

**Laranjeiras**  
**do Sul**  
**PREFEITURA**

**LICITAÇÃO Nº.: 002/2018**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.**

**VOLUME 03**

**DATA DE EMISSÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DATA DE ABERTURA: 29 DE MARÇO DE 2018**

**HORÁRIO: 08:30 HORAS**

S - 009

E - 015

E - 016



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 09 de Fevereiro de 2018.

### ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo que solicita a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a contratação dos serviços é de R\$ 5.288.000,00.

Ressalta-se que a modalidade e tipo de licitação esta vinculada ao ParanaCidade, o qual já informou que deverá ser Concorrência e menor preço por lote.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

*Deoclécio de Nez*  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

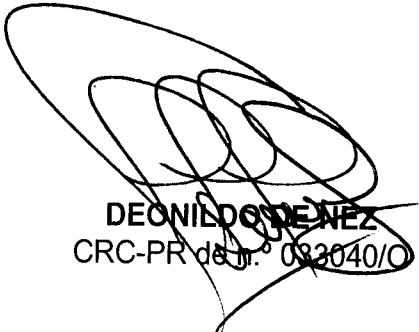
Data: 09 de Fevereiro de 2018.

### Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**, no valor estimado de R\$ 5.288.000,00, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.451.0006.1075	4.4.90.51.00.00	612
Descrição	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	Obras e Instalações	Operações de Crédito Interno

Atenciosamente,

  
DEONILDO DE FÁTIMA  
CRC-PR de n.º 083040/O

# Município de Laranjeiras do Sul - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 09/02/2018

Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Página: 1

Saldo atual

Valor autorizado

Valor atualizado

Liquido empenhado

Saldo atual

Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>RECURSOS</b>				
<b>RECAPESAMENTO DE VIAS URBANAS</b>	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
<b>ALACOES</b>				
99/03/15 Operações de Crédito Internas	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.800.000,00</b>

02/2018

0

002

tre: 00612 e 00612





# Município de Laranjeiras do Sul

## Solicitação 9/2018

### Termo de Referência

15  
16  
Município de Laranjeiras do Sul

Equilíbrio

Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>9</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	09/02/2018	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2018	
<b>Local</b>			
Código	Nome		
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
Nome		Forma	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	CONFORME MEDIÇÃO	
<b>Entrega</b>			
Local		Prazo	
DIVERSAS RUAS		240 Dias	

#### Descrição:

Contratação de Pessoa Juridica para Pavimentação em CBUQ -75.915,60 m² no Quadro Urbano do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná

#### Justificativa:

Contratação de Pessoa Juridica para Pavimentação em CBUQ -75.915,60 m² no Quadro Urbano do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná

001 - Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
019344	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ 75.915,60 M² NO QUADRO URBANO DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.	UN	1,00	5.288.000,00	5.288.000,00

Local: Ruas da sede;

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1º reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita / queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo /Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessura espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização -Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra. e ensaios tecnológicos.

Trecho:

- ? Rua General Espírito Santo; Trecho Entre Rua Laranjeiras Até Avenida Álvaro Natel de Camargo da Avenida Álvaro Natel de Camargo até Rua Paraná Da Rua Paraná até Rua Tiradentes da Rua Tiradentes até Rua Sete De Setembro
  - ? Rua Paraná; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Da Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Até Rua Vereador José Ayres De Oliveira Da Rua Vereador José Ayres De Oliveira Até Rua Duque De Caxias
  - ? Av. Álvaro Natel De Camargo; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral Até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Duque De Caxias.
  - ? Rua Laranjeiras; Trecho Entre Ruas Nogueira Do Amaral E Capitão Antônio Joaquim De Camargo.
  - ? Rua Souza Naves; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Avenida Álvaro Natel De Camargo E Da Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Laranjeiras.
  - ? Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo : Trecho Entre Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Getúlio Vargas E Da Rua Getúlio Vargas Até Rua Laranjeiras.
  - ? Rua Capitão Félix Fleury; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Av. Álvaro Natel De Camargo.
- Área Pavimentada: 75.915,60 m².

TOTAL 5.288.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /



PARANACIDADE

## 01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

## 02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de \_\_\_\_\_, ora denominado licitador, torna público que às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

## 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## 04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS



Local: Ruas da sede;

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1º reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita / queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo /Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização –Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra e ensaios tecnológicos.

Trecho:

- Rua General Espírito Santo; Trecho Entre Rua Laranjeiras Até Avenida Álvaro Natel de Camargo da Avenida Álvaro Natel de Camargo até Rua Paraná Da Rua Paraná até Rua Tiradentes da Rua Tiradentes até Rua Sete De Setembro
- Rua Paraná; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Da Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Até Rua Vereador José Ayres De Oliveira Da Rua Vereador José Ayres De Oliveira Até Rua Duque De Caxias
- Av. Álvaro Natel De Camargo; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral Até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Duque De Caxias.
- Rua Laranjeiras; Trecho Entre Ruas Nogueira Do Amaral E Capitão Antônio Joaquim De Camargo.
- Rua Souza Naves; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Avenida Álvaro Natel De Camargo E Da Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Laranjeiras.
- Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo : Trecho Entre Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Getúlio Vargas E Da Rua Getúlio Vargas Até Rua Laranjeiras.
- Rua Capitão Félix Fleury; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Av. Álvaro Natel De Camargo.

Área Pavimentada: 75.915,60 m<sup>2</sup>.

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte dois mil reais);

Preço máximo: R\$ 5.288.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 77

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:



04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respectivamente percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Serviços Preliminares	0,06
4	Revestimento	75,73
5	Meio-Fio E Sarjeta	0,54
6	Paisagismo / Urbanismo	4,85
7	Sinalização De Trânsito	1,19
10	Drenagem	17,00
11	Ensaio Tecnológicos	0,65

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:





As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail . O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## **08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:



Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ <b>ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR</b> DATA:    /    /201
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.201__ <b>ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS</b> DATA:    /    /201
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e...

320

c) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:



- b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);
- c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (      )      data limite para o agendamento      /      /      ; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante
- d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ.	4.560,00 ton.

**OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.**

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando:



i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido...



**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data/limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. °1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição...



3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## 13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS





representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta



13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.



erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta quando solicitado pelo Comitê de Licitação.



mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada,



15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente de assinar o termo de Contrato.



17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.



19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## **22. PAGAMENTO**

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento.**



- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

## **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.





25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

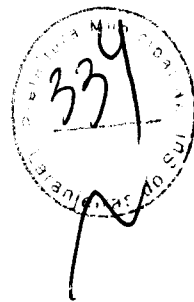
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

, de de 201 .



MODELO N° 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_ / \_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG n° e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



**MODELO N° 03**

**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU n° (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, n° CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº /20

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



**MODELO N° 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_ / \_\_\_\_\_

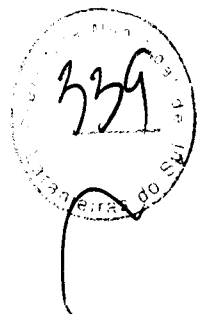
Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;  
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.  
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador



MODELO N° 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_ / \_\_\_\_\_

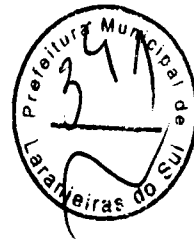
O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)





**MODELO Nº 07**

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08  
PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_  
MUNICÍPIO :  
OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

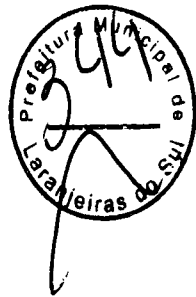
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° \_\_\_\_/200\_\_ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )								TOTAL		COEF INFLC
		30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
TOTAL DA PARCELA		R\$										
		%										
TOTAL ACUMULADO		R\$										
		%										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
 (carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (*inserir o nome*), RG (*inserir o número do RG*), legalmente nomeado representante da proponente (*inserir o nome da proponente*), CNPJ (*inserir o número*), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (*inserir o número*), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 12



**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 13



Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 201            .

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



## MODELO Nº 14

**CONTRATO Nº /201**  
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE E A , NA  
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado.



### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada

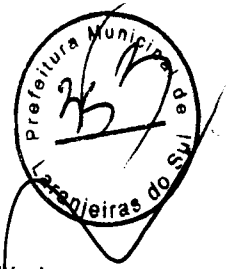


características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - f.1) da certidão negativa de débitos expedida pelo Município;



f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do *(inserir no de contratante)* – CNPJ n.º *(inserir nº)*

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.



SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.



Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) \_\_\_\_\_, e ao fiscal substituto Sr. (a) \_\_\_\_\_, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção, substituição...





A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.



Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.



#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de



### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

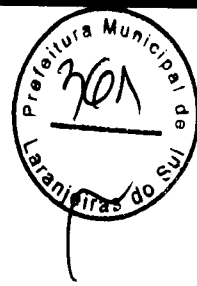
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação...



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violação



f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias;



e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos e cláusulas.



Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG





## ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

### PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

#### ENSAIOS NECESSÁRIOS

##### 1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

##### 2) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

##### 3) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

##### 4) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa  
 SAM            Lote            Medição nº  
 SIT nº

Empresa Contratada  
 CNPJ            Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato  
 Valor Medido Acumulado  
 Percentual Executado

Serviços: (%) executado

- Terraplanagem:
- Reforço do Subleito:
- Regularização e compactação do subleito:
- Sub-base:
- Base:
- Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, conforme normas técnicas vigentes, atestando que as espessuras médias das camadas estão de acordo com o projeto, bem como, atestando a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local                      data.

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Formação            - CREA/CAU  
 Responsável pela Fiscalização da Obra



**MODELO 15**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**





## ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS

**ANEXO II**



**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**



## ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

### I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



**ANEXO IV**

**MODELO DE PLACA (CD)**





**(ANEXO V)**  
**PLANILHA DE INSUMOS**

Município:		LARANJEIRAS DO SUL		SAM	77		
Projeto :		RECAPE ASFÁLTICO		LOTE	01		
Local da Obra :		07 RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ENSAIOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO
				km	( ton )		APROVADO
							QUANT
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				un	2,00
4		<b>REVESTIMENTO</b>					
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )				m2	75.915,60
561099	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) tapa buraco		360,00	0,0005	m1	2.950,00
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) 1º camada		360,00	0,0005	m2	75.915,60
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) 2º camada		360,00	0,0005	m2	73.034,45
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) tapa buraco				ton	221,25
170500	DER mat	CAP ( Araucária )		364,70	0,0570		
transporte		Areia		260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1		364,70	0,0150		
transporte		Brita ( usina )			0,8280		
transporte		Massa		6,00	1,0000		
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) 1ª capa reperfilamento= 3cm				ton	5.693,67
170500	DER mat	CAP ( Araucária )		364,70	0,0570		
transporte		Areia		260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1		364,70	0,0150		
transporte		Brita ( usina )			0,8280		
transporte		Massa		6,00	1,0000		
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) 2ª capa 3 cm				ton	5.477,58
170500	DER mat	CAP ( Araucária )		364,70	0,0570		
transporte		Areia		260,00	0,1000		
transporte		Cal Hidratada CH-1		364,70	0,0150		
transporte		Brita ( usina )			0,8280		
transporte		Massa		6,00	1,0000		
5		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					
810100	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 1 - (0,103 m3) - Moldado "in loco"				m	110,00
transporte		Cimento		360,00	0,0278		
transporte		Areia		257,00	0,0989		
transporte		Brita		6,00	0,1143		
		<b>SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA</b>					
605000	DER	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros) recomposição meio fio				m3	10,24
transporte		Cimento		360,00	0,1800		
transporte		Areia		257,00	1,0600		
transporte		Brita		6,00	1,1100		
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada				m2	153,60
6		<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>					
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				m3	22,30
72961	SEII	Regularização de O...					



transporte		Areia		257,00	1,0600		
transporte		Brita		6,00	1,1100		
605000	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm ) acesso veiculos				m2	1.136,48
transporte		Cimento		360,00	0,1800		
transporte		Areia		257,00	1,0600		
transporte		Brita		6,00	1,1100		
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio		1,00		m3	190,32
530200	DER	Brita 4A - passeio e= 3 cm		6,00	2,2000	m3	90,80
530200	DER	Brita 4A - passeio e= 10 cm		6,00	2,2000	m3	115,35
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				un	
605000B	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 03 - 5,94 m2				un	
605000C	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 04 - 5,94 m2				un	
605000D	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 05 - 7,80 m2				un	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				un	192,00
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				m2	2.302,80
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				un	7,00
10		<b>DRENAGEM</b>					
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				m3	5.810,00
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico				m3	3.535,75
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação				m	1.317,00
transporte		Cimento		360,00	0,0019		
transporte		Areia		257,00	0,0100		
transporte		Tubo		1,00	0,1100		
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação				m	2.916,00
transporte		Cimento		360,00	0,0026		
transporte		Areia		257,00	0,0134		
transporte		Tubo		1,00	0,3900		
610800a	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação				m	438,00
transporte		Cimento		360,00	0,0032		
transporte		Areia		257,00	0,0168		
transporte		Tubo		1,00	0,6700		
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m				un	108,00
transporte		Cimento		360,00	0,1119		
transporte		Areia		257,00	0,7577		
transporte		Brita		6,00	0,2042		
transporte		Tijolo		180,00	1,4885		
transporte		Cal		360,00	0,0538		
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40				un	1,00
transporte		Cimento		360,00	0,0971		
transporte		Areia		257,00	0,3658		
transporte		Brita		6,00	0,3086		
transporte		Tijolo		180,00	0,2308		
transporte		Cal		360,00	0,0083		
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60				un	4,00
transporte		Cimento		360,00	0,1428		
transporte		Areia		257,00	0,5348		
transporte		Brita		6,00	0,4335		
transporte		Tijolo		180,00	0,3792		
transporte		Cal		360,00	0,0137		
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m					



transporte		Cal		360,00	0,0373			
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60				un	2,00	
transporte		Cimento		360,00	0,6091			
transporte		Areia		257,00	2,1658			
transporte		Brita		6,00	3,1927			
transporte		Tijolo		180,00				
transporte		Cal		360,00				
11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				un	104,00	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				un	104,00	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				un	104,00	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				un	104,00	
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.			5,0000	gb	1,00	



ANEXO VI  
BDI (composição)

BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO	
IMPOSTOS	ISS = 1,50
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
TOTAL	$\Sigma = 4,15$
ADMINISTRAÇÃO	10,00
EVENTUAIS	5,00
LUCRO	6,00
BDI	27,51
BDI = $1,0415 \times 1,1 \times 1,05 \times 1,06$	
BDI arredondado	27,5%

BDI Insumos de Petróleo	17,5%
-------------------------	-------

Valor Total com BDI	5.288.000,00
Valor Total sem BDI	4.314.036,04

BDI médio do Projeto	22,6%
----------------------	-------



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**PORTARIA Nº. 001/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 913.912.459-20  
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público



**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- ADILSON DOS SANTOS VAINER  
CPF/MF nº: 588.783.789-68  
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 080.902.699-66  
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 080.173.837-70  
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.109.87



- CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
  - ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
  - LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA  
CPF/MF nº: 066.130.549-09  
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;



as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**DECRETO Nº. 004/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
– RENAN LANGER  
– MARIA TEREZINHA SNOZ  
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8100

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**PORTARIA Nº. 002/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor a seguir para exercer a função de Gestor dos Contratos firmados pelo Município para Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Município, a partir da Licitação na modalidade Concorrência Nº 001/2017:

- **VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA** – Oficial de Serviços, Matrícula 42641-1  
CPF/MF nº: 080.173.837-70  
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR

**Art. 2º** Designar os servidores a seguir para exercerem a função, respectivamente, de Fiscal e Fiscal Substituto dos Contratos firmados pelo Município para Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas do Município, a partir da Licitação na modalidade Concorrência Nº 001/2017:

- **RODRIGO SOARES PEIXOTO** – Engenheiro Civil, Matrícula 46035-1  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- **MARCELO DA SILVA PEREDO** – Gestor de Projetos, Matrícula 44865-1  
CPF/MF nº: 080.902.699-66  
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

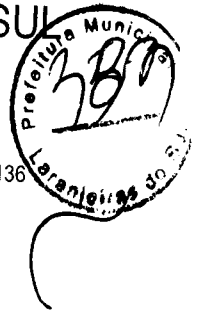


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**PORTARIA Nº. 001/2018**  
**08/01/2018**

**SÚMULA: DESÍGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO  
SUL-PR**, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica  
do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações  
e Contratos),

**RESOLVE:**

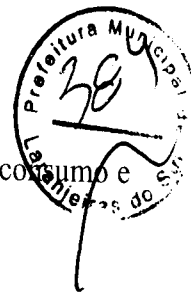
**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de  
FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 084.439.029-14  
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar  
CPF/MF nº: 063.209.489-30  
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar  
CPF/MF nº: 786.856.219-68  
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 913.912.459-20  
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público



**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos  
CPF/MF nº: 036.407.549-05  
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.  
CPF/MF nº: 033.246.899-29  
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos  
CPF/MF nº: 035.928.169-93  
CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH  
CPF/MF nº: 005.994.959-79  
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA  
CPF/MF nº: 038.268.909-73  
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- ADILSON DOS SANTOS VAINER  
CPF/MF nº: 588.783.789-68  
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI  
CPF/MF nº: 051.462.949-50  
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 080.902.699-66  
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- RODRIGO SOARES PEIXOTO – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 846.506.642-68  
CI/RG nº: 12.788.759-2 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia  
CPF/MF nº: 080.173.837-70  
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL – referente a material elétrico  
CPF/MF nº: 537.202.100.87



CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR

- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 940.892.569-68  
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças  
CPF/MF nº: 036.289.749-25  
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo  
CPF/MF nº: 880.333.849-72  
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA  
CPF/MF nº: 040.428.419-10  
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA  
CPF/MF nº: 066.130.549-09  
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA  
CPF/MF nº: 839.485.979-87  
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

**XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

- PLACIDO DAMIANI NETO  
CPF/MF nº: 588.826.779-15  
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetam a execução do contrato;



as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 204/2017 de 10 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 08 de janeiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 2810 – de 11/01/2018.



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

Trata o presente de solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo para abertura de processo licitatório, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para recape asfáltico de vias urbanas, recursos advindos do ParanáCidade.

A Comissão Permanente de Licitação (Decreto 004/2018) elaborou minuta do edital, modalidade Concorrência (art. 22, I, Lei 8666/93), e solicita por meio desta Procuradoria uma análise prévia do referido instrumento, nos termos do artigo 38, §ú, da Lei 8666/93.

O valor máximo do caso em tela é de R\$5.288.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais), conforme Memorando Interno do Secretário de Obras e Urbanismo, fls. **01/02**.

Existe previsão de Dotação Orçamentária, haja vista Memorando Interno oriundo do Departamento de Contabilidade, datado em 09 de Fevereiro de 2018, fl. **311**.

Há ainda Termo de Referência, fl. **313**.

A Concorrência é a primeira modalidade de licitação, sendo usada em obras e serviços de engenharia acima de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme art. 23, inciso I, alínea C, da Lei 8666/93:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:



## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A publicidade é pré-requisito de validade da licitação e condição de eficácia do ato de convocação, a Lei Federal acima citada em seu art. 21, determina a realização de publicação no Diário Oficial do Estado, em Diário Oficial do Município e também, se houver, em jornal de grande circulação no Município ou na região onde será realizada a obra ou prestado o serviço, cumpre-se ressaltar que o Poder Público pode utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, segue a letra da lei:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

(...)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal.

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

O prazo entre o aviso da Concorrência e a apresentação das propostas e documentação é de 30 (trinta) dias, pelo fato de não ser uma licitação do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço” ou ainda de regime de empreitada integral (art. 21, §2º, I, alínea B), no caso analisado é de “menor preço” por lote. Sendo essencial para iniciar o prazo, que o edital definitivo seja disponibilizado aos licitantes, conforme artigo 21, §2º, II, alínea A:





## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior;

Posto isso, e analisado o presente edital, verifica-se que o mesmo se encontra em conformidade com as determinações do artigo 40 da Lei 8666/93.

Pelo já explicitado, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** ao processo licitatório, podendo ser autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, se assim entender, na modalidade Concorrência, tendo em vista que os requisitos legais foram devidamente preenchidos.

Ressalta-se que a presente análise jurídica não possui caráter vinculativo, apenas opinativo.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 09 de fevereiro de 2018.

Mario A. Scarpari

~~Procurador Geral~~

~~OAB/PR 88.307~~

MARIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
OAB/PR: 88.307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 09 de Fevereiro de 2018.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**, a qual será através da Modalidade **Concorrência**, sob o n.º **002/2018-PMLS**.

Atenciosamente.

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 09 de Fevereiro de 2018.

## Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Concorrência n.º 002/2018-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 004/2018**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**DECRETO Nº. 004/2018**

**08/01/2018**

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO  
SUL – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

- Presidente – GILSON FERREIRA CELLA
- Membros – UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
– RENAN LANGER  
– MARIA TEREZINHA SNOZ  
– RODRIGO SOARES PEIXOTO

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de janeiro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PMLS**

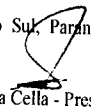
O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 16 de Março do ano de 2018, na Praça Rui Barbosa nº 001 - Sala de Licitações em Laranjeiras do Sul, Paraná, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape em CBUQ	75.915,60 m <sup>2</sup>	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3635 81-35.

2018.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 09 de Fevereiro de

  
Gilson Ferreira Cella - Presidente da Comissão







**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2018  
 Tipo: Menor Preço  
 Tipo de Julgamento: Global  
 Objeto: Contratação futura de empresa especializada em link de internet em fibra, link de transporte empregados em toda a estrutura municipal.  
**DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):** o licitante poderá realizar visita técnica até o dia 28 de fevereiro de 2018, presente certame, a qual poderá ser realizada na Coordenadoria de Tecnologia de Informação nº 9939/9957, com o Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação Sr. Anderson Barbosa Perez, em horário normal de expediente.  
 Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 92721518**  
 Documento emitido em 15/02/2018 08:02:12.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
 Nº 10128 | 14/02/2018 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

h00min  
 e mil quatrocentos e dez reais e dois centavos

Emir Antônio Barella  
 Prefeito Municipal

11634/2018

**Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**  
 Tipo: Menor Preço Por Lote  
 Regime de Contratação: Empreitada Global  
 Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de reforma do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis no município de Guaíra, com recurso de reprogramação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, contrato de repasse OGU ME 790613/2013-Operação 1008756-71.  
 Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, com o Engº Luiz Mitsuo Shiomi, pelo(s) telefone(s) (44) 36429972/9965, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira.  
 Data de Abertura: às 08h30min do dia 22 de março de 2018.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).  
 Guaíra (PR), em 09 de fevereiro de 2018.  
 Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

11855/2018

**Guarapuava**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 160/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015**

**ONDE SE LÊ:**  
**OBJETO ADITIVO** – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe por mais 180 dias, ficando a execução de 16/08/2017 até a data de 12/08/2018, e vigência prorrogada da data de 12/11/2017 até a data de 11/05/2018.  
**LEIA-SE:**  
**OBJETO ADITIVO** – Prorroga-se o prazo de execução e vigência do contrato em epígrafe por mais 180 dias, ficando a execução de 16/08/2017 até a data de 12/02/2018, e vigência prorrogada da data de 12/11/2017 até a data de 11/05/2018.

11846/2018

**EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 260/2017**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para manutenção das atividades da Administração Pública.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.  
**ATA Nº 001/2018**  
**CONTRATADA:** ANTONIO STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA ME  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.035.278,00 (Dois milhões trinta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais)  
**ATA Nº 002/2018:**  
**CONTRATADA:** IDEAL GUAPO LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.132.648,00 (Dois milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09-01-2018. (o) Abimaél de Lima Valentim – Gerente de Licitações e Contratos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001 – 2018**

O MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE - PR torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 19 de Março do ano de 2018, na Rua Professor Vieira de Alencar nº 441 em Iracema do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recapamento CBUQ	9.119,92 m <sup>2</sup>	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3551-1178.

Iracema do Oeste, 09 de fevereiro de 2018.

FERNANDO MARCOS DE SOUZA SILVA - PRESIDENTE COMISSAO DE LICITAÇÃO

11560/2018

**Laranjeiras do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 – PMLS**

O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 16 de Março do ano de 2018, na Praça Rui Barbosa nº 001 - Sala de Licitações em Laranjeiras do Sul, Paraná, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Recape em CBUQ	75.915,60 m <sup>2</sup>	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 42 3635 81-35.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 09 de Fevereiro de 2018.

Gilson Ferreira Cella - Presidente da Comissão







# IMPRESA NACIONAL

## A fonte oficial da Informação

Governo Federal Casa Civil da Presidência da República

Brasília, 15 de Fevereiro de 2018



fale com o administrador

	Nota de Crédito	Relatório	Cadastro de Origem	Crédito de Publicação	Configurar	Ajuda	Sair
Enviar Matérias	Consultar Ofício	Consultar Matérias	Sustar Matérias	Reagendar Publicação	Cadastro de Usuários		

### Lista de Matérias

Matéria	Sequencial	Valor	Pagamento	Ofício	Origem	Data Prevista de Publicação	Status	Usuário
<u>AVISO TOMADA DE PREÇOS 001-2018 U.rtf</u>	10529803	198,24	Boleto	4673765	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	14/02/2018	Publicada	Gilson Ferreira Cella
<u>AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001-2018 U.rtf</u>	10529804	165,20	Boleto	4673765	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	14/02/2018	Publicada	Gilson Ferreira Cella
<u>AVISO PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 U.rtf</u>	10529805	165,20	Boleto	4673765	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	14/02/2018	Publicada	Gilson Ferreira Cella
<u>AVISO PREGÃO PRESENCIAL 003-2018 U.rtf</u>	10529806	165,20	Boleto	4673765	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	14/02/2018	Publicada	Gilson Ferreira Cella
<u>AVISO CONCORRENCIA 002-2017 U.rtf</u>	10529734	165,20	Boleto	4673741	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul	14/02/2018	Publicada	Gilson Ferreira Cella

Imprimir Relatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018**



**PARANACIDADE**

**01. OBJETIVO**

O Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, disponibiliza aos Municípios recursos financeiros com objetivo de implementar diversas ações setoriais no desenvolvimento econômico e institucional dos municípios do Estado do Paraná.

**02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO de Laranjeiras do Sul, Paraná, ora denominado licitador, torna público que às 08:30 horas do dia 16 de Março do ano de 2018, na rua Praça Ru Barbosa nº 001 em Laranjeiras do Sul, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 002 - 2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

**03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS**



Local: Ruas da sede;

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1º reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita / queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo /Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização - Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra. e ensaios tecnológicos.

Trecho:

- Rua General Espírito Santo; Trecho Entre Rua Laranjeiras Até Avenida Álvaro Natel de Camargo da Avenida Álvaro Natel de Camargo até Rua Paraná Da Rua Paraná até Rua Tiradentes da Rua Tiradentes até Rua Sete De Setembro
- Rua Paraná; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Da Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Até Rua Vereador José Ayres De Oliveira Da Rua Vereador José Ayres De Oliveira Até Rua Duque De Caxias
- Av. Álvaro Natel De Camargo; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral Até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Duque De Caxias.
- Rua Laranjeiras; Trecho Entre Ruas Nogueira Do Amaral E Capitão Antônio Joaquim De Camargo.
- Rua Souza Naves; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Avenida Álvaro Natel De Camargo E Da Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Laranjeiras.
- Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo : Trecho Entre Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Getúlio Vargas E Da Rua Getúlio Vargas Até Rua Laranjeiras.
- Rua Capitão Félix Fleury; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Av. Álvaro Natel De Camargo.

Área Pavimentada: 75.915,60 m<sup>2</sup>.

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte dois mil reais);

Preço máximo: R\$ 5.288.000,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 77

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:



04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO - GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	Serviços Preliminares	
4	Revestimento	0,06
5	Meio-Fio E Sarjeta	75,73
6	Paisagismo / Urbanismo	0,54
7	Sinalização De Trânsito	4,85
10	Drenagem	1,19
11	Ensaio Tecnológicos	17,00
		0,65

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:



As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

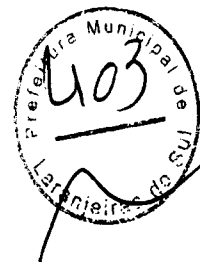
As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

## 07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n. ° 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n. ° 02);
- c) atestado de visita (Modelo n. ° 03) **ou** declaração formal de dispensa (Modelo n. ° 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n. ° 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n. ° 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n. ° 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n. ° 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n. ° 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n. ° 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. ° 123/2006 (Modelo n. ° 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n. ° 16);
- r) elementos gráficos ( plantas e documentos gráficos ) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).

07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:



Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº <u>    </u> .201 ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA:    /    /201
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº <u>    </u> .201 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA:    /    /201
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.





c) declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12), quando for o caso.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

**OBS:** os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

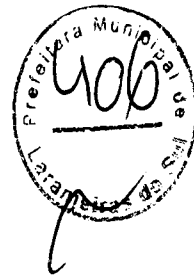
**OBS:** No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:



b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (42)3635-8131 data limite para o agendamento 12/03/2018; **ou** declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ.	4.560,00 ton.

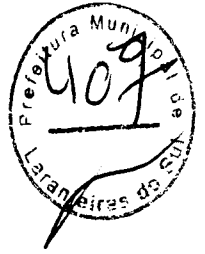
**OBS:** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise de...



i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral (*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

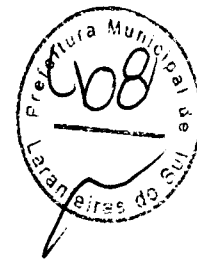
ELP - exigível a longo prazo

**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ã) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido.



**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n. ° 1 e n. ° 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n. ° 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. ° 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n. ° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n. ° 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n. ° 1 e n. ° 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n. ° 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição dos serviços.



3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## 13. RECEPCÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

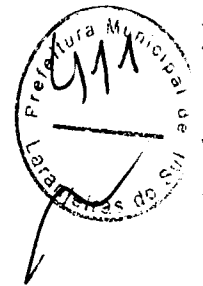
13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta



13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

#### **14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.



erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar anta, quando solicitada, com o





mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

## **15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada, nova



15.5 No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da comissão.



17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada



19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

## 22. PAGAMENTO

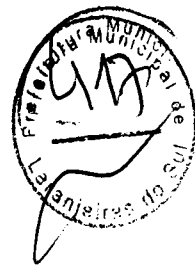
22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento.**



- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
  - g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante no orçamento.

## **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **24. PENALIDADES**

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.



25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

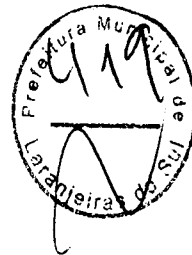
26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 09 de Fevereiro de 2018.

Gilson Ferreira Cella - Presidente da Comissão



MODELO N° 01  
CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal).*

*(Nome, RG n° e assinatura do representante legal).*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO N° 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) .





**MODELO Nº 03**  
**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU nº (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



**MODELO Nº 03.1**

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA**

Concorrência Nacional nº 002/2018

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação em CBUQ -75.915,60 m<sup>2</sup> no Quadro Urbano do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

*(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)*



**MODELO N° 04**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_ / \_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

Representante legal  
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador



**MODELO Nº 06**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

*(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



**MODELO Nº 07**  
(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à execução de \_\_\_\_, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**MODELO N° 08**

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_ / \_\_\_

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

*(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)*



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° \_\_\_\_/200\_\_ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)								TOTAL		COEF INFL (C
		30	60	90	120	150	180	210	.....	SERVIÇO	ACUMULADO	
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	R\$											
	%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$										
		%										
	TOTAL ACUMULADO	R\$										
		%										

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)





MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



## MODELO Nº 11

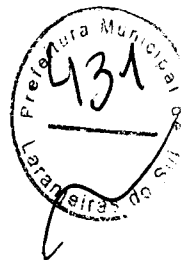
### DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201 \_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



## MODELO Nº 13

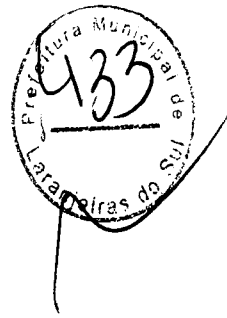
Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local,            de            de 201            .

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



## MODELO Nº 14

**CONTRATO Nº**            /2018  
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE            E A            , NA  
FORMA ABAIXO:

O *(inserir nome do contratante)*, situado na *(inserir endereço)*, PR, CNPJ *(inserir nº)*, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu *(inserir nome do representante legal)*, portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, e a empresa *(inserir nome da empresa)*, CNPJ *(inserir nº)*, localizada na *(inserir endereço)*, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por *(inserir nome do representante legal)* portador da cédula de identidade R.G. n.º *(inserir nº)*, inscrito no CPF sob n.º *(inserir nº)*, residente na *(inserir endereço)*, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de *(inserir data)*, protocolo n.º *(inserir nº)* conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de *(inserir objeto)*, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º            , fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

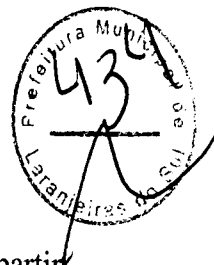
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ *(inserir valor)* *(inserir valor por extenso)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 10 002 15.451.0006.1075 4.4.90.00.00 612.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até *(inserir prazo de execução)* dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses.



## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico de execução.



### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato...



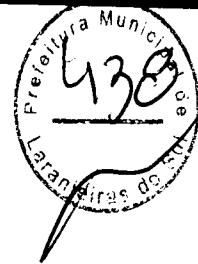


características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - f.1) da certidão negativa de débitos...



f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

**Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir n.º)

**Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV da proposta.



SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

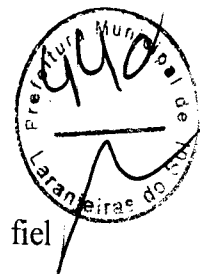
- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.



Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) \_\_\_\_\_, e ao fiscal substituto Sr. (a) \_\_\_\_\_, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

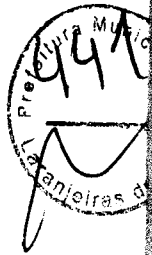
- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

**Parágrafo Quinto**



### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postos.

### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com o...

442  
Mun  
Mun  
Mun

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

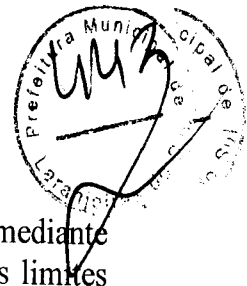
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

#### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior



Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

#### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

#### **Parágrafo Primeiro**

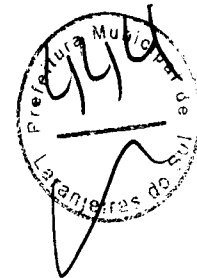
O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias e Normas Regulamentadoras.



#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

#### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de





### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação...



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
  - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - e.2) não mantiver sua proposta;
  - e.3) abandonar a execução do contrato;
  - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de...



- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias consecutivos.



e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

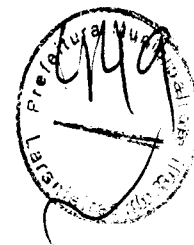
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos e cláusulas.



Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 201 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

450

## ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

### PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

#### ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Terraplenagem
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
  
- 2) Regularização e Compactação do Subleito
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
  
- 3) Sub-base e Base
  - Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
  - Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.
  
- 4) Revestimento em CBUQ / PMF
  - Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
  - Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
  - Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;
  - Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.





**MODELO 15**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**





MODELO 16

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)  
 PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : \_\_\_\_\_  
 OBJETO : \_\_\_\_\_  
 LOTE : \_\_\_\_\_ ÁREA CONSTRUÍDA : \_\_\_\_\_  
 PRAZO DE EXECUÇÃO : \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								



## ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



**ANEXO II**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**



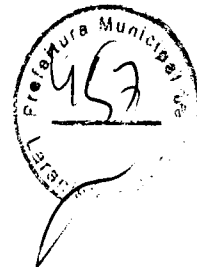
### ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**



**ANEXO IV**

**MODELO DE PLACA (CD)**



**(ANEXO V)  
PLANILHA DE INSUMOS**

Município:		LARANJEIRAS DO SUL		SAM	77		
Projeto :		RECAPE ASFÁLTICO		LOTE	01		
Local da Obra :		07 RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ENSAIOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO
				km	( ton )		APROVADO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					QUANT
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00				un	2,00
4		REVESTIMENTO					
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )				m2	75.915,60
561099	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) tapa buraco		360,00	0,0005	m1	2.950,00
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) 1º camada		360,00	0,0005	m2	75.915,60
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) 2º camada		360,00	0,0005	m2	73.034,45
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) tapa buraco				ton	221,25
170500	DER mat	CAP ( Araucária )					
transporte		Areia		364,70	0,0570		
transporte		Cal Hidratada CH-1		260,00	0,1000		
transporte		Brita ( usina )		364,70	0,0150		
transporte		Massa			0,8280		
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) 1º capa reperfilamento= 3cm		6,00	1,0000	ton	5.693,67
170500	DER mat	CAP ( Araucária )					
transporte		Areia		364,70	0,0570		
transporte		Cal Hidratada CH-1		260,00	0,1000		
transporte		Brita ( usina )		364,70	0,0150		
transporte		Massa			0,8280		
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) 2º capa 3 cm		6,00	1,0000	ton	5.477,58
170500	DER mat	CAP ( Araucária )					
transporte		Areia		364,70	0,0570		
transporte		Cal Hidratada CH-1		260,00	0,1000		
transporte		Brita ( usina )		364,70	0,0150		
transporte		Massa			0,8280		
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) 2º capa 3 cm		6,00	1,0000	ton	5.477,58
170500	DER mat	CAP ( Araucária )					
transporte		Areia		364,70	0,0570		
transporte		Cal Hidratada CH-1		260,00	0,1000		
transporte		Brita ( usina )		364,70	0,0150		
transporte		Massa			0,8280		
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) 2º capa 3 cm		6,00	1,0000	ton	5.477,58
170500	DER mat	CAP ( Araucária )					
transporte		Areia		364,70	0,0570		
transporte		Cal Hidratada CH-1		260,00	0,1000		
transporte		Brita ( usina )		364,70	0,0150		
transporte		Massa			0,8280		
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) 2º capa 3 cm		6,00	1,0000	ton	5.477,58
5		MEIO-FIO E SARJETA					
810100	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 1 - (0,103 m3) - Moldado "in loco"				m	110,00
transporte		Cimento		360,00	0,0278		
transporte		Areia		257,00	0,0989		
transporte		Brita		6,00	0,1143		
		SERVIÇOS EXTRAS - MEIO-FIO E SARJETA					
605000	DER	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros) recomposição meio fio				m3	10,24
transporte		Cimento		360,00	0,1800		
transporte		Areia		257,00	1,0600		
transporte		Brita		6,00	1,1100		
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada				m2	153,60
6		PAISAGISMO / URBANISMO					
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				m3	22,30
72961	SEU						

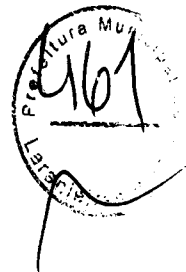


transporte		Areia		257,00	1,0600		
transporte		Brita		6,00	1,1100		
605000	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm ) acesso veiculos				m2	1.136,48
transporte		Cimento		360,00	0,1800		
transporte		Areia		257,00	1,0600		
transporte		Brita		6,00	1,1100		
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio		1,00		m3	190,32
530200	DER	Brita 4A - passeio e= 3 cm		6,00	2,2000	m3	90,80
530200	DER	Brita 4A - passeio e= 10 cm		6,00	2,2000	m3	115,35
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				un	
605000B	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 03 - 5,94 m2				un	
605000C	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 04 - 5,94 m2				un	
605000D	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 05 - 7,80 m2				un	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2				un	192,00
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				m2	2.302,80
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO				un	7,00
10		<b>DRENAGEM</b>					
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria				m3	5.810,00
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico				m3	3.535,75
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação				m	1.317,00
transporte		Cimento		360,00	0,0019		
transporte		Areia		257,00	0,0100		
transporte		Tubo		1,00	0,1100		
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação				m	2.916,00
transporte		Cimento		360,00	0,0026		
transporte		Areia		257,00	0,0134		
transporte		Tubo		1,00	0,3900		
610800a	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação				m	438,00
transporte		Cimento		360,00	0,0032		
transporte		Areia		257,00	0,0168		
transporte		Tubo		1,00	0,6700		
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m				un	108,00
transporte		Cimento		360,00	0,1119		
transporte		Areia		257,00	0,7577		
transporte		Brita		6,00	0,2042		
transporte		Tijolo		180,00	1,4885		
transporte		Cal		360,00	0,0538		
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40				un	1,00
transporte		Cimento		360,00	0,0971		
transporte		Areia		257,00	0,3658		
transporte		Brita		6,00	0,3086		
transporte		Tijolo		180,00	0,2308		
transporte		Cal		360,00	0,0083		
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60				un	4,00
transporte		Cimento		360,00	0,1428		
transporte		Areia		257,00	0,5348		
transporte		Brita		6,00	0,4335		
transporte		Tijolo		180,00	0,3792		
transporte		Cal		360,00	0,0127		
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m					



transporte		Cal		360,00	0,0373			
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60				un	2,00	
transporte		Cimento		360,00	0,6091			
transporte		Areia		257,00	2,1658			
transporte		Brita		6,00	3,1927			
transporte		Tijolo		180,00				
transporte		Cal		360,00				
11		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				un	104,00	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				un	104,00	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				un	104,00	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				un	104,00	
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.		5,0000		gb	1,00	





**ANEXO VI**  
**BDI (composição)**

<b>BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	ISS = <b>1,50</b>
	PIS = <b>0,65</b>
	FINSOCIAL = <b>2,00</b>
	CPMF = <b>0,00</b>
	$\Sigma$ = <b>4,15</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5,00</b>
<b>EVENTUAIS</b>	<b>6,00</b>
<b>LUCRO</b>	<b>27,51</b>
<b>BDI</b>	<b>27,51</b>
<b>BDI = 1,0415 x 1,1 x 1,05 x 1,06</b>	
<b>BDI arredondado</b>	<b>27,5%</b>
<b>BDI Insumos de Petróleo</b>	<b>17,5%</b>
<b>Valor Total com BDI</b>	<b>5.288.000,00</b>
<b>Valor Total sem BDI</b>	<b>4.314.036,04</b>
<b>BDI médio do Projeto</b>	<b>22,6%</b>

21/02/2018

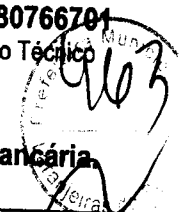
ART\_20180766701



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20180766701**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: **FAUSTO LUIZ MEIRA SCHIER** (CPF:004.313.329-08) Nº Carteira: PR-74801/D - Nº Visto Crea: -  
Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO CIVIL**  
Empresa contratada: **PEDRO CONRADO** Nº Registro: 62782  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL** CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95  
Endereço: **PC RUI BARBOSA 01 CENTRO**  
CEP: 85301420 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone:  
Local da Obra/Serviço: **DIVERSAS RUA DO QUADRO URBANO S/Nº** Contrato: Nº 091/2017  
**PERÍMETRO URBANO - LARANJEIRAS DO SUL PR** Quadra: S/Nº Lote:  
CEP: 85301970

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	75915,6
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		M2
Área de Comp.		1100SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv		<b>045 ARRUAMENTO</b>		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	130	OUTROS		
			Dados Compl.	0
			Data Início	06/07/2017
			Data Conclusão	01/03/2018

Base de cálculo: **TABELA VALOR DE CONTRATO**

Vir Taxa R\$ 218,54

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
**PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017; O PROJETO INCLUI:**  
**MEMORIAL DESCRITIVO;**  
**PROJETOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - 75.915,60 M²;**  
**MEMORIAL DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DAS REDES DE DRENAGEM PLUVIAL; PROJETOS DE DRENAGEM (GALERIAS PLUVIAIS); PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS, CALÇADAS PARA PEDESTRES, CALÇADAS PARA ACESSO DE VEÍCULOS; PROJETOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL E PLACAS; PROJETOS DE ACESSIBILIDADE; LAUDO DE TESTE DE CARGA; ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS.**  
Insp.: 4910  
21/02/2018  
CreaWeb 1.08

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Assinatura do Contratante  
Prefeito Municipal  
CPF 588 875 719 - 58

*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
**A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)**

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

**PAGO:**  
26/02/2018

15/03/2018

Gmail - cp 002/2018



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacacaols@gmail.com>



**cp 002/2018**

3 mensagens

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: WAGNER Antonio dos Santos <gcom1@grupoded.com.br>

14 de março de 2018 08:58

Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**WAGNER Antonio dos Santos** <gcom1@grupoded.com.br>

15 de março de 2018 08:40

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

RMDK Construção Civil Eireli – EPP

CNPJ nº 02.170.661/0001-90

Obrigado,



WAGNER Antonio dos Santos  
Gerência Comercial  
Fone: 55 (41) 3621-0018 | (41) 98522-0578  
gcom1@grupoded.com.br  
www.grupoded.com.br

**De:** Licitação - Laranjeiras do Sul [mailto:licitacao@ls.pr.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 14 de março de 2018 08:58

**Para:** WAGNER Antonio dos Santos

**Assunto:** cp 002/2018

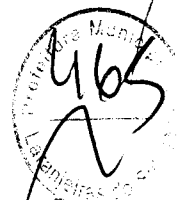
Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.

15/03/2018

Gmail - cp 002/2018

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: WAGNER Antonio dos Santos <gcom1@grupoded.com.br>

15 de março de 2018 10:21



Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:

Edital do CONCORRENCIA 002/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 002/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0022018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0022018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

---

**CONCORRENCIA 02/2018**

3 mensagens

---

**Liliane Ferreira** <liliane98ferreira@gmail.com>  
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

15 de março de 2018 08:46

Bom dia Comissão!  
Somos da empresa PRADO E PRADO LTDA - EPP, inscrita no cnpj 23.153.183/0001-80.

Há possibilidade de nos enviar a planilha de serviço da Concorrência 02/2018 que fará abertura amanhã 16/03/2018.

--

---

Liliane Alves Ferreira  
PRADO&PRADO - LTDA  
(45) 3097-7665

---

**Liliane Ferreira** <liliane98ferreira@gmail.com>  
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

15 de março de 2018 09:17

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Liliane Ferreira** <liliane98ferreira@gmail.com>  
Data: 15 de março de 2018 08:46  
Assunto: CONCORRENCIA 02/2018  
Para: Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
[Texto das mensagens anteriores oculto]  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Liliane Ferreira <liliane98ferreira@gmail.com>

15 de março de 2018 10:20

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:  
Edital do CONCORRENCIA 002/2018;  
Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

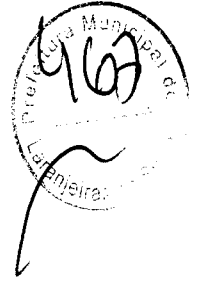
15/03/2018

Gmail - CONCORRENCIA 02/2018

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>

Solicitação de Edital

5 mensagens

Kelen Datsko <kelen@itax.com.br>

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Handwritten signature '468' and a circular stamp from 'Laranjeiras do Sul' with a signature over it.

Bom Dia

Por gentileza podem nos encaminhar o edital, planilhas e anexos referente a Concorrência 02 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO I empresa Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.

Browser tabs and address bar showing '200.195.135.35:7474/esportal/solicitacao.downloadLicitacaoAnexo.logic?idLicitacaoAnexo=16&nmLicitacaoAnexo=Edital%20Concorrência%20Publica%' and various search engines like Webmail, Compras Paraná, Portal da Transparência, etc.



Esta página não está funcionando

200.195.135.35 enviou uma resposta inválida.  
ERR\_RESPONSE\_HEADERS\_MULTIPLE\_CONTENT\_DISPOSITION

Recarregar



Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att,



02/2018

Gmail - Solicitação de Edital

Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda

CNPJ: 03.030.002/0001-11



Att,

—



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Kelen Datsko <kelen@itax.com.br>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

20 de fevereiro de 2018 14:25

Boa Tarde

Conforme conversa telefônica, solicito o edital planilhas e anexos referente a **tomada de preços 01 e concorrência 02**, para a empresa Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda ( ITAX), CNPJ: 03.030.002/0001-11.

Att,

—



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Kelen Datsko <kelen@itax.com.br>

20 de fevereiro de 2018 15:48

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - EMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:

Edital do CONCORRENCIA 002/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 002/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0022018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0022018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

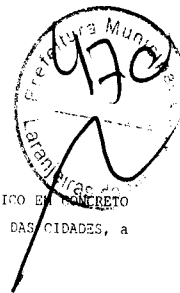
Atenciosamente,

Departamento de Licitação



02/02/2018

Gmail - Solicitação de Edital



Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 001/2018 - PMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE SOBRE PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 856737/2017 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 001/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.001/2018:

Edital do T.P. 001/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 001/2018:

[www.laranjeirasdosuled.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0012018.rar](http://www.laranjeirasdosuled.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0012018.rar)


INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacacaols@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE EDITAL CC 02 2018**

4 mensagens

**Planaterra Terraplenagem - Michele** <licitacao@planaterra.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

22 de fevereiro de 2018 16:31

Boa tarde.

Venho através deste solicitar o Edital de Concorrência nº 02/2018 e seus anexos, tendo e vista que o mesmo não é possível baixar do portal da Prefeitura, dá erro na página.

No aguardo e grata desde já

Planaterra – Licitação

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Planaterra Terraplenagem - Michele <licitacao@planaterra.com.br>

26 de fevereiro de 2018 14:35

Boa tarde, é necessário razão social e cnpj da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Planaterra Terraplenagem - Michele** <licitacao@planaterra.com.br>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

26 de fevereiro de 2018 16:18

PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ 82.743.832/0001-62

**De:** Licitação - Laranjeiras do Sul [mailto:licitacao@ls.pr.gov.br]**Enviada em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 14:35**Para:** Planaterra Terraplenagem - Michele**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL CC 02 2018

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Planaterra Terraplenagem - Michele <licitacao@planaterra.com.br>

26 de fevereiro de 2018



Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:

Edital do CONCORRENCIA 002/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 002/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0022018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0022018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CC 2-18**

4 mensagens

**Kaoane Garbin** <kaoane@planaterra.com.br>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

26 de fevereiro de 2018 08:27

Bom dia,

Solicito o envio do edital, planilhas e projetos da Concorrência nº 2/2018,

Desde já agradeço e fico no aguardo,

Att

**Kaoane Garbin**

Setor de Engenharia

☎ Fone/Fax: (49) 3321-1942

🌐 Web: <http://www.planaterra.com.br>✉ E-mail: [Kaoane@planaterra.com.br](mailto:Kaoane@planaterra.com.br)

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Kaoane Garbin <kaoane@planaterra.com.br>

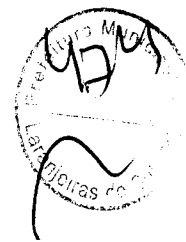
26 de fevereiro de 2018 14:34

Boa tarde, é necessário razão social e cnpj da empresa.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]**Kaoane Garbin** <kaoane@planaterra.com.br>

27/02/2018

Gmail - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CC 2-18

Razão: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA



Aguardo

**Kaoane Garbin**

Setor de Engenharia

☎ Fone/Fax: (49) 3321-1942

🌐 Web: <http://www.planaterra.com.br>

✉ E-mail: [Kaoane@planaterra.com.br](mailto:Kaoane@planaterra.com.br)



**De:** Licitação - Laranjeiras do Sul [<mailto:licitacao@ls.pr.gov.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 14:35

**Para:** Kaoane Garbin

**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CC 2-18

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

--  
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <[licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br)>  
Para: Kaoane Garbin <[kaoane@planaterra.com.br](mailto:kaoane@planaterra.com.br)>

27 de fevereiro de 2018 11:20

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

27/02/2018

Gmail - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO CC 2-18

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

333333'>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Handwritten signature or initials inside a circular stamp.

19/02/2018

Gmail - Solicitação de edital



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacaols@gmail.com>



## Solicitação de edital

2 mensagens

**Cristiano Zanona** <cristiano.zanona@compasa.com.br>

15 de fevereiro de 2018 11:58

Para: licitacao@ls.pr.gov.br

Cc: comercial@compasa.com.br

Bom dia!

Solicito o seguinte serviço: Retirada de edital Concorrência 002/2018 com o seguinte objeto: "Recape em CBUQ."

**Dados da empresa: Compasa do Brasil**

**CNPJ. 01.382.022/0001-26**

Grato,



**Cristiano Zanona**

**Dep. Comercial**

cristiano.zanona@compasa.com.br

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de fevereiro de 2018 15:52

Para: Cristiano Zanona <cristiano.zanona@compasa.com.br>

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:  
Edital do CONCORRENCIA 002/2018.

19/02/2018

Gmail - Solicitação de edital

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]







Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



**DEPTO DE LICITAÇÃO**

4 mensagens

**solange milano** <solabm@hotmail.com>  
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

16 de fevereiro de 2018 17:00

BOA TARDE!

GOSTARIA QUE ME ENVIASSE RELAÇÃO DE DOCTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO DE REGISTRO DE FORNECEDORES PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E TOMADA DE PREÇOS JUNTO À ESSA PREFEITURA.. SEM MAIS, OBRIGADA E NO AGUARDO

SOLANGE MILANO

MILANO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: solange milano <solabm@hotmail.com>

19 de fevereiro de 2018 15:49

Boa tarde, é necessario RAZAO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

**solange milano** <solabm@hotmail.com>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

19 de fevereiro de 2018 15:54

MILANO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ 04.698.472/0001-10

AGUARDO E OBRIGADA

SOLANGE MILANO

**De:** Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 16:49  
**Para:** solange milano  
**Assunto:** Re: DEPTO DE LICITAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: solange milano <solabm@hotmail.com>

20 de fevereiro de 2018 15:42

20/02/2018

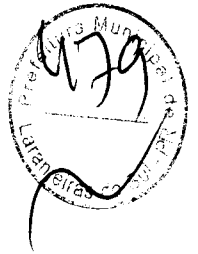
Gmail - DEPTO DE LICITAÇÃO

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 002/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenci0022018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenci0022018.rar)



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

19/02/2018

Gmail - Edital concorrência 02/2018 - pmls



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



## Edital concorrência 02/2018 - pmls

2 mensagens

dd pavimentações ltda <d.dpavimentacoes@hotmail.com>  
Para: "licitacao@ls.pr.gov.br" <licitacao@ls.pr.gov.br>

15 de fevereiro de 2018 09:18

Bom dia

Favor enviar edital e anexos do edital concorrência nº 02/2018.

Att  
Ana

### ● D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ. 13.561.077/0001-82 - I.E. 9056.3335-06

Endereço: BR 163 KM 290,5 s/n. - Zona Rural - CEP. 85960-000 - Caixa Postal n. 1092

Fone: 45 3254-6414 - Fax: 45 3254-2027 - email: d.dpavimentacoes@hotmail.com

Marechal Cândido Rondon - Paraná

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: dd pavimentações ltda <d.dpavimentacoes@hotmail.com>

19 de fevereiro de 2018 15:52

● Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:

Edital do CONCORRENCIA 002/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

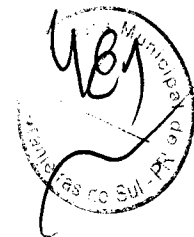
LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 002/2018:

19/02/2018

Gmail - Edital concorrência 02/2018 - pmls

✓ Atenciosamente,

Departamento de Licitação



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@gmail.com>



### Solicitação de Edital

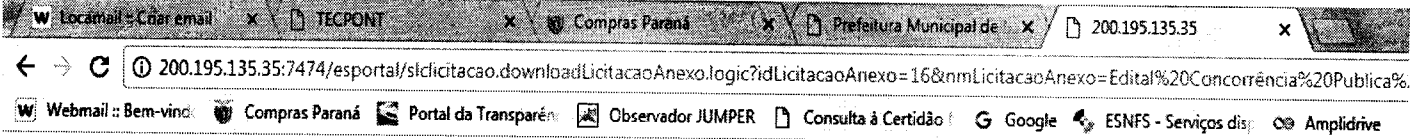
5 mensagens

Kelen Datsko <kelen@itax.com.br>

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

Bom Dia

Por gentileza podem nos encaminhar o edital, planilhas e anexos referente a Concorrência 02 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO [ empresa Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.



### Esta página não está funcionando

200.195.135.35 enviou uma resposta inválida.

ERR\_RESPONSE\_HEADERS\_MULTIPLE\_CONTENT\_DISPOSITION

Recarregar



Desde já agradeço e fico no aguardo.

Att,

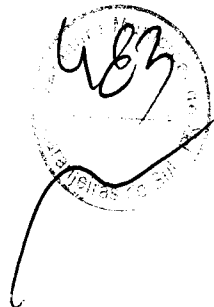


20/02/2018

Gmail - Solicitação de Edital

Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda

CNPJ: 03.030.002/0001-11



Att,

—



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Kelen Datsko <kelen@itax.com.br>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

20 de fevereiro de 2018 14:25

Boa Tarde

Conforme conversa telefônica, solicito o edital planilhas e anexos referente a **tomada de preços 01 e concorrência 02**, para a empresa Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda ( ITAX), CNPJ: 03.030.002/0001-11.

Att,

—



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Kelen Datsko <kelen@itax.com.br>

20 de fevereiro de 2018 15:48

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:

Edital do CONCORRENCIA 002/2018;

Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 002/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenci0022018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenci0022018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

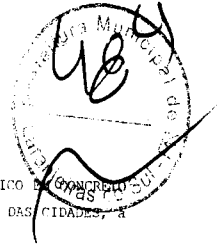
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

\* 20/02/2018

Gmail - Solicitação de Edital



Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o T.P. 001/2018 - P.M.S - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO E DE CONCRETO USINADO A QUENTE SOBRE PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 856737/2017 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, seguir segue o link para baixar o arquivo referente a T.P. 001/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao T.P.001/2018:  
Edital do T.P. 001/2018;  
Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO T.P. 001/2018:


[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0012018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/tomadadeprecos0012018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

 Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

**CONCORRÊNCIA 02/2018**

2 mensagens

**Liliane Ferreira** <liliane98ferreira@gmail.com>  
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

12 de março de 2018 08:34

Bom dia comissão de licitação!

Somos da empresa PRADO E PRADO LTDA - EPP inscrita no CNPJ 23.153.183/0001-80, gostaríamos de receber o EDITAL e sua pasta técnica da Concorrência 02/2018...

Att

--

---

**Liliane Alves Ferreira**  
**PRADO&PRADO - LTDA**  
**(45) 3097-7665**

---

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: Liliane Ferreira <liliane98ferreira@gmail.com>

12 de março de 2018 09:16

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:

Edital do CONCORRENCIA 002/2018;

Projetos e Arquivos.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 002/2018:

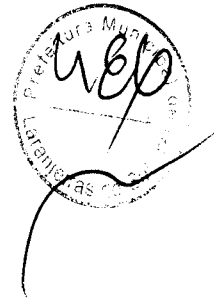
**[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenca0022018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrenca0022018.rar)**

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.





Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacacaols@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE EDITAL**

4 mensagens

**heber silvestri** <hebersil@gmail.com>

12 de março de 2018 10:40

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

Bom dia,  
favor nos encaminhar Edital e planilhas ref CR 02/2018

--

Atenciosamente,

**Heber Silvestri****PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Rua 13 de Maio s/n - prolongamento, Chopinzinho - Paraná

fone/fax (46) 3242-1002

cel: (46) 9926-6870

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

12 de março de 2018 11:10

Para: heber silvestri &lt;hebersil@gmail.com&gt;

Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**heber silvestri** <hebersil@gmail.com>

12 de março de 2018 11:33

Para: Licitação - Laranjeiras do Sul &lt;licitacao@ls.pr.gov.br&gt;

**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**

CNPJ 07.852.815/0001-48

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>

12 de março de 2018 16:26

Para: heber silvestri &lt;hebersil@gmail.com&gt;

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:  
Edital do CONCORRENCIA 002/2018;

12/03/2018

Gmail - SOLICITAÇÃO DE EDITAL

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

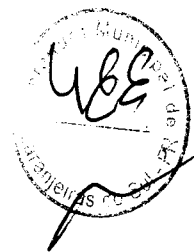
Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

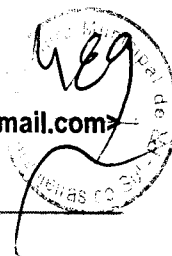
Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Prefeitura Laranjeiras do Sul &lt;licitacacaols@gmail.com&gt;

**Solicitação de Pasta Técnica**

4 mensagens

**BRUNO Farran Fiandanese** <gpro2@grupoded.com.br>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

14 de março de 2018 10:52

Bom dia.

Temos interesse em participar da CR 02/2018, poderiam nos enviar a pasta técnica, por gentileza?

Att.

**BRUNO Farran Fiandanese**  
Gerência de Produção (Obras) - Planejamento  
Fone: 55 (41) 3621-0018 | (41) 98883-7513  
gpro2@grupoded.com.br  
www.grupoded.com.br**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: BRUNO Farran Fiandanese <gpro2@grupoded.com.br>

14 de março de 2018 11:27

Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**BRUNO Farran Fiandanese** <gpro2@grupoded.com.br>  
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

14 de março de 2018 11:20

RAZÃO SOCIAL: KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI – EPP

CNPJ: 26.786.919/0001-46

Att.

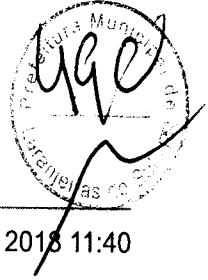
**BRUNO Farran Fiandanese**  
Gerência de Produção (Obras) - Planejamento

14/03/2018

Gmail - Solicitação de Pasta Técnica

**Para:** BRUNO Farran Fiandanese  
**Assunto:** Re: Solicitação de Pasta Técnica

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Licitação - Laranjeiras do Sul** <licitacao@ls.pr.gov.br>  
Para: BRUNO Farran Fiandanese <gpro2@grupoded.com.br>

14 de março de 2018 11:40

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o CONCORRENCIA 002/2018 - PMLS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente a CONCORRENCIA 002/2018:

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao CONCORRENCIA 002/2018:  
Edital do CONCORRENCIA 002/2018;  
Projetos e Arquivos.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO CONCORRENCIA 002/2018:

[www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0022018.rar](http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/concorrencia0022018.rar)

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.  
Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

### CONTRATO SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DO MUNICÍPIO



**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.289-15, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon – PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante cláusulas seguintes:

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**.

#### SEDE DA EMPRESA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede, na Rodovia BR 163 KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

#### OBJETO DA EMPRESA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O objeto será a atividade de Construção e Recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto –Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Arela, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

#### DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) dividido em 790.000 (Setecentos e Noventa Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país.

- 1- A sócia **LARISSA DALMINA** com 79.000 (Setenta Nove, Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$- 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) equivalente a 10%, integralizados neste ato, em moeda nacional do país.
- 2- O sócio **NEURI DALMINA** com 711.000 (Setecentos e Onze Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-711.000,00 (Setecentos e Onze Mil Reais) equivalente a 90%, ida seguinte forma:

## D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

### CONTRATO SOCIAL

data.07.04.2011.da empresa Mineração Dalmina Ltda., CNPJ/MF nº 04.529.704/0001-00  
valor de R\$-290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

B- O valor de R\$-421.000,00 (Quatrocentos Vinte Um Mil Reais) integralizados neste ato em moeda nacional do país.

### PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

### APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A administração da sociedade fica a cargo da sócia **LARISSA DALMINA** dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

**Parágrafo Segundo:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

### DA CESSÃO DAS QUOTAS

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

492



## D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Segundo:** Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

### EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

### DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

**Parágrafo Único:** Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

### DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

**Parágrafo Primeiro:** As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

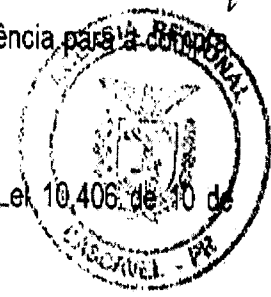
**Parágrafo Terceiro:** Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

### DESIMPEDIMENTOS:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administradora declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

493





D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento:

Cascavel, 07 de Abril de 2011.

*Larissa Dalmina*

LARISSA DALMINA

*Neuri Dalmina*

NEURI DALMINA

Testemunhas:

*Ana Caroline Dreher*

ANA CAROLINE DREHER

RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

*Rafael Felipe May*

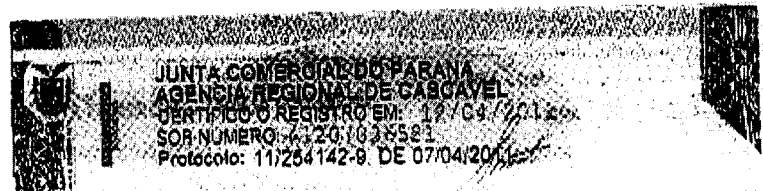
RAFAEL FELIPE MAY

RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR.

*Samantha Barzotto*

SAMANTHA BARZOTTO

CPF: 52816



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLÍCIA DEPARTAMENTAL

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR




POLÍCIA DEPARTAMENTAL

Confere Com Original  
16/03/2018

Pref Mun Laranj do Sul

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.203.469-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2006

NOME NEURI DALMINA

FILIAÇÃO ALFREDO JOÃO DALMINA  
ARMELINDA ZANATTA DALMINA

NATURALIDADE CAMPOS NOVOS/SC DATA DE NASCIMENTO 18/09/1956

DOC ORIGEM COMARCA=CASCATEL/PR DA SEDE  
C. CAS 1656, LIVRO=BAUX6, FOLHA=56

CPF 242.271.299-15

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS ESTEVANHO V. MARTINS 29/08/83  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**PAVIMENTAÇÕES**

CARTA-CREDENCIAL

Laranjeiras do Sul, 13 de Março de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº. 002/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Christina Dalmina, carteira de identidade nº. 8.385.033-7 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Neuri Dalmina, carteira de identidade nº. 7.203.469-4 SSP/PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Christina Dalmina

Representante Legal

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR



13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000



SELO DIGITAL: XcHsV . CKdw3 . hOWOq - QmAPJ . rZcco

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[5WwNTbPO] - CHRISTINA DALMINA

Marechal Cândido Rondon, 14 de Março de 2018.  
Em Test<sup>o</sup> da verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - SECRETÁRIO JUBILEIANO

4990

# D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

## CONTRATO SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL  
DO PLANEJAMENTO

**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº.7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;



**LARISSA DALMINA**, brasileira, solteira, arquiteta, natural de Cascavel, Paraná, nascida no dia 09 de Julho de 1986, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº.8.385.021-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 010.301.929 44, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

Resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade empresaria limitada, mediante cláusulas seguintes:

### DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.**

### SEDE DA EMPRESA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá sua sede, na Rodovia BR 163 KM 288, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

### OBJETO DA EMPRESA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto será a atividade de Construção e Recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, **Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.**

### DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais) dividido em 790.000 (Setecentos e Noventa Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizados neste ato em moeda nacional do país.

- 1- A sócia **LARISSA DALMINA** com 79.000 (Setenta Nove, Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$- 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais) equivalente a 10%, integralizados neste ato, em moeda nacional do país.
- 2- O sócio **NEURI DALMINA** com 711.000 (Setecentos e Onze Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma totalizando R\$-711.000,00 (Setecentos e Onze Mil Reais) equivalente a 90%, ida seguinte forma:
  - A- Vibro Acabadora de Asfalto Marca Lebboy, Modelo 85108, Apolada sobre Esteiras de Metal, com revestimento de Borracha Serie 8510TB 63174 conforme Nota Fiscal nº1569

## D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

### CONTRATO SOCIAL

data.07.04.2011.da empresa Mineração Dalmina Ltda., CNPJ/MF nº 04.529.704/0001-07 no valor de R\$-290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais).

B- O valor de R\$-421.000,00 (Quatrocentos Vinte Um Mil Reais) integralizados neste ato em moeda nacional do país.

### PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

### DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

### APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A administração da sociedade fica a cargo da sócia **LARISSA DALMINA** dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

**Parágrafo Segundo:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

### DA CESSÃO DAS QUOTAS

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

**Parágrafo Primeiro:** Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

## D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

### CONTRATO SOCIAL

**Parágrafo Segundo:** Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

### EXCLUSÃO DE SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, poderão os sócios decidir pela exclusão de sócio por justa causa.

### DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pêlos demais.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliado de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

**Parágrafo Único:** Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

### DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

**Parágrafo Primeiro:** As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da ultima alteração.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

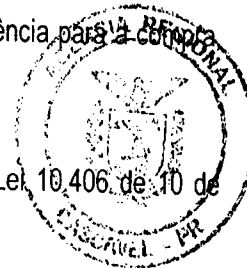
**Parágrafo Quarto:** Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

### DESIMPEDIMENTOS:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A administradora declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon – PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.



D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL



E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento:

Cascavel, 07 de Abril de 2011.



*Larissa Dalmina*

LARISSA DALMINA

*Neuri Dalmina*

NEURI DALMINA

Testemunhas:

*Ana Caroline Dreher*  
ANA CAROLINE DREHER

RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

*Rafael Felipe May*

RAFAEL FELIPE MAY

RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR.

*Samantha Barzotto*  
SAMANTHA BARZOTTO  
OAB/PR 52816

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2011  
SOB NÚMERO: 41207036521  
Protocolo: 11/254142-9, DE 07/04/2011

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

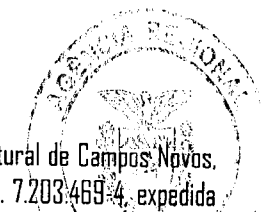
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759-85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

**DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), passa a ser de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), sendo o aumento no valor de R\$- 650.000,00 (Seiscentos Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato através da Transferência de Lucros Acumulados na proporção societária de cada sócio.

**DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LUCROS DISTRIBUIDOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%



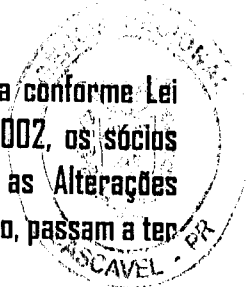
**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82**



À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a conforme Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e as Alterações Contratuais existentes, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:



**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

**CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**.

**SEDE DA EMPRESA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

**OBJETO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$- 1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas

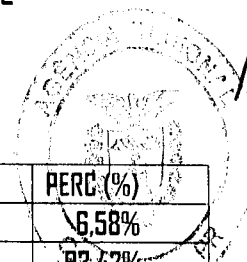
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC.(%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

**PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

**APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade é administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

Parágrafo Segundo: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

**DA CESSÃO DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

Parágrafo Primeiro: Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

Parágrafo Segundo: Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

**EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Por deliberação de sócios de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 poderão

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82**

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte;

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

**DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

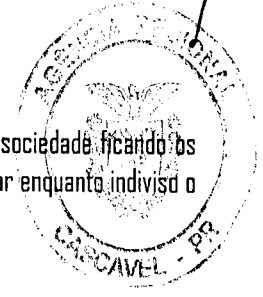
Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**DESIMPEDIMENTOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Administradora declara, que não está, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.




Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

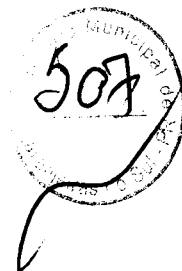
 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.561.077/0001-82 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 12/04/2011
NOME EMPRESARIAL D&D PAVIMENTACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D&D PAVIMENTACOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 163 KM 290,5	NÚMERO S/M	COMPLEMENTO LOTE RURAL 202 B PERIMETRO FAZENDA BRITANICA
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3254-2027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2018 às 10:24:44 (data e hora de Brasília)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: D&D PAVIMENTACOES LTDA**  
**CNPJ: 13.561.077/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:51:09 do dia 01/03/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/08/2018.

Código de controle da certidão: **93E4.15AC.803E.E515**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017742410-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.561.077/0001-82  
Nome: **D&D PAVIMENTACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
Nº 3234/2018

**CONTRIBUINTE**

Autenticidade: WGT211206-000-WLGQTR-258635849

Requerente:		
Contribuinte	D&D PAVIMENTACOES LTDA - EPP	3092291
CNPJ/CPF:	13.561.077/0001-82	
Endereço:	RODOVIA BR 163	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR

**FINALIDADE**

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

**INF. ADICIONAIS**

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 13 de março de 2018.

10

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13561077/0001-82 ✓  
**Razão Social:** D E D PAVIMENTACOES LTDA  
**Nome Fantasia:** D E D PAVIMENTACOES  
**Endereço:** R RODOVIA BR 163 KM 288 01 L RURAL 202 / RURAL / MARECHAL  
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2018 a 10/04/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018031203145016953071

Informação obtida em 13/03/2018, às 10:26:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D&amp;D PAVIMENTACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.561.077/0001-82

Certidão nº: 146047583/2018

Expedição: 13/03/2018, às 10:26:53

Validade: 08/09/2018 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D & D PAVIMENTACOES LTDA**  
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
**13.561.077/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

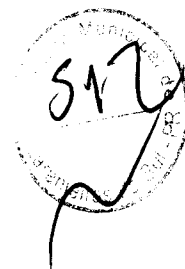
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 34719/2018**

**Validade: 09/09/2018**

**Razão Social:** D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 13561077000182

**Num. Registro:** 51888

**Registrada desde :** 20/07/2011

**Capital Social:** R\$ 1.850.000,00

**Endereço:** RODOVIA BR 163 KM 290.5, S/N LOTE RURAL 202-B PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNICA

**Município/Estado:** MARECHAL CANDIDO  
RONDON-PR

**CEP:** 85960000

**Objetivo Social:**

Atividade de Construção e recuperação de Vias urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto - Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de pedágio, Construção de Obras Viárias. Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Extração de Minérios e Petróleo.

**Restrição de Atividade :** Atividades da empresa circunscritas às atribuições do profissional.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - NEURI DALMINA

Carteira: RS-51053/D

Data de Expedição: 11/02/1985

Desde: 13/07/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Visto Nº: 6435

Data do Visto: 14/03/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

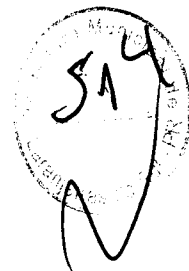
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 95564/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).



Emitida via Internet em 13/03/2018 10:29:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **34717/2018**

Validade: 09/09/2018

Nome Civil: NEURI DALMINA

Carteira - CREA-RS Nº :RS-51053/D

Registro Nacional : 2204472450

Registrado(a) desde : 11/02/1985

Filiação : ALFREDO JOÃO DALMINA

ARMELINA ZANATTA DALMINA

Data de Nascimento : 18/09/1956

Carteira de Identidade : 72034694

Naturalidade : CAMPOS NOVOS/SC

Visto Nº : 006435

Dt. Expedição Visto : 14/03/1985

CPF : 24227129915

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Diplomação : 20/03/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

51888 - D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Desde: 13/07/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

57806 - ELOISA DOROTI NUNES DALMINA ME

Desde: 05/11/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

13/03/2018

CREA

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A handwritten mark or signature, possibly a stylized letter 'e' or a similar symbol, located on the right side of the page.

A small handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.



**PAVIMENTAÇÕES**

510  
CNPJ 08.561.077/0001-82

MODELO Nº. 02

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Concorrência nº. 002/2018

O signatário da presente, a senhora Christina Dalmina, representante legalmente constituída da proponente D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

Christina Dalmina

Responsável Legal

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85

08.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85360-000

Município de Marombal Cândido Rondon - Paraná



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231

517  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR

## ATESTADO DE VISITA 005/2018

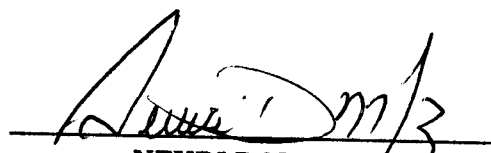
À  
Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul/PR

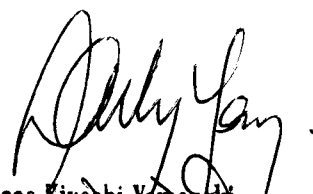
Ref.: Concorrência N° 002/2.018

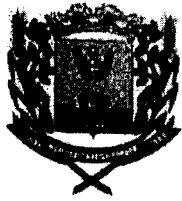
Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado por seu secretário, nomeado pela Portaria 001/2.017, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, CREA PR 9.990/D, vem, por intermédio deste, declarar expressamente que a empresa **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, com sede Rodovia BR 163 Km 290,5 – Lote Rural 202-B, Perímetro Fazenda Britânica – Zona Rural, Marechal Candido Rondon, qualificada através do engenheiro civil **NEURI DALMINA**, CREA RS-51.053/D, devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os serviços relativos aos lotes 01 da licitação **MODALIDADE CONCORRÊNCIA 002/2018 – PMLS** – cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS (RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES)** conforme Contrato de Financiamento do Programa Paraná Urbano – da SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Governo do Estado do Paraná, tudo conforme o Edital de Concorrência Pública em epígrafe e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Laranjeiras do sul, 01 de março de 2018.

  
**NEURI DALMINA**  
CREA RS-51.053/D  
Engenheiro Civil  
Responsável técnico da empresa





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

518  
2

**ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA**

Certificamos para os devidos fins, que a empresa D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Br 163 km 290,5, Lote Rural nº 202, município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil NEURI DALMINA, CREA nº RS-51053/D, com ART do CREA-PR nº 20132795924 substituta à ART do CREA-PR nº 20122225181, executou para o Município de MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 76.205.814/0001-24, execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ - Na Avenida Iri Jacob Welp, com área de 50.275,73 M<sup>2</sup>, conforme contrato nº 123/2012, conforme descrito abaixo:

Descrição dos serviços executados	Unidade	Quantidade
Desmatamento, destoque e limpeza	M <sup>2</sup>	6.090,00
Escavação, Carga e transporte	M <sup>3</sup>	19.868,31
Limpeza e lavagem da pista	M <sup>2</sup>	46.113,86
Sub-Leito regularização e compactação	M <sup>2</sup>	51.370,63
Base B.G.T.C.	M <sup>3</sup>	13.308,00
Meio fio com sarjeta	M	9.565,81
Pintura de ligação com emulsão	M <sup>2</sup>	56.026,61
Imprimação CM-30	M <sup>2</sup>	26.822,45
Revestimento com capa asfáltica de CBUQ	TON	7.105,32
Calçada de concreto	M <sup>2</sup>	7.506,24
Calçada em Paiver	M <sup>2</sup>	2.360,48
Rapa de acesso para deficientes	UD	93,00
Pintura de faixas de sinalização	M <sup>2</sup>	5.198,64
Demolição mecânica de pavimentação	M <sup>3</sup>	5.872,83

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

A obra acima citada foi executada com início em 12/05/2012, término em 06/07/2013 e entregue conforme especificações técnicas exigidas pelas normas brasileiras.

Marechal Cândido Rondon, Pr. Em 19 de julho de 2013.

Moacir Luiz Froehlich

Prefeito

Romeu Akio Shinkawa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 123456

Romeu Akio Shinkawa  
Engenheiro Civil CREA-PR 123456

Fátima Nogueira  
TABELI  
Fone/Fax  
(45) 3254-2  
Rua 7 de Setembro





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**NEURI DALMINA**

Carteira Profissional:RS-51053/D  
Acervo Técnico Nº :6335/2013

RNP Nº:2204472450

Protocolo Nº: 2015/1000



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### NEURI DALMINA

Carteira Profissional:RS-51053/D

RNP Nº.:2204472450

Acervo Técnico Nº.:6335/2013

Protocolo Nº.:2013/00253225

Selos de autenticidade:A 029.993

ART Nº.....:20132795924 0..... Registrada:19/07/2013.....  
 ART Substituída.....:20122225181 0 .....  
 Empresa Executora...:D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.....  
 Contratante(s).....:MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - CNPJ/CPF:  
 76.205.814/0001-24.....  
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 Dimensão.....:50.275,73 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....  
 Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....  
 Dados Complementares:0,00 .....  
 Local da Obra.....:AV. IRIO JACOB WELP, S/N CENTRO L. 0 Q. 0.....  
 Município/Estado...:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....  
 Data de Início.....:01/06/2012..... Data de Conclusão:16/07/2013.....  
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM CBUQ, COMPOSTO  
 PELOS SERVIÇOS: - DESMATAMENTO, DESTOQUE E LIMPEZA  
 6.090,00 M2 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE  
 19.868,31 M3 - LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 46.113,86  
 M2 - SUB-LEITO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 51.370,63  
 M2 - BASE B.G.T.C. 13.308,00 M3 - MEIO FIO COM  
 SARJETA 9.565,81 M - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO  
 56.026,61 M2 - IMPRIMAÇÃO CM-30 26.822,45 M2 -  
 REVESTIMENTO COM CAPA ASFALTICA DE CBUQ 7.105,32 TON.  
 - CALÇADA DE CONCRETO 7.506,24 M2 - CALÇADA DE  
 PAVER 2.360,48 M2 - RAMPA DE ACESSO P/ DEFICIENTES  
 93 UD - PINTURA DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO-BRANCAS,  
 AMARELAS E VERMELHAS 5198,64 M2 - DEMOLIÇÃO MECANICA  
 DE PAVIMENTAÇÃO 5.872,83 M3.....  
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL  
NEURI DALMINA**

Carteira Profissional:RS-51053/D

Acervo Técnico Nº.:**6335/2013**

Selos de autenticidade:**A 029.993**

RNP Nº.:2204472450

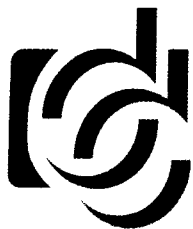
Protocolo Nº.:**2013/00253225**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00253225.

Emitida via Internet em 13/03/2018 11:19:49 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**PAVIMENTAÇÕES**

527

MODELO Nº. 04

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ref.: Edital de Concorrência nº. 002/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº.	Nome	Especialidade	CREA nº.	Data do Registro	Assinatura do Responsável Técnico
01	Neuri Dalmina	Engenheiro Civil	RS - 51053/D	11/02/1985	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

Christina Dalmina

Responsável Legal

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

CPE nº. 011.050.750.85

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85900-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná

523

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

AGÊNCIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

NEURI DALMINA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº. 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Cândido Rondon - PR, Rua Mato Grosso, nº. 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000; **CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº. 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Cândido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Cândido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) , assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	79.000	79.000,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.121.000	1.121.000,00	93,42%
TOTAIS	1.200.000	1.200.000,00	100,00%

**DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social, da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.200.000,00 (Um Milhão, Duzentos Mil Reais) dividido em 1.200.000 (Um Milhão e Duzentas Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), passa a ser de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real), sendo o aumento no valor de R\$- 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) integralizados neste ato através da Transferência de Lucros Acumulados na proporção societária de cada sócio.

**DO CAPITAL SOCIAL APÓS INTEGRALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LUCROS DISTRIBUÍDOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-1.850.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 1.850.000 (Um Milhão e Oitocentas e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC (%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	93,42%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

**D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a **conforme Lei 8.934/94 com as alterações introduzidas pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social e as Alterações Contratuais existentes, no que for aplicável a este tipo societário e as cláusulas abaixo, passam a ter a seguinte redação:**

**NEURI DALMINA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, natural de Campos Novos, Santa Catarina, nascido no dia 18 de Setembro de 1956, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.203.469-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 242.271.299-15, residente e domiciliado em Marechal Candido Rondon - PR, a Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Centro, CEP: 85.960.000;

**CHRISTINA DALMINA**, brasileira, divorciada, empresária, nascida na cidade de Cascavel - PR em data de 29 de Dezembro de 1982, portadora do CPF nº 041.050.759 -85, Cédula de Identidade nº 8.385.033-7 SSP PR, residente e domiciliado, cidade Marechal Candido Rondon, Rua Mato Grosso nº 888, Apto 801, CEP 85960 000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do Capital Social da sociedade empresária limitada que gira sob o nome comercial de **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82, tendo sua sede e foro na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, com o seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41207036521 em sessão de 12/04/2011, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20121229548 em sessão de 08/03/2012, Segunda Alteração Contratual sob o nº 201357744113 em sessão de 10/10/2013, **RESOLVE**, por este instrumento de alteração contratual, modificar seu contrato social e alterações contratuais, de acordo com as cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome social da empresa é **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**.

**SEDE DA EMPRESA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro, da sociedade permanece na Rodovia BR 163, KM 290,5, Lote Rural 202 B, Perímetro Fazenda Britânica, CEP 85960 000 Marechal Candido Rondon - PR, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através de maioria de votos.

**OBJETO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O objeto da empresa é a atividade de Construção e Recuperação de Vias Urbanas, Ruas, Locais para Estacionamento de Veículos, Auto -Estradas, Rodovias e outras Vias para Passagem de Veículos, Pontes, Viadutos e Túneis inclusive em Pistas de Aeroportos, Instalação de Barreiras Acústicas, Construção de Praças de Pedágio, Construção de Obras Viárias, Serviços de Engenharia, Fabricação e Comércio de Massa de Concreto, Argamassa, Reboco para Construção, Fabricação e Comércio de Artefatos de Cimento para uso na Construção, Fabricação e Comércio de Estruturas Pré - Moldadas de Concreto Armado, em Série e sob Encomenda, Obras de Terraplenagem, Comércio Varejista e Atacadista de Pedra Brita, Areia, Usinagem, Venda de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Transporte Rodoviário de Cargas, Exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional, Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção, Aluguel de Máquinas e Equipamentos para a Extração de Minérios e Petróleo

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-

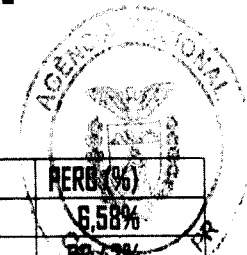
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

525

SECRETARIA DE ECONOMIA DO PARANÁ



NOMES	QUOTAS	VALOR R\$-	PERC(%)
CHRISTINA DALMINA	121.770,00	121.770,00	6,58%
NEURI DALMINA	1.728.230	1.728.230,00	98,72%
TOTAIS	1.850.000	1.850.000,00	100,00%

**PRAZO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado iniciando suas atividades em data de 07 de Abril de 2011.

**DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e artigo segundo do Decreto nº. 3.708 de Janeiro de 1.919.

**APLICAÇÃO DA LEI DAS SOCIEDADES ANONIMAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Aplicar-se a supletivamente a esta sociedade a lei das sociedades anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com o Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e os artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 aplicáveis a este tipo societário.

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade é administrada por um sócio ao qual compete o uso da firma, individualmente e a representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade sendo-lhe vedado, entretanto o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente a prestação de avais ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro:** A administração da sociedade fica a cargo da sócia **CHRISTINA DALMINA**, dispensada de prestar caução, sendo a assinatura individual.

**Parágrafo Segundo:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Terceiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts.) 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002

**DA CESSÃO DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA NONA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais ficam assegurados os direitos de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar transferir ou alienar as suas quotas deverá notificar, por escrito, através de prova documental a sociedade e aos sócios remanescentes discriminando o preço, prazo, forma de pagamento para que esta ou estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá ser feito dentro de trinta dias a contar do recebimento da notificação ou maior prazo, se estipulado pelo sócio alienante.

**Parágrafo Primeiro:** Terá preferência a sociedade sobre os sócios na compra das quotas que forem ofertadas, desde que esta tenha reservas de lucros no seu patrimônio líquido, limitando-se a estes valores.

**Parágrafo Segundo:** Se a sociedade ou os sócios, não exercerem o direito de preferência para a compra, poderá o sócio alienante transferir suas quotas para terceiros.

**EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82

**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e deveres do "DE CUJUS" podendo fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles ou terceiro devidamente credenciado pelos demais.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Em caso de admissão, saída ou exclusão de sócio, aceita pela maioria dos sócios, a determinação do valor da empresa, se dará com base em Balanço Especial, levando no último dia do mês anterior ao ocorrido, tendo os elementos do Ativo e Passivo avaliados de acordo com os artigos 1.187 e 1.188 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte:

Parágrafo Único: Os bens imóveis, equipamentos e os investimentos realizados em outras empresas, deverão ser avaliados pelo seu valor de mercado.

**DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES/ ASSEMBLÉIAS DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro: As Deliberações para substituição de administradores serão tomadas pela maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a Lei e enviadas aos sócios nos endereços constantes do instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Terceiro: Em caso de mudança ou alteração do endereço de sócio é de responsabilidade deste a comunicação à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

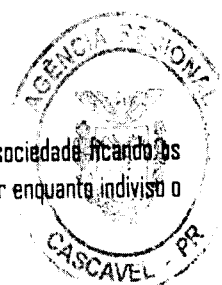
Parágrafo Quarto: Deverá os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**DESIMPEDIMENTOS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Administradora declara, que não esta, incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração que lhe compete neste instrumento em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** Elege as partes o Foro da Comarca de Marechal Candido Rondon - PR, para dirimir dúvida, oriundas do presente instrumento Contratual.



*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal  
527  
Luzerna

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP

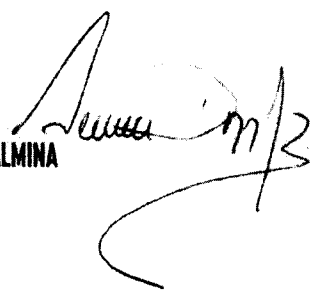
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 13.561.077/0001-82



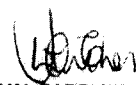
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Marechal Candido Rondon, 07 de Outubro de 2014.

  
NEURI DALMINA


  
CHRISTINA DALMINA

Testemunhas:

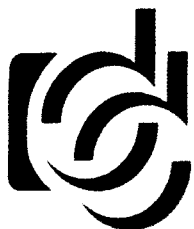
  
ANA CAROLINE DREHER  
RG. Nº. 9.325.390-6 SSP PR

  
RAFAEL FELIPE MAY  
RG. Nº. 6.019.772-5 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2014  
SOB NÚMERO: 20146250524  
Protocolo: 14625052-4, DE 13/10/2014  
Empresa: 41.2.0703652-1  
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





# PAVIMENTAÇÕES

528  
Município de Laranjeiras do Sul

## RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.


EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - MUNICÍPIO/ LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL/PR  
PROPOONENTE: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1º reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita /queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo /Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização – Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra. E ensaios tecnológicos.

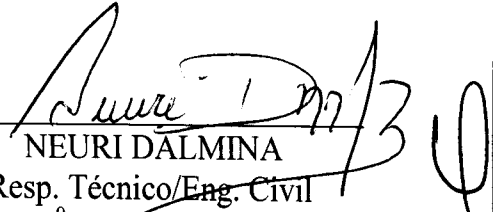
ITEM	VEICULO / MÁQUINA EQUIPAMENTOS	MARCA E MODELO	FORMA AQUISIÇÃO	ANO DO EQUIP	QUANT	ESTADO DE MANUTENÇÃO
1	VEICULO / PALIO	FIAT	PROPRIA	2011	1	USADO
2	ROLO DUPLO TANTEN	CATERPILLAR - CB434D	PROPRIA	2011	1	USADO
3	ROLO LISO	DYNAPAC CA-250	PROPRIA	2010	1	USADO
4	ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC CA-262 PC	PROPRIA	2005	1	USADO
5	ROLO PNEU	AMMVNN - AP 240/T2	PROPRIA	2011	1	USADO
6	VIBRO ACABADORA	LEEBOY - 8510B	PROPRIA	2011	1	USADO
7	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR - 120 K	PROPRIA	2011	1	USADO
8	CAMINHAO ESPARGIDOR	CAMINHAO CARGO C1317 ESPAGIDOR EHR-600 ROMANELLI	PROPRIA	2012	1	USADO
9	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	VOLVO -VW 270	PROPRIA	2012	1	USADO
9	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	FORD - 2422 T	PROPRIA	2005	1	USADO
9	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	FORD - 2422 E	PROPRIA	2010	1	USADO
9	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	FORD - C1317	PROPRIA	2011	1	USADO
9	CAMINHAO CAÇAMBA/TRUCK	FORD - 2422 E	PROPRIA	2009	1	USADO
10	CAMINHAO PIPA	WOLKS - CPR300 ROMANELLI	PROPRIA	2012	1	USADO
11	RETRO ESCAVADEIRA	CATERPILLAR - 416 E	PROPRIA	2012	1	USADO
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	CATERPILLAR - 320 D	PROPRIA	2008	1	USADO
13	EXTRUSORA DE MEIO FIO	J. SILVA	PROPRIA	2010	1	USADO
14	USINA DE ASFALTO	FAÇO - TM 20 60/80	PROPRIA	1986	1	USADO

Declaramos expressamente que os veículos máquinas e equipamentos acima descritos são disponibilizados durante a execução da obra.

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

  
CHRISTINA DALMINA  
Representante Legal  
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR  
CPF nº. 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

  
NEURI DALMINA  
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA. Resp. Técnico/Eng. Civil  
Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR  
CREA RS-51053/D



# PAVIMENTAÇÕES

529

## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018  
PROPONENTE: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO/ LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL/PR

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1º reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita / queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo / Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização - Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra. e ensaios tecnológicos.

PRAZO DE EXECUÇÃO 240 DIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS.	PRAZO DE EXECUÇÃO ( DIAS)								
		30	60	90	120	150	180	210	240	
1	VEICULO PALIO	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
2	ROLO DUPLO TANTEN	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
3	ROLO LISO	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
4	ROLO COMPACTADOR	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
5	ROLO PNEU	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
6	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
7	MOTONIVELADORA	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
8	CAMINHAO ESPARGIDOR	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
9	CAMINHAO CAÇAMBA TRUCK	UTILIZ.								
		QUANT.	5	5	5	5	5	5	5	5
10	CAMINHAO PIPA	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
11	RETRO ESCAVADEIRA	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
12	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
13	EXTRUSORA DE MEIO FIO	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1
14	USINA DE ASFALTO	UTILIZ.								
		QUANT.	1	1	1	1	1	1	1	1

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

13.561.077/0001-82

CHRISTINA DALMINA

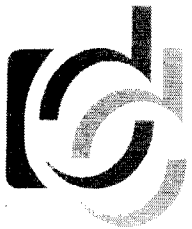
Representante Legal  
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

NEURI DALMINA

Resp. Técnico/Eng. Civil  
RG nº 7.203.469-4 SSP/PR



**D&D  
PAVIMENTAÇÕES**



**MODELO Nº 05  
CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência nº 002/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

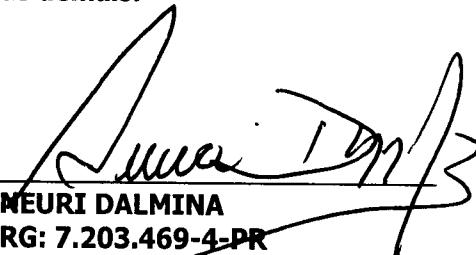
**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:**

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	7.882.186,00 / 132.532,44=	59,47
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	6.382.186,00 / 132.532,44=	48,16
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	8.646.285,52 / 132.532,44=	65,24

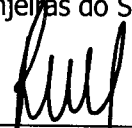
AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

  
**NEURI DALMINA**  
RG: 7.203.469-4-PR

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

  
**RAFAEL FELIPE MAY**  
RG: 6.019.772-5-PR  
CRC: PR-058.386/O-1

**Rafael Felipe May**  
Contador  
CRC/PR 0058386/O-1



Folha: 00001

### TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00076 (setenta e seis) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00076 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

**Razão Social:** D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
**Endereço:** RODOVIA BR 163, KM 288, S/Nº, L.RURAL 202-B  
**Bairro:** ÁREA RURAL  
**Cidade:** MARECHAL C. RONDON  
**Estado:** PR  
**CEP:** 85.960-000  
**Registro na Junta Comercial do Paraná:** 41207036521  
**Data do Registro:** 12/04/2011  
**Inscrição Estadual:** 90563335-06  
**C.N.P.J./C.P.F.:** 13.561.077/0001-82  
**Data de encerramento:** 31/12/2016



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

02 MAR. 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
AMÉLIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN

Escreventes  
Juramentados

MARECHAL C. RONDON, 01 de Janeiro de 2016

*Christina Dalmina*

**CHRISTINA DALMINA**  
SOCIO ADMINISTRADOR  
RG: 8.385.033-7-PR  
CPF: 041.050.759-85

*Maria Leide May*  
**MARIA LEIDE MAY**  
TECNICO  
RG: 1.229.427-1 - SSP-PR  
CRC: PR-050.356/O-6 UF: PR



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FN035966**

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
 CNPJ: 13.561.077/0001-82  
 Cordilheira Sistema Contábil  
 Consolidação: Empresa

Balanco Patrimonial

Grau: 5

Folha: 539  
 Data: 31/12/2016  
 Hora: 17:33  
 Encerrado em: 31/12/2016

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

Caixa

65.619,90

65.619,90

BANCOS

Sicoob

110.119,88

110.119,88

APLIC. LIQUIDEZ IMEDIATA

Aplicacao Financeira Renda Fixa LP 100 BB

1.471.101,48

Aplicação CDB.BB

369.000,00

Aplicação Financeira Renda Fixa LP 400 BB

3.752.817,10

5.592.918,58

5.768.658,36

OUTROS CREDITOS

CLIENTES

Prefeitura Municipio de Rio Bonito do Iguacu

267.538,00

Prefeitura Municipal de Marquinho

27.462,00

Prefeitura Nova Santa Rosa

57.171,47

352.171,47

DEVEDORES P/ADIANTAMENTO

Volvo do Brasil

232.000,00

232.000,00

TRIBUTOS A RECUPERAR

INSS a Recuperar

2.246,19

IRPJ a Recuperar

24.241,23

CSLL a Recuperar

2.868,75

29.356,17

613.527,64

6.382.186,00

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

Neuri Dalmina

1.500.000,00

1.500.000,00

1.500.000,00

1.500.000,00

PERMANENTE

INVESTIMENTOS

APLICACAO FINANCEIRA

Brasilprev Previdencia

4.047,35

4.047,35

TITULO DE CAPITALIZAÇÃO

Conta Capital Sicoob

320,00

320,00

4.367,35

IMOBILIZADO

IMOBILIZADO

Maquinas e Equipamentos

1.103.010,00

Moveis e Utensilios

16.205,00

Veiculos

734.239,04

Computadores\Perifericos

4.741,14

1.858.195,18

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA

(-) Deprec.Comput.Perifer

-355,59

(-) Deprec. Maq. Equipam.

-461.373,05

(-) Deprec. Moveis Utens.

-2.603,96

(-) Deprec.Veiculos

-634.130,41

-1.098.463,01

AUTENTICAÇÃO



Handwritten signature and initials.

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 13.561.077/0001-82  
Cordilheira Sistema Contábil  
Consolidação: Empresa

Balanco Patrimonial,  
Grau: 5

Folha:  
Data: 31/12/2016  
Hora: 17:33  
Encerrado em: 31/12/2016

533  
69

759.732,17

764.099,52

TOTAL DO ATIVO

8.646.285,52

*Handwritten signature*  
**Maria Leide May**  
CPF 761.367.609-91  
CRC/PR 050356/0-6



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente  
cópia está conforme o original que me  
foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANA  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone: (41) 3254-2418

02 MAR 2018 PR  
*Handwritten signature*

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
  - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
  - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
  - AMÉLIA HACKBARTH
  - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
  - CAROLINE KROHN
- Escreventes  
Juramentados

CERTIFICO que o Selo de  
Autenticidade foi afixado na  
última folha do documento  
entregue à parte.

*Large handwritten flourish*

*Handwritten initials*

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
 CNPJ: 13.561.077/0001-82  
 Cordilheira Sistema Contábil  
 Consolidação: Empresa

Balanco Patrimonial  
 Grau: 5

Folha:  
 Data: 31/12/2016  
 Hora: 17:33  
 Encerrado em: 31/12/2016

**PASSIVO  
 CIRCULANTE**

**FORNECEDORES  
 FORNECEDORES**

Nascimento & Kolben Ltda -367,10

-367,10

**OBRIGACOES FISCAIS**

FGTS a Recolher -4 117,71  
 PIS a Recolher -6 057,91  
 IRF a Recolher -2 334,32  
 ISSQN a Recolher -15,00  
 Imposto Sind. a Recolher -836,09  
 Cont. Social a Recolher -39.597,45  
 INSS a Recolher -11.855,83  
 IRPJ a Recolher -17.548,67  
 Cofins a Recolher -27.959,57  
 PIS/Cofins/CSLL a Recolher -34,87

-110.357,42

**ENCARGOS TRABALHISTAS**

Salários a Pagar -21.024,72  
 Pro-Labore a Pagar -783,20

-21.807,92

-132.532,44

-132.532,44

**PATRIMONIO LIQUIDO  
 PATRIMONIO LIQUIDO  
 CAPITAL SOCIAL**

Capital Social -1.850.000,00

-1.850.000,00

**LUCRO/PREJUIZO ACUMULADO**

Reserva de Lucros -6.663.753,08

-6.663.753,08

-8.513.753,08

-8.513.753,08

**TOTAL DO PASSIVO**

-8.646.285,52

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 8.646.285,52 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

*Christina Dalmina*  
 CHRISTINA DALMINA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 041.050.759-85

*Maria Leide May*  
 MARIA LEIDE MAY  
 TECNICO  
 CRC PR-050.356/O-6



**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

LIONATO NARDELLO  
 AL CÂNDIDO RONDON - PARANA  
 Presidente, 1303 - Fone/Fax: 3254-2418

*Maria Leide May*  
 02 MAR 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
 AMÉLIA HACKBARTH  
 Escreventes



Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 de Setembro, 1303



Consolidação: Empresa

Grav: 5

Período: 01/2016 a 12/2016

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>11.327.464,62</b>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	11.327.464,62
PRESTACAO DE SERVICOS	11.327.464,62
Prest. Servicos de Pavimentações Asfálticas	11.327.464,62
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>457.113,05</b>
DEDUCOES/ABATIMENTOS	457.113,05
IMPOSTOS S/ VENDAS	457.113,05
Cofins	339.823,94
ISSQN	43.660,58
Pis s/ Faturamento	73.628,53
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>10.870.351,57</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>4.715.975,32</b>
CUSTO SERVICOS VENDIDOS	4.715.975,32
CUSTO C/PESSOAL	855.701,40
Salarios e Ordenados	460.589,88
Disp. c/ Alimentação	90.527,55
13 Salario	40.691,62
Ferias	42.190,98
FGTS	50.370,51
INSS	151.326,47
Exame de Saúde	2.157,57
Uniformes e Proteção Pessoal	5.640,83
Auxilio Funeral	2.100,00
PPR	10.105,99
CUSTOS GERAIS DO SERVICO	3.860.273,92
Manut. de Equipamentos	190.563,55
Depreciacao	69.474,19
Despesas c/ Veiculos	140.069,09
Combustivel e Lubrific	751.373,61
Aluguel de Equipamentos	1.545,65
Material Aplicado	2.465.454,27
Frete	241.745,14
Agua e Luz	48,42
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>6.154.376,25</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>178.087,97</b>
DESPESAS COMERCIAIS	27.777,51
OUTRAS DESP. COMERCIAIS	27.777,51
Embalagens e Ricipientes	114,44
Correspondencias e Portes	150,00
Impostos e Taxas	10.718,42
Viagens e Estadias	354,45
Pedagios	16.440,20
DESPESA ADMINISTRATIVA	150.310,46
DESPESAS C/PESSOAL	30.931,66
Retirada Pro-Labore	10.560,00
INSS	1.408,00
Contribuicao Sindical	2.300,25
Seguros	14.163,41
Curso Espec. Profissional	2.500,00
OUTRAS DESP ADMINISTRACAO	119.378,80
Impressos e Mat. Exped.	833,35
Jornais e Revistas	330,00
Manutencao de Bens	155,00
Honorarios Profissionais	24.727,61
Despesa c/ Telefone	528,99
Mensalidades	330,00
Agua e Luz	10.691,95
Bens de Pequeno Valor	2.081,90
Acordos Judiciais	79.700,00
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>5.976.288,28</b>
DESPESAS FINANCEIRAS	

AUTENTICAÇÃO



Handwritten signature and initials.

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 13.561.077/0001-82

Sistema Contábil

Classificação: Empresa

Folha: 570  
Data: 31/12/2016  
Hora: 17:34  
Período: 01/2016 a 12/2016

Grav: 5

DESpesas TRIBUTARIAS	1.800,44
DESpesas TRIBUTARIAS	1.800,44
Impostos e Taxas Munic.	535,66
Multas n/ Dedutíveis	1.264,78
DESP.FINANCEIRAS LIQUIDAS	-94.792,28
DESP.FINANCEIRAS LIQUIDAS	65.608,54
Despesas Bancarias	6.593,69
Juros de Mora	59.014,85
RECEITAS FINANCEIRAS	-160.400,82
Juros Ativos	-719,53
Rend. de Aplic. Financ.	-159.681,29
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>6.069.280,12</b>
PROVISÕES	136.707,94
Provisao P/Contr.Social	136.707,94
Contribuicao Social	136.707,94
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>5.932.572,18</b>
PROVISÕES	242.469,62
PROVISÕES	242.469,62
Provisao P/IR	242.469,62
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>5.690.102,56</b>

*Christina Dalmina*

CHRISTINA DALMINA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 041.050.759-85

*Maria Leide May*  
MARIA LEIDE MAY  
TECNICO  
CRC PR-050.356/O-6



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (41) 3254-2418

*Nardello*  
02 MAR 2018 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- AMÉLIA HACKBARTH
- PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
- CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

**FN035967**

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 13.561.077/0001-82

Condiciona Sistema Contábil

Consolidação: Empresa

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Folha: 73

Data: 31/12/2016

Hora: 17:35

Mês/Ano: 12/2016

537

Saldo inicial de lucros acumulados	2.703.622,69
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	2.703.622,69
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	5.690.102,56
Destinação do lucro	1.729.972,17
Lucros distribuídos	1.729.972,17
Saldo final de lucros acumulados	6.663.753,08
Dividendos por ação do capital social	0,00

*Christina Dalmina*

CHRISTINA DALMINA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 041.050.759-85

*Maria Leide May*

MARIA LEIDE MAY  
TECNICO  
CRC PR-050.356/O-6



### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

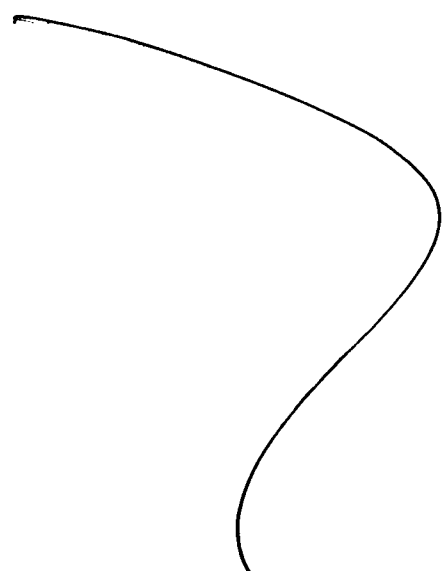
TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

*Fárida Nardello*  
02 MAR 2018 PR  
FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA  
AMÉLIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN

Escreventes Juramentados



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FN035968



*[Handwritten mark]*

Conta	Descrição	Valor
1	<b>OPERACIONAIS</b>	
1.001	Recebimento de clientes	3.776.857,27
1.005	Juros recebidos	10.980.327,36
1.010	Outros recebimentos	123.470,97
1.201	Pagamento a fornecedores	0,00
1.205	Pagamento a empregados	-4.039.914,17
1.210	Pagamento de tributos	-498.545,82
1.215	Juros pagos	-729.378,28
1.220	Despesas gerais	-59.014,85
1.225	Outros Pagamentos	-270.115,77
		-1.729.972,17
2	<b>INVESTIMENTO</b>	
2.001	Ativo imobilizado	397.428,86
2.005	Investimentos	397.748,86
		-320,00
3	<b>FINANCIAMENTO</b>	
3.001	Empréstimos	-246.559,52
3.005	Integralizações de capital	-246.559,52
		0,00
<b>Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>		<b>3.927.726,61</b>
<b>Disponibilidades</b>		
No início do Período		1.840.931,75
No final do Período		5.768.658,36
<b>Varição</b>		<b>3.927.726,61</b>

539  
 Cordilheira

*Dalmino*

CHRISTINA DALMINA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF 041.050.759-85

*maria leide may*  
 MARIA LEIDE MAY  
 TÉCNICO  
 CRC PR-050.356/O-6



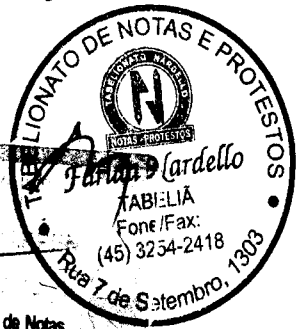
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente  
 cópia está conforme o original que me  
 foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
 R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418

*Fárida Nardello*  
 02 MAR. 2018 PR

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião  
 GIAN FRANCO NARDELLO ROTA  
 GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA  
 AMÉLIA HACKBARTH  
 PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
 CAROLINE KROHN  
 } Escreventes  
 Juramentados



Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
**FNO35970**

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
CNPJ: 13.561.077/0001-82  
Rua Sereia Sistema Contábil

### Notas Explicativas

Folha: 75  
Data: 31/12/2016  
Hora: 09:40

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2016

Estabelecimento: 01 - D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP - 13.561.077/0001-82

#### Notas Explicativas Gerais

##### 0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A D&D Pavimentações Ltda - EPP é uma empresa privada localizada na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, suas atividades tiveram início em 12/04/2011 e tem como objeto social principal a construção de rodovias e ferrovias.

##### 0002 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000, aprovada de resolução CFC 1418/12.

##### 0003 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As despesas e receitas operacionais são apropriadas pelo regime de competência do exercício, sendo também, diferidas aquelas que correspondem ao próximo exercício.

As operações Ativas e Passivas são registradas pelo valor principal, acrescido quando aplicável, dos respectivos encargos incorridos e da atualização monetária, adotando-se para apropriação o critério pro rata dia.

As aplicações financeiras são registradas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do Balanço.

As receitas não operacionais são aplicáveis à tributação de acordo com a legislação em vigor.

A empresa está calculando o Imposto de Renda a alíquota de 15% do lucro presumido, acrescido do adicional de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$ 60.000,00 trimestral. A Contribuição Social sobre o Lucro é calculada a alíquota de 9% sobre o lucro líquido ajustado de acordo com a legislação em vigor.

##### 0004 - DEPRECIÇÃO

A depreciação foi calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado.

*Dalmino*

CHRISTINA DALMINA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF 041.050.759-85

*maria leide may*  
MARIA LEIDE MAY  
TECNICO  
CRC PR-050.356/0-6



### AUTENTICAÇÃO

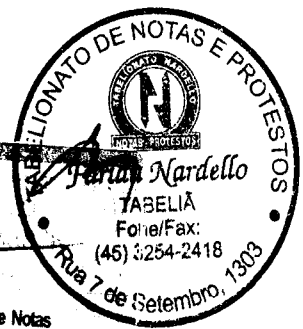
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

TABELIONATO NARDELLO  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
R. 7 de Setembro, 1303 - Fone/Fax (45) 3254-2418

*M. C. Rondon*  
02 MAR 2018 PR  
*Nardello*

FÁRIDA NARDELLO - Tabelião  
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA  
GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA  
AMÉLIA HACKBARTH  
PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ  
CAROLINE KROHN

Escritórios  
Juramentados



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FN035969

539

*[Handwritten mark]*

390  
2

Folha:00076

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00076 (setenta e seis) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00076 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016

**Razão Social:** D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
**Endereço:** RODOVIA BR 163, KM 288, S/Nº, L.RURAL 202-B  
**Bairro:** ÁREA RURAL  
**Cidade:** MARECHAL C.RONDON  
**Estado:** PR  
**CEP:** 85.960-000  
**Registro na Junta Comercial do Paraná** 41207036521  
**Data do Registro:** 12/04/2011  
**Inscrição Estadual:** 90563335-06  
**C.N.P.J./C.P.F.:** 13.561.077/0001-82

MARECHAL C.RONDON , 31 de Dezembro de 2016

*Christina Dalmina*  
CHRISTINA DALMINA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
RG: 8.385.033-7-PR  
CPF: 041.050.759-85

*Maria Leide May*  
MARIA LEIDE MAY  
TECNICO  
RG: 1.229.427-1 - SSP-PR  
CRC: PR-050.356/O-6 UF: PR



### AUTENTICAÇÃO

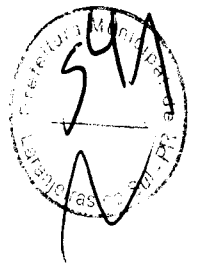
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.



ELLO  
PARANÁ  
254-2418

02 MAR 2016 PR

TABELIÃ  
Fone/Fax: 3418



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Cristiane Weber*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA** – inscrita no CNPJ sob n.º 13.561.077/0001-82, com sede na Rod. PR 163, Km 290.5, s/n.º, Lote Rural 202 B, Perímetro da Fazenda Britania, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 28 de fevereiro de 2018 – 12h:01min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 - Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
*Sandra Mara Signore*  
Esc. Juramentada

*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0703652-1	<b>CNPJ</b> 13.561.077/0001-82	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 12/04/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 07/04/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA BR 163, KM 290,5, SN-LOTE RURAL 202 B, PERIMETRO FAZ. BRITANICA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000			
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS, LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, AUTO-ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS INCLUSIVE EM PISTAS DE AEROPORTOS, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS ACÚSTICAS, CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE PEDÁGIO, CONSTRUÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, FABRICAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO, ARGAMASSA, REBOCO PARA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PEDRA BRITA, AREIA, USINAGEM, VENDA DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO.			
<b>Capital: R\$</b> 1.850.000,00 (UM MILHAO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b>  Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 1.850.000,00 (UM MILHAO OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
NEURI DALMINA 242.271.299-15	1.728.230,00	SOCIO	XXXXXXX
CHRISTINA DALMINA 041.050.759-85	121.770,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 07/01/2016	<b>Número:</b> 20160502004	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 02 de março de 2018

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures]*





**PAVIMENTAÇÕES**

543  
SANTOS  
LARANJEIRAS

MODELO Nº. 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº. 002/2018

O signatário da presente, em nome da proponente **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

Christina Dalmina

Responsável Legal

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



594  
Laranjeiras do Sul

MODELO Nº. 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº. 002/2018

Eu, Christina Dalmina, RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR, legalmente nomeado representante da proponente **D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 13.561.077/0001-82, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº. 002/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

Christina Dalmina

Responsável Legal

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

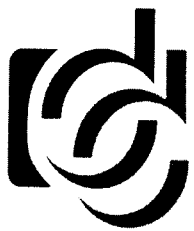
CPF nº. 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

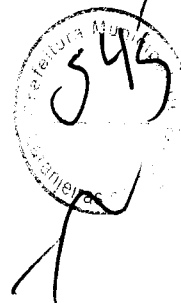
D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 299,50

Área Rural - CEP 83300-000



**PAVIMENTAÇÕES**



**MODELO Nº 12**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Ref. : Edital de Concorrência nº 002/2018.

**Objeto:** *Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1ª reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita / queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo / Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização - Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra. E ensaios tecnológicos, na Cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná.*

**Trechos :**

\* Rua General Espírito Santo; Trecho Entre Rua Laranjeiras Até Avenida Álvaro Natel de Camargo da Avenida Álvaro Natel de Camargo até Rua Paraná Da Rua Paraná até Rua Tiradentes da Rua Tiradentes até Rua Sete De Setembro. \* Rua Paraná; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Da Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Até Rua Vereador José Ayres De Oliveira Da Rua Vereador José Ayres De Oliveira Até Rua Duque De Caxias.

\* Av. Álvaro Natel De Camargo; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral Até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Duque De Caxias.

\* Rua Laranjeiras; Trecho Entre Ruas Nogueira Do Amaral E Capitão Antônio Joaquim De Camargo.

\* Rua Souza Naves; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Avenida Álvaro Natel De Camargo E Da Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Laranjeiras.

\* Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo; Trecho Entre Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Getúlio Vargas E Da Rua Getúlio Vargas Até Rua Laranjeiras.

\* Rua Capitão Félix Fleury; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Av. Álvaro Natel De Camargo.

Área pavimentada: 75.915,60 m<sup>2</sup>

O signatário do presente, o (a) senhor (a) Christina Dalmina, representante legalmente constituído da proponente D&D Pavimentações Ltda, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EPP, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

Christina Dalmina

Responsável Legal

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85

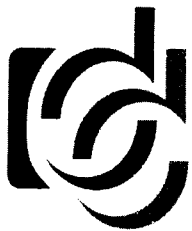
13.581.07770001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85360-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



**PAVIMENTAÇÕES**

540  
Município de Laranjeiras do Sul

**MODELO Nº 13**

Ref. : Edital de Concorrência nº. 002/2018

*Objeto: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1ª reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita / queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo / Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização - Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra. E ensaios tecnológicos, na cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná.*

*Trechos :*

*\* Rua General Espírito Santo; Trecho Entre Rua Laranjeiras Até Avenida Álvaro Natel de Camargo da Avenida Álvaro Natel de Camargo até Rua Paraná Da Rua Paraná até Rua Tiradentes da Rua Tiradentes até Rua Sete De Setembro. \* Rua Paraná; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Da Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Até Rua Vereador José Ayres De Oliveira Da Rua Vereador José Ayres De Oliveira Até Rua Duque De Caxias.*

*\* Av. Álvaro Natel De Camargo; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral Até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Duque De Caxias.*

*\* Rua Laranjeiras; Trecho Entre Ruas Nogueira Do Amaral E Capitão Antônio Joaquim De Camargo.*

*\* Rua Souza Neves; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Avenida Álvaro Natel De Camargo E Da Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Laranjeiras.*

*\* Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo; Trecho Entre Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Getúlio Vargas E Da Rua Getúlio Vargas Até Rua Laranjeiras.*

*\* Rua Capitão Félix Fleury; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Av. Álvaro Natel De Camargo.*

*Área pavimentada: 75.915,60 m<sup>2</sup>*

O signatário da presente, a senhora Christina Dalmina, representante legalmente constituído da proponente D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

Christina Dalmina

Responsável Legal

RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85

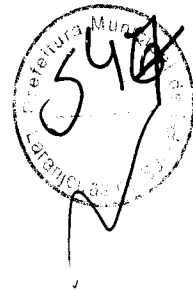
13.531.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50

Área Rural - CEP 85960-000

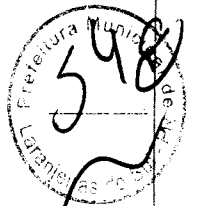
Município de Laranjeiras do Sul, Paraná



**RAZÃO SOCIAL: D&D PAVIMENTAÇÕES LT**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002.2018**  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
**DATA: 16/03/2018**  
**LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL/PR**



**PAVIMENTAÇÕES**



## PROPOSTA DE PREÇOS

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Edital de Concorrência nº. 002/2018  
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à *Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1º reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita /queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo /Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessura espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização -Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra e ensaios tecnológicos.*

Trechos:

- Rua General Espírito Santo; Trecho Entre Rua Laranjeiras Até Avenida Álvaro Natel de Camargo da Avenida Álvaro Natel de Camargo até Rua Paraná Da Rua Paraná até Rua Tiradentes da Rua Tiradentes até Rua Sete De Setembro
- Rua Paraná; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Da Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo Até Rua Vereador José Ayres De Oliveira Da Rua Vereador José Ayres De Oliveira Até Rua Duque De Caxias
- Av. Álvaro Natel De Camargo; Trecho Entre Rua Nogueira Do Amaral Até Rua Santana Da Rua Santana Até Rua Coronel Guilherme De Paula Da Rua Coronel Guilherme De Paula Até Rua Duque De Caxias.
- Rua Laranjeiras; Trecho Entre Ruas Nogueira Do Amaral E Capitão Antônio Joaquim De Camargo.
- Rua Souza Naves; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Avenida Álvaro Natel De Camargo E Da Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Laranjeiras.
- Rua Capitão Antônio Joaquim De Camargo: Trecho Entre Avenida Álvaro Natel De Camargo Até Rua Getúlio Vargas E Da Rua Getúlio Vargas Até Rua Laranjeiras.
- Rua Capitão Félix Fleury; Trecho Entre Rua Tiradentes Até Rua Paraná Da Rua Paraná Até Av. Álvaro Natel De Camargo.

Na Cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná, com Área Pavimentada de 75.915,60 m<sup>2</sup>, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **RS 5.264.118,96** (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos).

O prazo de execução do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Christina Dalmina

Representante Legal

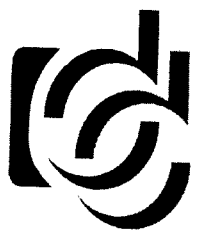
RG nº. 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85

Atenciosamente,

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.



# PAVIMENTAÇÕES

549

## PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

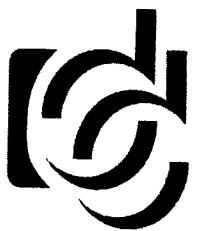
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL/PR

**OBRA:** Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1º Reperfilamento com espessura média de 3 cm ,e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm,60cm ,80 cm, bocas de lobo em alvenaria ,caixas ligação , poços de visita /queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo /Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessura espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm ,rampas de acessibilidade. Sinalização – Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra. E ensaios tecnológicos.

**PROPONENTE:** D&D Pavimentações Ltda

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO							
Município: LARANJEIRAS DO SUL						SAM	
Projeto : RECAPE ASFALTICO						LOTE nº	
Local da Obra : 07 RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO							
Código	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVANDO			
				QUANT	UNIT	( R\$ ) - PM	( R\$ ) - PM TOTAIS
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 3.028,54</b>
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un	2,00	1.514,27	3028,54	
4		<b>REVESTIMENTO</b>					<b>R\$ 3.987.362,00</b>
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )	m2	75.915,60	0,38	28847,93	
561099	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) tapa buraco	m1	2.950,00	1,46	4307,00	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária ) 1º camada	m2	75.915,60	1,46	110836,78	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C ( Araucária )2º camada	m2	73.034,45	1,46	106630,30	
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) tapa buraco	ton	221,25	328,00	72570,00	
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas) 1ºcapa reperfilamento= 3cm	ton	5.693,67	328,00	1867523,76	
570400	DER	CBUQ (Quantidade maior que 10000 toneladas)2º capa 3 cm	ton	5.477,58	328,00	1796646,24	
5		<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					<b>R\$ 28.670,05</b>
810100	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 1 - (0,103 m3) - Moldado "in loco"	m	110,00	80,64	8870,40	





# PAVIMENTAÇÕES

350

605000	DER	Lastro de Concreto Simples (calçadas e outros) recomposição meio fio	m3	10,24	591,81	6060,13	
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	153,60	89,45	13739,52	
6		<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>					<b>R\$ 252.344,62</b>
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	m3	22,30	120,22	2680,91	
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	4.134,98	1,52	6285,17	
602100	DER	Formas de madeira compensada resinada	m2	34,00	89,45	3041,30	
605000	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm )	m2	2.998,50	35,58	106686,63	
605000	DER	Calçada Concreto ( e = 5,00 cm ) acesso veiculos	m2	1.136,48	35,58	40435,96	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	190,32	13,73	2613,09	
530200	DER	Brita 4A - passeio e= 3 cm	m3	90,80	83,22	7556,38	
530200	DER	Brita 4A - passeio e= 10 cm	m3	115,35	83,22	9599,43	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	192,00	382,53	73445,76	
7		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>					<b>R\$ 59.747,68</b>
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	2.302,80	24,05	55382,34	
820000F	DER	Placa sinalização refletiva-triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	7,00	623,62	4365,34	
10		<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 898.786,37</b>
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	5.810,00	8,26	47990,60	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	3.535,75	26,05	92106,29	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	1.317,00	79,63	104872,71	
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	2.916,00	134,92	393426,72	
610800a	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação	m	438,00	238,22	104340,36	
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m	un	108,00	1.368,89	147840,12	
CLA040	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	1,00	448,16	448,16	
CLA060	DER	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	4,00	677,78	2711,12	
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	1,00	2.148,51	2148,51	
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0,60	un	2,00	1.450,89	2901,78	





# PAVIMENTAÇÕES

55  
Prefeitura Municipal

11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)					R\$ 34.179,70
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	104,00	123,82	12877,28	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	104,00	74,28	7725,12	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	104,00	60,54	6296,16	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	un	104,00	40,96	4259,84	
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	3.021,30	3021,30	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>R\$ 5.264.118,96</b>	

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

*Dalmio*

CHRISTINA DALMINA  
Representante Legal  
RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR  
CPF n.º 041.050.759-85

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Rodovia BR 163 - Km 290,00  
Área Rural - CEP 83360-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

*Neuri Dalmio*  
NEURI DALMINA  
Resp. Técnico/Eng. Civil  
CREA RS-51053/D  
RG nº. 7.203.469-4 SSP-PR

*[Handwritten signature]*



# PAVIMENTAÇÕES

55  
Laranjeiras do Sul

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018  
PROPONENTE: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO / LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL/ Pr

**OBJETO:** Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1º reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita / queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo /Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização -Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra. E ensaios tecnológicos.  
**PRAZO 240 DIAS**

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO - 09 RUAS

ITEM	SERVIÇOS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%								R\$ 3.028,54
4	REVESTIMENTO			15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	R\$ 3.987.362,00
5	MEIO-FIO E SARJETA	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%				R\$ 28.670,05
6	PAISAGISMO/URBANISMO		25,00%	25,00%	25,00%	25,00%				R\$ 252.344,62
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							50,00%	50,00%	R\$ 59.747,68
10	DRENAGEM	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%					R\$ 898.786,37
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	R\$ 34.179,70
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 233.459,14</b>	<b>R\$ 293.516,76</b>	<b>R\$ 896.748,01</b>	<b>R\$ 896.748,01</b>	<b>R\$ 672.051,42</b>	<b>R\$ 603.231,26</b>	<b>R\$ 834.182,18</b>	<b>R\$ 834.182,18</b>	<b>R\$ 5.264.118,96</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>R\$ 233.459,14</b>	<b>R\$ 526.975,90</b>	<b>R\$ 1.423.723,91</b>	<b>R\$ 2.320.471,93</b>	<b>R\$ 2.992.523,35</b>	<b>R\$ 3.595.754,60</b>	<b>R\$ 4.429.936,78</b>	<b>R\$ 5.264.118,96</b>	
<b>%</b>		<b>4,43%</b>	<b>5,58%</b>	<b>17,04%</b>	<b>17,04%</b>	<b>12,77%</b>	<b>11,46%</b>	<b>15,85%</b>	<b>15,85%</b>	<b>100,00%</b>
<b>%</b>		<b>4,43%</b>	<b>10,01%</b>	<b>27,05%</b>	<b>44,08%</b>	<b>56,85%</b>	<b>68,31%</b>	<b>84,15%</b>	<b>100,00%</b>	

Laranjeiras do Sul, 16 de Março de 2018.

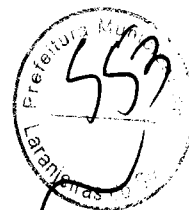
CHRISTINA DALMINA  
Representante Legal  
CPF nº 041.050.759-85  
RG nº. 8.385.033-7 SSP-PR

13.561.077/0001-82

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Rodovia BR 163 - Km 290,50  
Área Rural - CEP 83960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

NEURI DALMINA  
Resp. Técnico/Eng. Civil  
CREA RS-51053/D  
RG nº. 7.203.469-4 SSP-PR



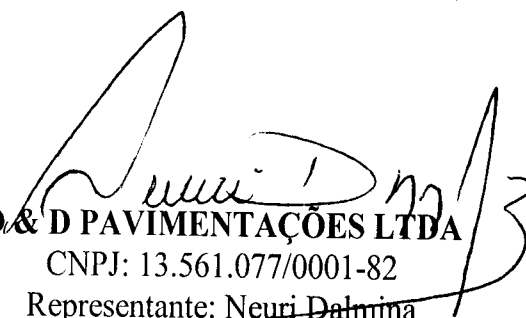
RAZÃO SOCIAL: D&D PAVIMENTAÇÕES LTD  
CONCORRÊNCIA Nº 002.2018  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: 16/03/2018  
LOCAL: LARANJEIRAS DO SUL/PR

À Comissão de Licitação  
Município de Laranjeiras do Sul  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A  
EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.**



**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**  
**(fase de classificação)**

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Concorrência nº. 002/2018-PMLS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender a administração municipal.

  
**D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 13.561.077/0001-82  
Representante: Neuri Dalmina



MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 13.561.077/0001-82

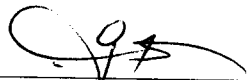
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 13.561.077/0001-82	R\$ 5.264.118,96


Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.


Laranjeiras do Sul, Paraná, 16 de Março de 2018.

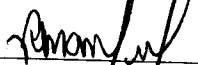
Presidente da comissão :

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Ferreira Cella

Membros da comissão :

  
\_\_\_\_\_  
Maria Terezinha Snoz

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Soares Peixoto

  
\_\_\_\_\_  
Renan Langer







## 2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Passamai  
OFICIAL TITULAR

Ivan Passamai Junior  
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Passamai - Marisa Vales Rocha  
SECRETARIAS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontra-se neste Ofício para protesto os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados: O valor do título esta expresso em FAIXA conforme Lei 13.611/02, item I Tab. XV

Rua Souza Naves, 3600 - Sala 04 - Fone/Fax: (45) 3225-2144 - Comarca de Cascavel/PR

ALEXANDER GONCALVES C.P.F. 897.741.910-72 AV BRASIL 1121 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7061  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 0153529-01 Vcto: 26/02/2018 Valor faixa: A Favorecido: ADECAR COMERCIO DE PECAS LTDA Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

BENCKE E NEUMANN LTDA - ME C.N.P.J. 12.656.410/0001-33 R ORLANDO VASCONCELOS 1458 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7088  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 0803784- Vcto: 08/03/2018 Valor faixa: C Favorecido: WERK SCHOTT AUTOM PNEUM LTDA Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

DAVID DA SILVA C.P.F. 840.352.509-53 RUA DOMINGO ZAGO, 108 FLORENÇA Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7084  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 21496 Vcto: 08/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: MASCOR MOVEIS LTDA Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

E AVELINO SOUZA CONSTRUCOES ME C.N.P.J. 17.850.270/9691-21 VICENTE MACHADO, 1670 AP 04 Cascavel PR CERTIDAO DE DIVIDA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7039  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: SN Vcto: 31/05/2017 Valor faixa: K Favorecido: JOSE CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA Porador: JOSE CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

EDSON AVELINO DE SOUZA C.P.F. 018.172.838-78 VICENTE MACHADO 1670 APT 04 Cascavel PR CERTIDAO DE DIVIDA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7039  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: SN Vcto: 31/05/2017 Valor faixa: K Favorecido: JOSE CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA Porador: JOSE CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

EUNICE GONCALVES S. MATOZZO C.P.F. 016.945.589-40 RUA SERRA DOURADA, 1226 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7068  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: NF-E 149 Vcto: 10/01/2018 Valor faixa: A Favorecido: CENTRO AUDITIVO SENSUS LTDA - Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

LUANA MACULADA FAGUNDES C.P.F. 101.413.038-58 RUA BARAYANAS, 724 KIT 5 - FRENTE UNIVEL Cascavel PR DUPLICATA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS POR INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7046  
Data do apontamento: 14/03/2018 Numero: 325539415 Vcto: 18/12/2017 Valor faixa: A Favorecido: CARLOS UBERTO DORNELAS MACHADO Porador: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

MARIA NILCE FERREIRA DE SENA SOUTO DE OLIVEIRA C.P.F. 705.452.809-35 RUA ERMAL 744 Santa Tereza do Oeste PR CEDULA DE CREDITO BANCARIO POR INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 6873  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 325539415 Vcto: 18/12/2017 Valor faixa: A Favorecido: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Porador: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

MAYKON RAFAEL PERES C.P.F. 077.969.859-24 R BURTIL 171 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7073  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 128849 Vcto: 08/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: MASCOR MOVEIS LTDA Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

MENDES DE SOUZA & CIA LTDA C.N.P.J. 82.868.591/0001-13 MARECHAL DEODORO, 3440 SALA 02 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7114  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 0000221847 Vcto: 06/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: G. PANIZ INDUSTRIA DE

EQUIPAMENTOS PARA Portador: BANCO SANTANDER SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

MENDES DE SOUZA & CIA LTDA C.N.P.J. 82.868.591/0001-13 MARECHAL DEODORO, 3440 SALA 02 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7115  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 0000220625 Vcto: 06/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: G. PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA Portador: BANCO SANTANDER SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

PEDRO LUIZ ANDRADE SOARES C.P.F. 224.502.178-94 RUA RIO PAJEU, 158 Cascavel PR DUPLICATA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS POR INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7042  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 104282 Vcto: 06/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: BÔTELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porador: BÔTELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

PET FUNNY STORE - PROD. PARA PET SHOP C.N.P.J. 14.498.965/0001-60 RUA CAMPOS SALLES, 225 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7125  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 2065703 Vcto: 04/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: TRIUQS PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS Portador: BANCO DO BRASIL SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

PET FUNNY STORE - PROD. PARA PET SHOP C.N.P.J. 14.498.965/0001-60 RUA CAMPOS SALLES, 225 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7123  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 20656901 Vcto: 04/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: TRIUQS PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS Portador: BANCO DO BRASIL SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

RICARDO DE SOUZA REPR ME C.N.P.J. 68.775.992/0001-57 RUA FORTALEZA 3618 CONJUNTO F02 DO IGUAÇU Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7070  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 481333743 Vcto: 26/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: BANCO SAFRA SA Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

RICARDO LUIZ LUDWINSKI C.P.F. 026.844.659-02 RUA FABIO FILIZ 140 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7074  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 4482 Vcto: 08/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: MASCOR MOVEIS LTDA Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

Por não ter sido possível encontrar os respectivos responsáveis, pelo presente os itens para todos os fins de direito, de acordo com o Código de Normas, item 12.5.10 a 12.5.14, e se mesmo os ônus de que se não foi atendido no prazo legal, serão lavrados os respectivos instrumentos de protesto.

Afivado em: 17/03/2018 Cascavel, 16 de Março de 2018.

Assinado eletronicamente no sistema OPR em 17/03/2018 às 15:10:12.  
Ivan Passamai  
OFICIAL TITULAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Comarca de Cascavel - Estado do Paraná  
Ofício de Protesto de Títulos  
Rua Souza Naves, 3600 - Sala 1104 - Fone/Fax: (45) 3225-2144 - Centro Comercial Lince

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Encontra-se neste Ofício para protesto os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir relacionados.  
O valor do título esta expresso em FAIXA conforme Lei 13.611/02, item I Tab. XV.

ANDRE MOREIRA FARIAS C.P.F. 671.307.125-02 RUA MISSEL MENDONÇA 35 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO - FISICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7057  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 6109 Vcto: 08/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: MASCOR MOVEIS LTDA Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

CELMA APARECIDA BENICIO C.P.F. 036.688.278-58 RUA CARIPIS 1056 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO - FISICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7068  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 321957 Vcto: 18/04/2016 Valor faixa: A Favorecido: ROLITA (DISTR DE ALIMENTOS) LTDA Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

ELEMAR DESSER C.P.F. 031.778.759-44 RUA DIAMANTE 1568 Cascavel PR CERTIDAO DE DIVIDA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7038  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: SN Vcto: 22/01/2016 Valor faixa: L Favorecido: FABIANO AUGUSTO SANTANA Porador: FABIANO AUGUSTO SANTANA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

EUNICE GONCALVES S. MATOZZO C.P.F. 016.945.589-40 RUA SERRA DOURADA, 1226 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO - FISICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7070  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: NF-E 149 Vcto: 10/01/2018 Valor faixa: A Favorecido: CENTRO AUDITIVO SENSUS LTDA - Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

GESSER COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME C.N.P.J. 10.942.870/0001-48 R BARAO DEFRAS 674 Cascavel PR CERTIDAO DE DIVIDA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7039  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: SN Vcto: 22/01/2016 Valor faixa: L Favorecido: FABIANO AUGUSTO SANTANA Porador: FABIANO AUGUSTO SANTANA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

OLAVO SILVA SOUZA C.P.F. 081.736.923-15 RUA MARECHAL FLORIANO 2732 CASA Cascavel PR DP DE Fatura PI INDICACAO - FISICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7042  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 300012196 Vcto: 10/02/2018 Valor faixa: A Favorecido: BÔTELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Porador: BÔTELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

JS TRANSPORTES LTDA ME C.N.P.J. 24.844.200/0001-34 RUA RODRIGUES ALVES 919 Cascavel PR DP DE FATURA POR INDICACAO - JURIDICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7027  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 5293 Vcto: 29/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: LAINE E CIA LTDA ME Porador: COOPERATIVA DE CREDITO MUTUO DOS ESCRIVANES, NOTARIAS E OBRATEL Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

KETHELY MACIA PRADO SILVA C.P.F. 097.052.150-06 RUA VALTRUDES NEUB. 215 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO - FISICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7076  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 121936 Vcto: 08/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: MASCOR MOVEIS LTDA Porador: BANCO ITAU UNIBANCO SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

LAURENTINA LOPES DE SOUZA C.P.F. 024.966.839-44 RUA EUROPA 1520 CASCAVEL PR DP DE FATURA POR INDICACAO - JURIDICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7084

MAURIVETE MEDITEROS C.P.F. 046.486.159-09 RUA GILCONDINO FELIPE 411 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO - FISICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7059  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 4504 Vcto: 25/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: KAL AVIAE ELEFRO - MOWEIS FERREIRA ME Porador: BANCO DO BRASIL SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

PADOS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA C.N.P.J. 05.495.150/0001-07 RUA NHAMBUQUARAS 1552 Cascavel PR DP DE FATURA POR INDICACAO - JURIDICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7064  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 1206340 Vcto: 18/02/2018 Valor faixa: B Favorecido: CASA DAS POPULACOES SUBSIDIARIO DE GAS LTDA - ME Porador: BANCO DO BRASIL SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

PABLO TRATTOGIA LTDA C.N.P.J. 11.233.650/0001-85 R PROF. N 784 Cascavel PR DP DE FATURA POR INDICACAO - JURIDICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7108  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 254124 Vcto: 04/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: SUPERMERCADO FESTIVAL Porador: BANCO BRADESCO SA Motivo: PARA FINS FALIMENTARES

PAROLO TRATTOGIA LTDA C.N.P.J. 11.233.650/0001-85 R PROF. N 784 Cascavel PR DP DE FATURA POR INDICACAO - JURIDICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7108  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 254423 Vcto: 04/03/2018 Valor faixa: A Favorecido: SUPERMERCADO FESTIVAL Porador: BANCO BRADESCO SA Motivo: PARA FINS FALIMENTARES

RAFAEL BOMRONATO C.P.F. 055.476.893-35 RUA AVANTEZ 1587 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO - FISICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7047  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 120532 Vcto: 10/02/2018 Valor faixa: A Favorecido: POLIFIA & CIA LTDA Porador: BANCO DO BRASIL SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

RODRIGO MONTEIRO VESICA C.P.F. 025.258.969-03 RUA HIRSHKAI 423 AP 201 Cascavel PR DP DE FATURA PI INDICACAO - FISICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7113  
Data do apontamento: 15/03/2018 Numero: 0302264 Vcto: 12/04/2017 Valor faixa: A Favorecido: MAX DOCE CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME Porador: BANCO SANTANDER SA Motivo: POR FALTA DE PAGAMENTO

WILSON COM DE BEBIDAS LTDA ME C.N.P.J. 81.056.260/0001-28 RUA EUROPA 1520 CASCAVEL PR DP DE FATURA POR INDICACAO - JURIDICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7084

WILSON COM DE BEBIDAS LTDA ME C.N.P.J. 81.056.260/0001-28 RUA EUROPA 1520 CASCAVEL PR DP DE FATURA POR INDICACAO - JURIDICA Pagar ate: 20/03/2018 Apontamento: 7084

Edição 1275 Municipal de Cascavel  
editai@oparana.com.br  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU  
Rua Itapuaçu, s/n - Bairro Nazaré  
Marianópolis/PR  
(45)3264-5962  
RESOLUÇÃO Nº 016/2018, de 13 de março de 2018.

Resolução do Conselho Adicional por tempo de serviço de servidores públicos do C.S.S.  
Art. 1º - Conceder a servidores LIZANDRA DE LIMA DE LIMA, brasileira, contadora, inscrita no CNP nº 7.299.064-5 SSP-PR e CPF nº 846.122.810-4, admitida em 02/02/2012, adicional por tempo de serviço a serem de 2% (dois por cento) sobre seu salário base a partir de 13 de março de 2018.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edição 1275 Municipal de Cascavel  
editai@oparana.com.br  
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
CNPJ 76.395.970-0001-55  
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 002/2018  
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação nº 002/2018, que após análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALORES R\$
01	DR. D. PIMENTALES LTDA C.N.P.J. 01.344.770/0001-22	R\$ 24.348,80

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer dia, para que os interessados apresentem as seguintes propostas:

Laranjeiras do Sul, Paraná, 16 de Março de 2018.

Presidente da comissão: Gilson Ferroni Ceila  
Membros da comissão: Maria Tereza da Silva, Rodrigo Soares Passos, Rivan Langer  
Lizetiany Rebulfo de Ramos

www.oparana.com.br  
Câmara Municipal de Braganey  
Rua Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey/PR - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1040  
E-mail: camarabraganey@oparana.com.br - CNPJ 01.581.684/0001-20

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇÃO PRESENCIAL 01/2018

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços contábeis com responsabilidade técnica pelo período de Licença de Matrícula de 4 (quatro) meses, no prazo de 6 (seis) meses, de acordo com o Lei Municipal nº 444/2015 Plan. de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Braganey e Lei nº 814/2010 Estatuto dos Servidores Municipais de Braganey, com o conteúdo de licitação habilitação, servidores municipais de Braganey, em processo de desenvolvimento, habilitação, todos anexados da licitação, bem como elementos de Contas através do SNUAM e SIAF junto ao Tribunal de Contas, bem como informação a outros órgãos Federais e Estaduais visando o atendimento às normas e leis em vigência às quais a Câmara Municipal de Braganey, está submetida.

Orgão: Câmara Municipal de Braganey - PR  
Voto do Edital: Preção Presencial 01/2018  
Data/hora p/ entrega da proposta: Dia 20/03/2018 às 08:45 hrs  
Data/hora da Sessão: Dia 20/03/2018 às 09:00 hrs  
Valor Máximo Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil e oitocentos reais)  
O edital será disponibilizado para consulta em sua integralidade, na Sala de Licitação situada no prédio da Câmara Municipal de Braganey/PR nos seguintes horários: das 08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min ou pelo e-mail camarabraganey@oparana.com.br  
Endereço: Av. Arthur Pereira, 1988, Centro, Braganey - PR  
Telefone: (45) 3245-1040

Braganey, 16 de março de 2018.  
Presidente da Câmara Municipal de Braganey  
CNPJ 01.581.684/0001-20



## Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITA

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preço para aquisição de um Trator Cortador de Grama Dirigível, para atender as necessidades da Administração pública municipal.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 03 de abril de 2018.

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de manequim básico para Treinamento em Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) - adulto e infantil, que serão utilizados no projeto Bombeiro na Escola - Formação de Auxiliar Bombeiro Mirim, para atender a rede educacional do Município de Guaira - Paraná.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 04 de abril de 2018.

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2018

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada para roçadas grama/capim, empreitada global, incluindo mão de obra, máquinas de poda e veículo apropriado para carga e transporte do material resíduo, para fins de roçada e manutenção de terrenos a serem indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda /Diretoria de Fiscalização, decorrente de futuras notificação e sanções conforme legislação vigente, localizados na zona urbana do município de Guaira, Distrito de Dr. Oliveira Castro, Comunidade de Bela Vista do Oeste, Comunidade Rural de Maracaju dos Gaúchos, Cruzeiroinho e demais localidades rurais deste município.

DA VISITA TÉCNICA (facultativa): As empresas interessadas poderão realizar VISTORIA PRÉVIA com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo telefone (44) 3642-0006 - (44) 9 8456-6874 com Sr. André Anderson de Oliveira - Diretor do Departamento de Urbanismo, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta feira

Data de Abertura: às 14h30min do dia 04 de abril de 2018.

Os pregões acima são EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site [www.guaira.pr.gov.br](http://www.guaira.pr.gov.br) no link Processos Licitatórios. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail [compras@guaira.pr.gov.br](mailto:compras@guaira.pr.gov.br).

Guaira (PR), em 19 de março de 2018.

Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações:

25065/2018

## Ibiporã

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

Comunicamos a todos os interessados que se encontra disponível no sítio oficial do município, para *download*, a integra da publicação deste AVISO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 01 DO LOTE 01, ref. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 - Processo Administrativo nº 178/2017. Informações: Rua Pe. Vitoriano Valente, nº 540, Centro, Ibiporã. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00. Ibiporã, 19 de março de 2018. João Toledo Coloniezi - Prefeito.

25030/2018

## Ipiranga

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
195742718

Documento emitido em 20/03/2018 15:10:07.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10152 | 20/03/2018 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

le Licitação no endereço ou e-mail acima x: (042) 3242-1222 e e-mail: mencionando a identificação da interessada, F) nome (CPF/MF), endereço, número de março de 2018. LUIZ CARLOS SEIXAS itação.

24644/2018

## MUNICIPIO DE ITAMBARACA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 010/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a Contratação de empresa para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg. Botijão de 13 Kg (P -13) - Vasilhame e Kit: regulador de gás para utilização em botijão de GPL P/13 e mangueiras, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração Geral, Educação, Saúde, Assistência Social, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais., Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 04/04/2018 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: [WWW.itambaraca.pr.gov.br](http://WWW.itambaraca.pr.gov.br) - Licitações. Itambaracá, 19 de março de 2018. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

25025/2018

## Itapejara D'Oeste

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por Lote, no dia 03 (três) de Abril de 2018, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e prestação de serviços, destinados a instalação e funcionamento de um poço tubular profundo localizado na Comunidade de Palmeirinha Zona Rural do Município e Itapejara D'Oeste - PR.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 014/2018, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 19 de Março de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

25089/2018

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042) 3635-8135

85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 13.561.077/0001-82

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 13.561.077/0001-82	R\$ 5.264.118,96



Rodrigo Soares Peixoto

Renan Langer

Ubiratan Benhur de Ramos

24625/2018

**Lidianópolis**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00 horas**, do dia **05/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo 0KM, com recursos oriundos do Transporte Sanitário, através do Programa de Atenção Primária à Saúde – APSUS, na modalidade “fundo a fundo”, conforme Resolução SESA nº 169/2016, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 13h30min às 13h55min do dia 05/04/2018, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 19 de março de 2018.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

25040/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **05/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando a aquisição de distribuidor de estercos e calcário para a secretaria de agricultura, conforme convênio nº 235/2016, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Lidianópolis. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 05/04/2018, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 19 de março de 2018.

Adauto Aparecido Mandu  
Prefeito do Município

25039/2018

**Mamborê**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2018

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia Nº 15/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Contratado CONS

Objeto: Execução de recapeamento asfáltico com

Av. Paulino Ferreira Messias - Pista 02 (entre Rua Vereador Sidney Barão e Av. Interventor Manoel Ribas)  
Rua Ricardo Kauffman (entre Av. Paulino Ferreira Messias e Av. Manoel Francisco da Silva)

Rua Giacomo Ambrosio Ciconello (entre Av. Paulino Ferreira Messias e Av. Antonio Chiminacio)

Área de Recape: 20.850,59 m². Valor: R\$ 714.865,00. Vigência: 420 dias.

Mamborê-PR, 16 de março de 2018.

RICARDO RADOMSKI  
Prefeito Municipal

24588/2018

**Marechal Cândido Rondon**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2018, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e alterações.

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Escolas e CMEIs municipais.

Valor Máximo: R\$ 235.226,75

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14:00 horas no dia 03 de abril de 2018**, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon -PR.Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: [www.mcr.pr.gov.br](http://www.mcr.pr.gov.br) link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 16 de março de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

24107/2018

**Marialva**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA  
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Fica retificado no Edital do Pregão Presencial nº 16/2018, cujo aviso foi publicado no DIOE, no dia 07 de março de 2018, edição nº 10143, Página 43, prorrogar-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 04 de abril de 2018 até as 16:00horas e a abertura no dia 05 de abril de 2018 às 09:00horas, o edital retificado estará disponível no site [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br).

Marialva-Pr, 16 de março de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito Municipal

24233/2018

**Maringá**

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2018-PMM  
em 16 de março de 2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Veículos (veículo de Passeio 4 Portas; Veículos Tipo Furgão Transformados em Ambulância; Veículos Furgão 02 Portas para no mínimo 2 Passageiros; Veículos Tipo Van Passageiro; Veículos Pick-Up e Fornecimento e Instalação de Plataforma de Elevação), destinados ao Setor de Transportes da Secretaria de Saúde de Maringá-PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 05 (cinco) de abril de 2018. **Abertura das propostas:** às 08:30 horas do dia 05 (cinco) de abril de 2018. **Início da sessão de disputa de lances:** às 14:00 horas do dia 05 (cinco) de abril de 2018, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Banco do Brasil. O edital completo estará disponível no site [www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia](http://www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia).



Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL PRINTLUX LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.818.594/0001-61, vencedor do Lote 01 com o Percentual de Desconto de 35% (Trinta e cinco por cento), e do Lote 04 com o Percentual de Desconto de 40% (Quarenta por cento); MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.615.673/0001-72, vencedor do Lote 02 com o Percentual de Desconto de 10,20% (Dez inteiros e dois décimos por cento); e ELETROFER - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.693/0001-68, vencedor do Lote 03 com o Percentual de Desconto de 36% (Trinta e seis por cento) e do Lote 05 com o Percentual de Desconto de 30,60% (Trinta inteiros e seis décimos por cento).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 135/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 13/2018, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de cursos de Pizzaiolo e Doces Frios para festas, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa POTENCIAL ACESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.843.051/0001-97, vencedor do item 01 com o valor unitário de R\$ 296,00 (Duzentos e novecentos e seis reais); e da empresa M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.843.051/0001-97, vencedor do item 02 com o valor unitário de R\$ 294,90 (Duzentos e noventa e quatro e noventa centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 129/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Março de 2018.  
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

##### EXTRATO DE CONTRATO

ID Nº: 050/2018 SEGUNDO ADITIVO  
CONTRATO SUPERIOR Nº: 181/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA  
CONTRATADO: LEONEL LOPES DE ALMEIDA & IRMÃO LTDA, Fundamentação Legal: Este contrato decorre do contido Processo de concorrência n 005/2017 homologada em 06/10/2017 e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresas de engenharia e ou arquitetura e urbanismo, com registro no cna ou cau, a qual fornecerá todo material e mão de obra equipamentos necessários conclusão da Construção da escola 06 salas, padrão FNDE, conforme termo de compromisso PAR 32412/2014. Fica aditivado prazo de vigência do contrato a contar de 31/03/2018, com vencimento previsto para 30/05/2018 demais itens do contrato original permanecerem inalterados em sua integralidade 15/03/2018, Foro da Comarca de Curiúva Pr

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ID 052/2018 SUPERIOR Nº. 008/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 78.063.732/0001-18,  
CONTRATADO DRCS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM  
LTDA EPP Fundamentação Legal Processo Licitatório n 120/2017  
CN n 006/2017, homologado em 15/01/2018, e será regido pela  
Lei Federal n 8.666/93 e alterações, DO PRAZO: O presente tem  
por finalidade aditivar o prazo de vigência do presente contrato, a  
contar de: 15/04/2018 com vencimento previsto para 15/10/2018,  
demais itens do contrato original, permanecem inalterados em sua  
integralidade.  
Data da assinatura: 16/03/2018, Comarca de Curiúva  
FIGUEIRA/PR,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO  
DE GUARAPUAVA - SURG

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DATA: 03/04/2018. HORÁRIO: 14h00min. OBJETO: Registro de preços para aquisição de flores, mudas, sementes, grama, fertilizantes e demais insumos para o plantio nos canteiros, avenidas, rotatórias, praças e outros logradouros públicos do Município de Guarapuava,

Licitações da SURG, localizada na Rua Afonso Botelho, n. 63, Bairro Trianon, CEP: 85070-165, em Guarapuava - PR. INFORMAÇÕES: (42) 3692-0500, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00. AQUISIÇÃO DO EDITAL:

O edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: www.surg.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DE).

Em 15 de março de 2018  
FERNANDO DAMIANI  
Diretor Administrativo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

Comunicamos a todos os interessados que encontra disponível no site oficial do município, para download, a integral da publicação deste AVISO DE REVOGAÇÃO DO ITEM 01 DO LOTE 01, ref. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 - Processo Administrativo nº 178/2017. Informações: Rua Pe. Viteliano Valente, nº 540, Centro, Ibitopora. Horário de atendimento das 8h00 às 17h00.

Ibitopora, 19 de março de 2018.  
JOÃO TOLEDO COLONIZI  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

##### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2018 (\*)

A Prefeitura Municipal de Icaraima-Pr. com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público o Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica na área médica, visando disponibilizar médicos (Médico Especialista Nutrólogo, Médico Clínico Geral, Dentista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Nutricionista e Ortopedista) para atuar em atividades inerentes ao Setor de Saúde, e prestação de serviços de plantões médicos no Pronto Socorro do Município de Icaraima conforme a demanda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

O edital na íntegra será disponibilizado para consulta, ou para aquisição em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, através do endereço: <http://icaraima.pr.gov.br/site>.

LOCAL: Avenida Hermes Vissoto, 810 - Paço Municipal.  
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: Até 31 de dezembro de 2018.

HORÁRIO: durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icaraima.

Icaraima, 15 de Março de 2018.

JOÃO GILSON PRADO  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

(\*)Nº da Coep: Publicado nesta data por ter sido omitido no DOU de 19-3-2018, Seção 3.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão Presencial Nº 52/2018. Objeto: aquisição de veículos automotivos, novos, zero quilômetro, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Ipiranga. Recursos Proposta nº 09280.787000/1130-01, Emenda Parlamentar 330900003; APSUS, Proposta nº 09280.787000/1140-01, Emenda Parlamentar 19680014, do Ministério da Saúde. Credenciamento dos envelopes: 03/04/2018 às 09h30 na Prefeitura, Rua XV de Novembro, 545. Abertura dos envelopes iniciar-se-á às 09h30 da mesma data e no endereço mencionado, após credenciamentos de interessados.

Pregão Presencial Nº 53/2018. Objeto: aquisição de equipamentos de informática, destinados à implantação e funcionalidades de Prontuários Eletrônicos para os locais de atendimento da saúde: Secretaria Municipal de Saúde, ESF - Estratégia Saúde da Família de localidades da Zona Rural: Coatit, Colônia Adcláide, São Bráz, Lústosa e ESF Urbano I - Posto Santo Antônio, ESF Urbano II - Posto do Ulisses Guimarães, Centro de Especialidades e Hospital Municipal. Recursos: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica (PMAQ). Credenciamento dos envelopes: 03/04/2018 às 13h30 na Prefeitura, Rua XV de Novembro, 545. Abertura dos envelopes iniciar-se-á às 13h30 da mesma data e no endereço mencionado, após credenciamentos de interessados. Editais e informações pelo fone: (42) 3242.1222, site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br) ou e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fax-simile e /ou e-mail.

Pregoeiro

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

Objeto: execução, sob o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, de obras e serviços de construção de muro de arrimo. Local: Perímetro Urbano: Rua Dib Bitar, esquina com Rua João Denck. Entrega dos envelopes: 05/04/2018 às 09h30 na Prefeitura, Rua XV de Novembro, 545. Abertura dos envelopes: às 09h30 da mesma data e no endereço retro mencionados. Pasta técnica do edital, anexos e informações no fone: (42) 3242.1222, e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone.

LUIZ CARLOS SEIXAS  
Presidente da Comissão de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

Objeto: A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente: D & D Pavimentações Ltda - CNPJ Nº 13.561.077/0001-82.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2018 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: D & D Pavimentações Ltda - CNPJ Nº 13.561.077/0001-82.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Laranjeiras do Sul-Pr, 16 de março 2018.  
GILSON FERREIRA CELLA  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

##### RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 16/2018, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 07 de março de 2018, Seção 3, Página 225, prorrogar-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 04 de abril de 2018 até as 16:00hs e a abertura no dia 05 de abril de 2018 às 09:00hs, o edital retificado estará disponível no site [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br).

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2017-LIC AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente: A empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.151.208/0001-50, para o Item 01, com valor unitário de R\$ 180,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos) a tonelada, com valor total do item estimado para os 12 meses de R\$ 324.900,00 (trezentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) e para o Item 02, o valor unitário de R\$ 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos) a tonelada, com valor total do item estimado para os 12 meses de R\$ 290.700,00 (duzentos e noventa mil e setecentos reais).

Marmeleiro, 16 de março de 2018.  
JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 03/04/2018, às 09:00 horas, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº

**AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO**  
**PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS - 2017**

**CÓPIA DA PREFEITURA**

**Município :** Laranjeiras do Sul  
**Modalidade :** Concorrência Nacional **Nr. :** 0002/2018  
**Objeto :** Recapeamento Asfáltico em CBUQ em vias urbanas do município, numa área de 75.915,60 m<sup>2</sup>, incluindo adequação de rede de drenagem de águas pluviais (4.671,00 m de galerias), recuperação de meio fio (111,00 m), paisagismo e urbanização de passeios (4.134,98 m<sup>2</sup> de calçadas e rampas para acessibilidade universal) e sinalização viária horizontal e vertical.  
**Lote(s) :** 1==> R\$ 5.264.118,96

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - D & D Pavimentações Ltda

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.


O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$5.264.118,96 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$5.000.000,00;  
Contrapartida Municipal: R\$264.118,96;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 02/04/2018

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Alberto Richa**  
Governador do Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
**João Carlos Ortega**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos



PAM - 2017

**Parecer Processo Licitatório N° 2018/7609**

**Município :** Laranjeiras do Sul  
**Modalidade :** Concorrência Nacional  
**Lote(s) :** \*\*\*1\*\*\*

**N° :** 0002/2018

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a execução de Pavimentação e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Curitiba, 02/04/18

  
\_\_\_\_\_  
**Rosana de Fátima Menarin**  
Advogado

**Associação :** CANTUQUIRIGUAÇU  
**Escritório Regional :** Escritório Regional de Guarapuava  
**Contratos de empréstimo:** Lote : 1 ==>  
**SAM Projeto N° :** 77

*Handwritten notes:*  
Rosana de Fátima Menarin  
02/04/18



**APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA**

APÓLICE Nº: 0306920189907750210717000  
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO  
PROPOSTA: 456.532

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: LARANJEIRAS DO SUL PREFEITURA  
ENDEREÇO: PC RUY BARBOSA 01 - CENTRO  
CEP: 85.304-000  
CIDADE: LARANJEIRAS DO SUL  
CPF OU CNPJ: 76.205.970/0001-95  
UF: PR

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP  
ENDEREÇO: RODOVIA BR 163 KM 290,5 - LOTE RURAL 202-B, PERÍMETRO FAZENDA BRITÂNICA - ZONA RURAL  
CEP: 85.960-000  
CIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
CPF OU CNPJ: 13.561.077/0001-82  
UF: PR

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80  
SUSEP: 100638935

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 263.205,95 - Duzentos e Sessenta e Três Mil Duzentos e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos  
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações conforme Contrato nº 29/2018, que tem por objeto o recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, pinturas de ligação com RR-1C, tapa buracos, duas camadas sendo a 1ª reperfilamento com espessura média de 3 cm, e capa com espessura de 3,0 cm. Drenagem com serviços de escavação e reaterro de valas para tubulações com diâmetro de 40cm, 60cm, 80 cm, bocas de lobo em alvenaria, caixas ligação, poços de visita / queda e dissipadores de energia. Meio fio moldado in loco, recomposição de meio fio. Paisagismo /Urbanização com regularização e compactação, lastro de brita espessuras 3cm e 10 cm nos acessos de veículos para calçadas em concreto espessura 5 cm, rampas de acessibilidade. Sinalização - Placas de sinalização vertical e pintura de faixas, placa da obra e ensaios tecnológicos.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R\$ 263.205,95	R\$ 1.000,00	06/04/2018	02/12/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	R\$		Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 1.000,00		1	R\$ 1.000,00	16/04/2018
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00				
Custo de Apólice	R\$ 0,00				
IOF	R\$ 0,00				
Prêmio Total	R\$ 1.000,00				

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

## CONDIÇÕES GERAIS

**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO**1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.



das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

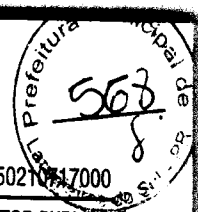
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### 4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.



5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a...



Prefeitura Municipal de São Paulo  
569  
8

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

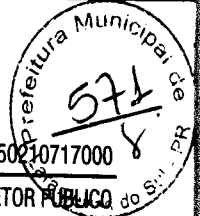
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS

### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

**1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.**

#### 2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### 3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:



**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores devidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

**4.2.2.** A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

## 5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

**Pottencial**  
SEGURADORA

APÓLICE  
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

030692018990750210717008

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA:

456.532



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-1231



## SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

### RECIBO R\$: 263.205,95

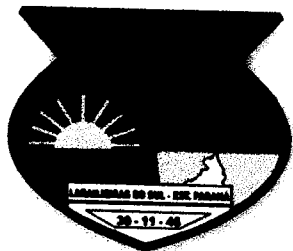
RECEBI DA EMPRESA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, PORTADOR(A) DO CNPJ/Nº. 13.561.077/0001-82, SITUADA NO MUNICIPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ; À QUANTIA DE R\$ 263.205,95 (DUZENTOS SESSENTA TRÊS MIL, DUZENTOS CINCO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS) PROVINIENTE DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CLÁUSULA NONA DO CONTRATO) – APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 0306920189907750210717000 – POTTENTIAL SEGURADORA – FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA / CNPJ Nº 10.864.690/0001-80 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

PARA MAIOR CLAREZA, FIRMO O PRESENTE.

LARANJEIRAS DO SUL/PR.,06 DE ABRIL DE 2.018

  
\_\_\_\_\_  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário Municipal de Finanças

DEOCLÉCIO DE NEZ  
Secretário de Finanças  
e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### PARECER JURÍDICO

**Licitação sob a modalidade de Concorrência Pública**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas.**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**INEXISTÊNCIA DE NULIDADE OU VÍCIO DE FORMA. INTEGRAÇÃO DO EDITAL À LEGISLAÇÃO ATINENTE. REGULARIDADE NA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EM FAVOR DO VENCEDOR DO CERTAME.**

### CONSULTA

Carreou-se a esta procuradoria, solicitação de exame e parecer jurídico para o Ilustre Senhor Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, concernente ao regular processamento do certame licitatório, realizado para **contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas**, sob a modalidade de concorrência pública sob o nº 002/2018.

Nesse passo, busca-se saber se o objeto do certame pode ou não ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora, estando livre de defeito.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



### RELATÓRIO

Cumpre salientar que a administração pública fez realizar certame licitatório para a **contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas**, sob a modalidade de concorrência pública sob o nº 002/2018, consoante o supremo e imperioso interesse social da comuna.

Nesse compasso, no dia 16 de março de 2018, no lugar, tempo e modo previstos no edital, foi instaurado o procedimento de licitação sob a modalidade de concorrência pública.

No dia, hora e local previamente designados - e após identificados os representantes das empresas que compareceram à licitação, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes foi dado início à sessão pública, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

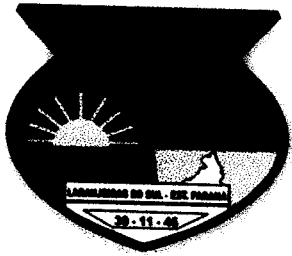
A Comissão Permanente de Licitação, na análise do critério objetivo de julgamento e seleção da empresa vencedora, declarou a empresa **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA** como vencedora do certame (valor: R\$5.264.118,96 – cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Os proponentes renunciaram expressamente a possibilidade de interposição de recurso.

É o Relatório

### FUNDAMENTAÇÃO

O certame foi realizado conforme os ditames da Lei Federal 8.666/93,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



inexistindo mácula de qualquer espécie.

A razão de ser do certame é estabelecer concorrência isonômica para seleção moral da proposta mais vantajosa para a administração e para o erário. O plano factual nos permite inferir que o escopo legal foi alcançado, posto que dentre as empresas interessadas no certame, selecionou-se aquela que apresentou a proposta mais vantajosa.

### CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 06 de abril de 2018.

  
MARIO AUGUSTO SCARPARI

PROCURADOR GERAL

OAB/PR: 88307



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

O Sr. Prefeito **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais no que se refere a Concorrência Nº **002/2018** relativo à Licitação Tipo Menor Valor Global para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**, **ADJUDICA** em favor da empresa da empresa **D & D PAVIMENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, estabelecida em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rod. BR 163, Km 290,5, Lote Rural 202 B, CEP 85.960-000, o resultado do referido processo licitatório e em conformidade com a Ata e Relatório Final. Valor da Proposta: **R\$ 5.264.118,96** (Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Laranjeiras do Sul, 09 de abril de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

No dia 09 de abril de 2018, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Nº 002/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**, em favor da empresa vencedora, D & D PAVIMENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.561.077/0001-82, com valor global de **R\$ 5.264.118,96** (Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos).

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL





## **CONTRATO Nº 029/2018**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, situado na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CNPJ 76.205.970/0001-95, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.993.368-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 588.875.719-53 e a empresa D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por CHRISTINA DALMINA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 041.050.759-85, residente na Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Marechal Cândido Rondon-PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 16 de março de 2018, protocolo n.º , conforme condições que estipulam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a execução de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 002/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 5.264.118,96 ( Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 10.002 - 15.451.0006.1075 - 4.4.90.51.00.00 - F 612 e 10.002 - 15.451.0006.1075 - 4.4.90.51.00.00 - F 000



## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.



O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da





p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### **Parágrafo Primeiro**

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;



- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
  - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – CNPJ n. ° 76.205.970/0001-95.

### **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**



saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.



Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) RODRIGO SOARES PEIXOTO, e ao fiscal substituto Sr. (a) MARCELO DA SILVA PEREDO, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

### **Parágrafo Terceiro**

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização



#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

#### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que



substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

#### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de



Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (*em*) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.





A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.



### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder...



### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;



- e.3) abandonar a execução do contrato;
- e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
  - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - f.2) apresentar documento falso;
  - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
  - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
  - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o direito de defesa.



O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução



### Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

### Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 09 de abril de 2018.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
LTDA

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU nº 9990/DPR - Leonil Luiz Meletti

CONTRATADA  
D & D PAVIMENTAÇÕES

Dalmio



C. 97  
RG 4.228.935-3-SSP/PR - Gilson Ferreira Cella

Deoclécio de Nez  
RG 3.249.474-9-SSP/PR - Deoclécio de Nez

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten scribble]*



## ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

### PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

#### ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.







EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2018-PMLS

CONTRATANTE: Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.205.970/0001-95, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Jonatas Felisberto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.993.368-3-SSP/PR e do CPF/MF nº 588.875.719-53, e

CONTRATADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.561.077/0001-82, com sede na Rod. Br 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, neste ato representada por Christina Dalmina, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.385.033-7-SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 041.050.759-85, residente na Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Marechal Cândido Rondon-PR.

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.

VALOR: R\$ 5.264.118,96 (Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Seis Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.002 - 15.451.0006.1075 - 4.4.90.51.00.00 - F 612 e 10.002 - 15.451.0006.1075 - 4.4.90.51.00.00 - F 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2018.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Laranjeiras do Sul, 09 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
201-95  
01 - FONE (51) 3633-2018  
Cidade do Paraná  
Rua Rio Grande do Sul, 2132 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (51) 3633-2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde  
em 2018, às 08h30min.  
Aréio Menezes  
Rua Rio Grande do Sul, 2132 - Centro - CEP 85.350-000  
Fone: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
Estado do Paraná  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
Estado do Paraná  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
Estado do Paraná  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

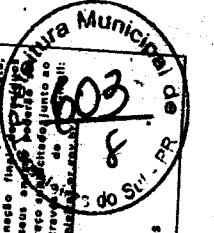
MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
Estado do Paraná  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS  
Estado do Paraná  
RUA RIO GRANDE DO SUL, 2132 - CENTRO - CEP 85.350-000  
FONE: (51) 3633-2018



29/2018



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de junho de 2018.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez.

**ASSUNTO:** Empenho dotação orçamentária suplementar Contrato n° 029/2018-PMLS.

Prezado,

Venho através deste informar que é necessário a inclusão de dotação ao Contrato n° 029/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS**.

Sendo assim, a dotação a ser inclusa no processo é:

Rubrica	10	002	15.451.0006.1075	4.4.90.51.00.00	995
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	Obras e Instalações	CONV 873/2017 – SEDU – INFRAESTRUTURA URBANA II

**DEONILDO DE NEZ**  
Contador - CRC PR 033040-0



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-1231



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2018-PMLS, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por **CHRISTINA DALMINA**, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 041.050.759-85, residente na Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Marechal Cândido Rondon-PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da cláusula orçamentária (cláusula Terceira) do contrato, para o empenho das despesas do Contrato 029/2018 conforme memorandos da Secretária Municipal de Finanças e Departamento de Contabilidade, passando a seguinte dotação orçamentária a fazer frente às despesas do contrato:

Rubrica	10	002	15.451.0006.1075	4.4.90.51.00.00	995
	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	Obras e Instalações	CONV 873/2017 – SEDU – INFRAESTRUTURA URBANA II

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de junho de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**1ª VIA - PROFISSIONAL**



**ART Nº 20183030099**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: RODRIGO SOARES PEIXOTO (CPF:846.506.642-68) Nº Carteira: PA-17092/D - Nº Visto Crea: 107070

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PRAÇA RUI BARBOSA 01 CENTRO

CEP: 85301070 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone:

Contrato: 29/2018

Local da Obra/Serviço: VÁRIOS 0

Quadra: 0

Lote: 0

VARIOS - LARANJEIRAS DO SUL PR

CEP: 85301070

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	75915,6 M2
Ativ. Técnica	12	FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	169	FISCALIZAÇÃO		
Serviços contratados	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
	603	FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl. 0

Data Início 01/04/2018

Data Conclusão 01/12/2019

Vir Obra R\$ 5.264.118,96 Vir Contrato R\$ 2.600,00 Vir Taxa R\$ 82,94

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
 FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, CONTRATO 29/2018-PMLS, COM  
 ÁREA DE 75.915,60 M², COM SERVIÇOS DE DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO, PINTURA DE LIGAÇÃO,  
 IMPRIMAÇÃO, SUB BASE, BASE E REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS, PAISAGISMOS E SINALIZAÇÃO DE  
 TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE OBRA EM DIVERSAS RUAS.

Insp.: 4930  
 04/07/2018  
 CreaWeb 1.08

JONATAS FELISBERTO SILVA  
 Proprietário Municipal

Assinatura do Contratante

*Rodrigo Soares Peixoto*

Assinatura do Profissional

Rodrigo Soares Peixoto  
 CREA-PR - 17092/D  
 ENGENHEIRO CIVIL

**1ª VIA - PROFISSIONAL** Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

04/07/2018

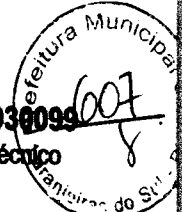
ART\_20183030099



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS**



**ART Nº 20183030099**  
Obra ou Serviço Técnico  
ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: **RODRIGO SOARES PEIXOTO** (CPF:846.506.642-68) Nº Carteira: PA-17092/D - Nº Visto Crea: 107070  
Título Formação Prof.: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada:		Nº Registro:
Contratante: <b>MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL</b>		CPF/CNPJ: <b>76.205.970/0001-95</b>
Endereço: <b>PRAÇA RUI BARBOSA 01 CENTRO</b>		Contrato: <b>29/2018</b>
CEP: <b>85301070 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone:</b>		Quadra: <b>0</b>
Local da Obra/Serviço: <b>VÁRIOS 0</b>		CEP: <b>85301070</b>
<b>VARIOS - LARANJEIRAS DO SUL PR</b>		Lote: <b>0</b>

<b>Tipo de Contrato</b>	<b>4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>Dimensão</b>	<b>75915,6 M2</b>
<b>Ativ. Técnica</b>	<b>12 FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO</b>		
<b>Área de Comp.</b>	<b>1100SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL</b>		
<b>Tipo Obra/Serv</b>	<b>169 FISCALIZAÇÃO</b>		
<b>Serviços contratados</b>	<b>301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO</b>		
	<b>603 FISCALIZAÇÃO-NÃO MÚLTIPLA</b>		

<b>Dados Compl.</b>	<b>0</b>
<b>Data Início</b>	<b>01/04/2018</b>
<b>Data Conclusão</b>	<b>01/12/2019</b>

Base de cálculo: **TABELA TAXA MÍNIMA**

Vir Taxa **R\$ 82,94**

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc  
**FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, CONTRATO 29/2018-PMLS, COM ÁREA DE 75.915,60 M², COM SERVIÇOS DE DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO, PINTURA DE LIGAÇÃO, IMPRIMAÇÃO, SUB BASE, BASE E REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADAS, PAISAGISMOS E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE OBRA EM DIVERSAS RUAS.**

Insp.: 4930  
04/07/2018  
CreaWeb 1.08

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Assinatura do Contratante

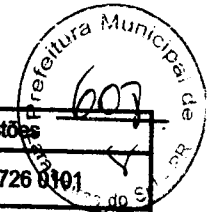
Assinatura do Profissional

**2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS** Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.  
Central de Informações do CREA-PR 0800-041 0067  
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Rodrigo Soares Peixoto  
CREA-PR-17092/D  
ENGENHEIRO CIVIL

003.1 CEF



<b>CAIXA</b>	<b>COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA</b>		Reclamações e Sugestões	
			DISQUE CAIXA	0800 726 8101
			OUVIDORIA	0800 725 7474
www.caixa.gov.br				

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURTIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
04/07/2018	10002018303	OUT	RG	04/07/2018	14010002018303009-9
Pagador					CPF/CNPJ
RODRIGO SOARES PEIXOTO					846.506.642-68
Endereço do Pagador					UF
,,,-					CEP
Pagador/Avalista					00000-000
					CPF/CNPJ

**TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:**

NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO

Guia referente a ART 20183030099

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			14/07/2018	R\$ 82,94	

**CAIXA**

104-0

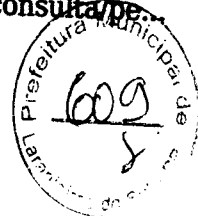
10490.81290 43010.100246 01830.300933 9 75850000008294

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					14/07/2018
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
04/07/2018	10002018303	OUT	SIM	04/07/2018	14010002018303009-9
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 82,94
<p>TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE</p> <p>NAO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO</p> <p>Guia referente a ART 20183030099</p> <p>NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO</p>					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO/CIDADE/UF/CEP					



ABRIL 2018

FOLHA 1



::Comprovantes

**CAIXA**

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

**Comprovante de Pagamento de Boleto  
via GovConta Caixa**

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 43010.100246 01830.300933 9 7585000008294
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador Avalista:	
Nome do Pagador Final:	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CPF/CNPJ Pagador Final:	76.205.970/0001-95
Nome do Pagador:	RODRIGO SOARES PEIXOTO
CPF/CNPJ Pagador:	846.506.642-68
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0932/006/00000003-1
Data do Vencimento:	04/07/2018
Data de Débito:	04/07/2018
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal(R\$):	82,94
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	82,94
Valor Pago:	82,94



**CREA-PR** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná  
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77  
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra  
**3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**



**ART Nº 20181730964**  
 Obra ou Serviço Técnico  
 ART Principal



**Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.**

Profissional Contratado: NEURI DALMINA (CPF:242.271.299-15)

Nº Carteira: RS-51053/D - Nº Visto Crea: 6435

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

Nº Registro: 51888

Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: PRAÇA RUI BARBOSA 01 CENTRO

CEP: 85301070 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone:

Contrato: 29/2018

Local da Obra/Serviço: R SETE DE SETEMBRO 0

Quadra: 0

Lote: 0

CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL PR

CEP: 85301070

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	75915,6 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.		1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv		045 ARRUMAMENTO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		

Dados Compl. 0

Data Início 01/04/2018

Data Conclusão 01/12/2018

Vir Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

- PLACA DE OBRA 2,00UN
- LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 75.915,60M2
- PINTURA RR-1C 151.900,05M2
- CBUQ 11.392,5TON
- MEIO-FIO 110,00M
- LASTRO DE CONCRETO 10,24M3
- FORMAS DE MADEIRA 187,60M2
- DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES 22,30M3
- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 4.134,98M2
- CALÇADA CONCRETO 4.134,98M2
- ATERRO 190,32 M3
- RAMPA PARA PNE 192,00UN
- FAIXA DE SINALIZAÇÃO C/TINTA RESINA ACRÍLICA 2.302,80M2
- PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-TRIÂNGULO 7,00UN
- ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1ª CATEGORIA 5.810,00 M3
- REATERRO E APOLOAMENTO MECÂNICO 3.535,75M3
- CORPO DE BSTC Ø 0,40 1.317,00M
- CORPO DE BSTC Ø 0,60 2.916,00M
- CORPO DE BSTC Ø 0,80 436,00M
- B.L. SIMPLES 108,00UN
- C.L. ALVENARIA 5,00UN
- P.V. ALVENARIA H ATÉ 1,00 M TUBO ATÉ 0,60 + CHAMINÉ 1,00 M 1,00UN
- DISSIPADOR DE ENERGIA C/PEDRA DE MÃO 2,00UN
- ENSAIO BETUME 104,00UN
- ENSAIO GRAU DE COMPACTAÇÃO 104,00UN
- ENSAIO DE DENSIDADE 104,00UN
- CORPO DE PROVA ASFÁLTICO 104,00UN
- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO 1,00GB.

Jonatas Felisberto da Silva  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 588.875.717-53  
 Assinatura do Contratante

Insp.: 4310  
 17/04/2018  
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização de obra.  
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067  
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

**Neuri Dalmina**  
 Engenheiro Civil  
 CREA RS - 51053/D



# Consultas Públicas

ENGENHEIRO CIVIL

D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

ARRUAMENTO

## E PAVIMENTAÇÃO

75915,6 M2

01/04/2018

01/12/2018

R\$ 216,54

23/04/2018

### OBRAS/SERVIÇO EM ANDAMENTO

- PLACA DE OBRA 2,00UN - LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA 75 915 60M2 - PINTURA RR-1C 151.900,05M2 - CBUQ 11.392,5TON - MEIO-FIO 110,00M - LASTRO DE CONCRETO 10,24M3 - FORMAS DE MADEIRA 187,60M2 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES 22,30M3 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO 4 134,98M2 - CALÇADA CONCRETO 4,134,98M2 - ATERRIO 190 32 M3 - RAMPAS PARA PNE 182,00UN - FAIXA DE SINALIZAÇÃO C/ TINTA RESINA AGRÍCOLA 2 302,80M2 - PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA-TRIÂNGULO 7,00UN - ESCAVAÇÃO DE BUEIROS EM 1ª CATEGORIA 5 810,00 M3 - REATERRO E APOLOAMENTO MECÂNICO 3 535,75M3 - CORPO DE BSTC Ø 0,40 1 317,00M - CORPO DE BSTC Ø 0,60 2 916,00M - CORPO DE BSTC Ø 0,80 438,00M - B.L SIMPLES 108,00UN - C.L ALVENARIA 5,00UN - P.V ALVENARIA H ATE 1,00 M TUBO ATE 0,60 + CHAMINÉ 1,00 M 1,00UN - DISSIPADOR DE ENERGIA CPEDRA DE MÃO 2,00UN - ENSAIO BETUME 104,00UN - ENSAIO GRAU DE COMPACTAÇÃO 104,00UN - ENSAIO DE DENSIDADE 104,00UN - CORPO DE PROVA ASFÁLTICO 104,00UN - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO 1,00GB

A obra/serviço descrito neste ART NÃO POSSUI contrate(s) de subempregado






Ofício nº 06/2018 – Contrato 029/2018 - PMLS

Laranjeiras do Sul, em 07 de dezembro de 2018.

Para  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Município de Laranjeiras do Sul/PR

  
**Tatiane Civa**  
Chefe de Gabinete  
12/12/18

Ref.: **Contrato nº 029/2018 - Aditivo de Prazo**

Ilustríssimo Senhor,

Relacionado ao CONTRATO Nº 029/2018, que firmamos com o Município de Laranjeiras do Sul para EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, solicitamos ADITIVO DE PRAZO, nos termos da Cláusula Quarta do referido contrato.

De acordo com o Parágrafo Segundo desta Cláusula, será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.



## PAVIMENTAÇÕES



À exceção dos itens "c", "d" e "e", todos os demais justificam o nosso pedido - de 120 dias de prorrogação no prazo de execução dos serviços previstos no Contrato, alterando-se de 15/12/2018 para 15/04/2019 a data final, máxima, para conclusão das obras.

Atenciosamente,

CHRISTINA DALMINA  
Representante Legal  
RG nº 8.385.033-7 SSP/PR  
CPF nº. 041.050.759-85

NEURI DALMINA  
Resp. Técnico/Eng. Civil  
Rg. nº 7.203.469-4 SSP/PR  
CREA RS-51053/D

Everson Mesquita  
CPF 597 97 200-00  
Eng. Civil CREA-PR16.289/D

**DIAGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
RECAPE ASFÁLTICO - 09 RUAS						
<b>SERVIÇOS</b>						
SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%					
REVESTIMENTO		15%	10,00%			
MEIO-FIO E SARJETA			20,00%	20,00%	20,00%	
PAISAGISMO/URBANISMO				25,00%	25,00%	
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						
DRENAGEM	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
ENSAIOS TECNOLÓGICOS		15%				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 92.907,18</b>	<b>R\$ 782.988,53</b>	<b>R\$ 587.645,45</b>	<b>R\$ 158.698,80</b>	<b>R\$ 158.698,80</b>	<b>R\$ 89.878,64</b>
<b>ACUMULADO</b>	<b>R\$ 92.907,18</b>	<b>R\$ 875.895,71</b>	<b>R\$ 1.463.541,16</b>	<b>R\$ 1.622.239,96</b>	<b>R\$ 1.780.938,77</b>	<b>R\$ 1.870.817,40</b>
%	1,76%	14,87%	11,16%	3,01%	3,01%	1,71%
%	1,76%	16,64%	27,80%	30,82%	33,83%	35,54%

*Everson Mesquita*  
D & D Pavimentações Ltda.  
CNPJ 13.561.077/0001-82  
**Everson Mesquita**  
CPF 567.977.200-00  
Eng. CMI/CREA-PR16.288/D



	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	TOTAL (R\$)
							R\$ 3.028,54
15%	10%	15%		25,00%	50,00%		R\$ 3.987.362,00
			25%				R\$ 28.670,05
10,00%	10,00%				50,00%		R\$ 252.344,62
							R\$ 59.747,68
79,14	R\$ 92.745,64	R\$ 4.300,51		25,00%			R\$ 898.786,37
4.996,55	R\$ 2.057.742,19	R\$ 2.062.042,70	R\$ 63.086,16	R\$ 1.068.471,58	R\$ 2.040.644,69	R\$ 29.873,84	R\$ 5.264.118,96
1,79%	1,76%	0,08%	R\$ 2.125.128,85	R\$ 3.193.600,43	R\$ 5.234.245,12	R\$ 5.264.118,96	
37,33%	39,09%	39,17%	40,37%	20,30%	38,77%	0,57%	100,00%
			60,67%	60,67%	99,43%	100,00%	

*Everson*

**Everson Mesquita**  
 CPF 507 977 200-00  
 Eng. Civil CREA-PR 16.288/D



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42)  
3635-1231



616  
8  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, PR

**Parecer Nº 058/2018 - ENGENHARIA**

**Obra: Implantação Asfáltica – Contrato 029/2018 – SAM 73 Lote 01**

**Assunto: Aditamento de prazo ao Contrato 029/2018.**

Considerando a impossibilidade de execução do contrato dentro do prazo original da obra em tela;

Considerando alterações de projetos e especificações técnicas solicitadas pela Fiscalização em decorrência de necessidades apontadas em campo;

Considerando solicitação de execução de quantitativos não previstos em projeto, tendo em vista a execução correta do objeto contratado;

Considerando ainda precipitações pluviométricas acima da média durante o início da primavera, o que de fato acarretou em atrasos significativos na obra;

Esta fiscalização emite parecer favorável ao **ADITAMENTO DE PRAZO** em 120 (cento e vinte) dias para execução e vigência contratual, conforme solicitado pela empresa.

Encaminha-se para análise o pleito, tendo em vista a solicitação de **ADITIVO DE PRAZO**, de tal modo que possam ser tecnicamente exequíveis os serviços em condições satisfatórias ao estabelecimento, atendendo a demanda inicial que originou o processo.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 12 de dezembro de 2018.

*Rodrigo Soares Peixoto*  
**Rodrigo Soares Peixoto**  
Engenheiro Civil – CREA PA 17.092/D  
Fiscal da Obra





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 12 de dezembro de 2018.

À  
**DEOCLECIO DE NEZ**  
Secretário de Finanças

Assunto: Termo Aditivo de Prazo.

Prezado Secretario,


A Secretaria de Obra e Urbanismo por meio de seu parecer Administrativo vem solicitar Termo Aditivo de Prazo de Execução referente ao Contrato nº 029/2018, firmado com a empresa D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA, originado da concorrência n.º 002/2018, cujo objeto é a Implantação asfáltica –SAM 73 LOTE 01

Estas tem como objetivo a execução de ações relativas ao Plano de Ações Articuladas ambas neste município, mediado pelo fiscal do contrato, o Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA-PA 17.092/D.

Na qualidade de Gestor deste contrato, recebo o parecer favorável do fiscal do contrato referente à solicitação de aditivo de prazo solicitado pela empresa.

Desta forma para o bom comprimento e qualidade nos serviços ora contratados por esta Municipalidade sou **Favorável ao Aditamento** da execução bem como da vigência do contrato de execução por igual período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do vencimento do prazo de execução.

Atenciosamente,

  
**Kellyn Niedzwiedzki**  
Fiscal do Contrato



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## Memorando Interno: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

Laranjeiras do Sul-PR, 12 de dezembro de 2018.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.  
Para: Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

Assunto: Aditivo ao Contrato nº 029/2018 – **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82.

### JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes ao aditivo de Prazo de Prazo ao Contrato nº 001/2018, referente a Concorrência nº 002/2018-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.**

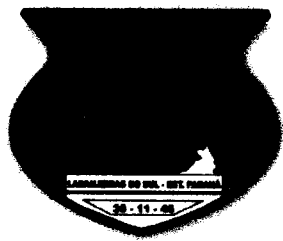
Solicito realização de aditivo de prazo ao Contrato em epígrafe conforme cláusulas contratuais nos termos dos Pareceres Técnicos da Fiscalização em Anexo no prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias. Assim, solicito:

Ao Departamento de Licitação a confecção do Termo Aditivo;

A Procuradoria jurídica parecer sobre o Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

**Assunto: Análise. 1º Termo aditivo – prazo – ao Contrato Administrativo nº. 29/2018 que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul e a D & D Pavimentações, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas, de acordo com a concorrência sob nº. 02/2018 - Município de Laranjeiras do Sul.**

**Interessado:** Departamento de Licitação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais - 1º Termo aditivo – prazo – ao Contrato Administrativo nº. 29/2018 que entre si celebram o Município de Laranjeiras do Sul e a D & D Pavimentações, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas, de acordo com a concorrência sob nº. 02/2018 - Município de Laranjeiras do Sul.

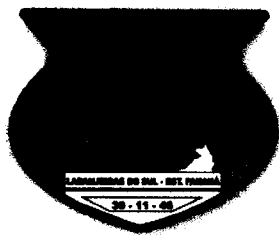
Passo a análise jurídica do caso.

### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato 125/2014.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Autos do processo administrativo licitatório, 3 volumes, fls. 1/ 562
- b) Parecer Técnico, assinado 12 de dezembro 2018, Rodrigo Soares Peixoto, engenheiro civil solicitando e justificando o aditivo, com a justificativa que precisa atender as necessidades técnicas.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



- d) Documentação da fiscal do contrato, Kellyn Nidzwiedzki, 12 e dezembro de 2018, favorável ao aditamento
- e) Solicitação da empresa, pelo Engenheiro D & D Pavimentações, solicitando prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a justificativa na clausula quarta do contrato.
- f) Minutas e extrato.

É breve o relatório.

### II- PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica:

A prorrogação é apenas de prazo para a execução do contrato.

A Contratada, como exposto acima, justifica a solicitação de prorrogação do prazo de execução da obra, em virtude da clausula quarta do contrato.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos. Na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de conclusão do objeto do contrato. A Licitação já foi objeto de análise jurídica de outro procurador, bem como homologado pelo Prefeito Municipal.

Ainda, por sua vez, a autoridade competente aprovou o processo nº 1



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



A fiscal de contratos também realizou o parecer favorável ao aditivo de prazo a 120 (cento e vinte dias).

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

**Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.**

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 7) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 8) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta. Também o limite da vigência e a prestação regular do serviço foram expostos.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2018, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

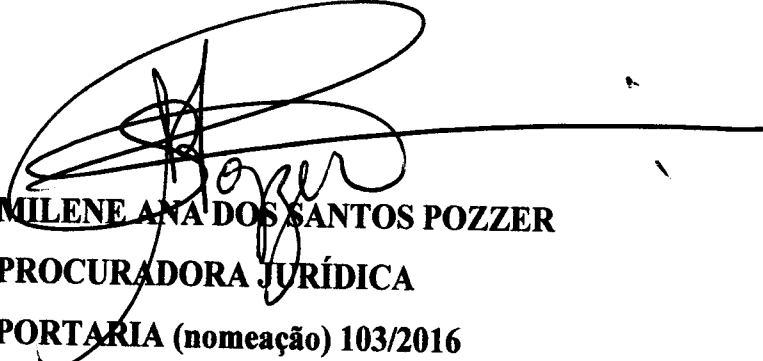


### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica-formal das minutas analisadas, dando o parecer **FAVORÁVEL** (a minuta do 1º termo aditivo – de prazo) considerando que reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993.

Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradora.

Laranjeiras do Sul – PR, em 13 de dezembro de 2018.



**MILENE ANA DOS SANTOS POZZER**  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**PORTARIA (nomeação) 103/2016**

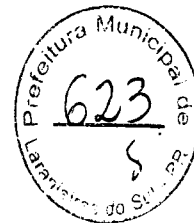


# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**1º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por **CHRISTINA DALMINA**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.050.759-85, residente na Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Marechal Cândido Rondon-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **09 de abril de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

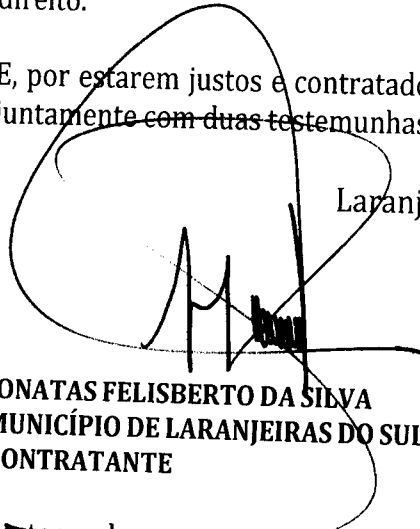
Fica prorrogado o prazo de **execução** por mais **120 (cento e vinte) dias**, finalizando em **14 de abril de 2019**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.


## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.


E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


Laranjeiras do Sul, 13 de dezembro de 2018.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
CHRISTINA DALMINA  
D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF nº 581.368.519-72

  
DEOSLÉCIO DE NEZ  
CPF nº 502.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por **CHRISTINA DALMINA**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.050.759-85.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2018.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Relatório Resumo da Execução Orçamentária Balanço Orçamentário - Despesa Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Novembro a Dezembro de 2018

DE LARANJEIRAS DO SUL - RONE (042) 3634-9100 - RUA DO SUL - PARANÁ - CEP 83205-970

PROCESSO SELETIVO DE TESTAÇÃO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2019

O Prefeito Municipal, LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Testa...

Table with columns: NOME, CPF, RG, INSC. ESTADUAL, INSC. MUNIC. LOCAL, DATA DE NASCIMENTO, SEXO, ESTADO CIVIL, GRAU DE INSTRUÇÃO, TIPO DE SERVIÇO, NOME DO EMPREGADOR, ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, PAÍS.

Serão considerados preteridos os candidatos que não apresentarem no prelo determinado e que não apresentarem todos os documentos necessários à sua contratação.

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2018

Main table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), % (c), ADIANT. REALIZADO (d), % (e), SALDO (+) ou RESTO (f). Rows include RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, etc.

DE LARANJEIRAS DO SUL - RONE (042) 3634-9100 - RUA DO SUL - PARANÁ - CEP 83205-970

DE LARANJEIRAS DO SUL - RONE (042) 3634-9100 - RUA DO SUL - PARANÁ - CEP 83205-970





**PAVIMENTAÇÕES**

Ofício nº 05/2019 – Contrato 029/2018 - PMLS



Marechal Cândido Rondon, em 12 de abril de 2019.

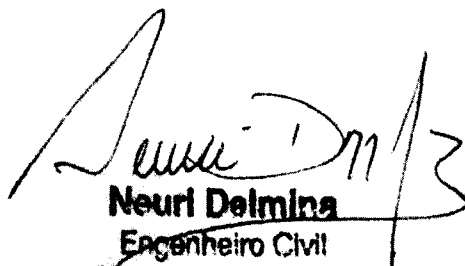
Para  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Município de Laranjeiras do Sul/PR

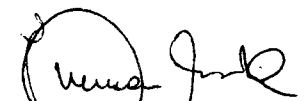
Ref.: Pedido de Aditivo de Prazo do Contrato nº 029/2018

Ilustríssimo Senhor,

Relacionado ao CONTRATO Nº 029/2018, que firmamos com o Município de Laranjeiras do Sul para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, solicitamos prorrogação do seu Prazo de Execução e de Vigência para a data de 11/10/2019, conforme sua Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA, e que se faz necessária para a medição final, a vistoria da SEDU, o trâmite para o seu pagamento e demais providências para o seu encerramento.


Atenciosamente,

  
**Neuri Dalmina**  
Engenheiro Civil  
CREA RS - 51053/D  
D & D Pavimentações Ltda.  
CNPJ 13.561.077/0001-82

  
**Everson Mesquita**

**MA FÍSICO FINANCEIRO**


	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês
PE ASFÁLTICO - 09 RUAS							
VIÇOS							
ÇOS PRELIMINARES	100,00%						
BTIMENTO		15%	10,00%				
FIO E SARIETA			20,00%	20,00%	20,00%		15%
GISMO/URBANISMO				25,00%	25,00%		
IZAÇÃO DE TRÂNSITO							
AGEM	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
OS TECNOLÓGICOS		15%	10,00%				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 92.907,18</b>	<b>R\$ 782.988,53</b>	<b>R\$ 587.645,45</b>	<b>R\$ 158.698,80</b>	<b>R\$ 158.698,80</b>	<b>R\$ 89.878,64</b>	<b>R\$ 94.179,14</b>
<b>LADO</b>	<b>R\$ 92.907,18</b>	<b>R\$ 875.895,71</b>	<b>R\$ 1.463.541,16</b>	<b>R\$ 1.622.239,96</b>	<b>R\$ 1.780.938,77</b>	<b>R\$ 1.870.817,40</b>	<b>R\$ 1.964.996,55</b>
%	1,76%	14,87%	11,16%	3,01%	3,01%	1,71%	1,79%
%	1,76%	16,64%	27,80%	30,82%	33,83%	35,54%	37,33%

  
**D & D Pavimentações Ltda.**  
 CNPJ 13.561.077/0001-82  
**Everson Mesquita**  
 Eng. Civil  
 QREA-PR 16.289/D

12/04/2019



	10° mês	11° mês	12° mês	13° mês	14° mês	15° mês	16° mês	TOTAL (R\$)
4.300,51	R\$ 25.234,46	R\$ 1.030.619,89	R\$ 2.010.770,85	R\$ 29.873,84	R\$ 67.725,53	R\$ 37.851,69		R\$ 3.028,54
2.062.042,70	R\$ 2.087.277,16	R\$ 3.117.897,05	R\$ 5.128.667,90	R\$ 5.158.541,74	R\$ 5.226.267,27	R\$ 5.264.118,96		R\$ 3.987.362,00
15%		25,00%	50,00%					R\$ 28.670,05
	10%	10%		50,00%	15%	15%		R\$ 252.344,62
					50,00%			R\$ 59.747,68
		25,00%	50,00%					R\$ 898.786,37
		R\$ 1.030.619,89	R\$ 2.010.770,85	R\$ 29.873,84	R\$ 67.725,53	R\$ 37.851,69		R\$ 34.179,70
	R\$ 2.087.277,16	R\$ 3.117.897,05	R\$ 5.128.667,90	R\$ 5.158.541,74	R\$ 5.226.267,27	R\$ 5.264.118,96		R\$ 5.264.118,96
	0,08%	19,58%	38,20%	0,57%	1,29%	0,72%		100,00%
	39,17%	59,23%	97,43%	97,99%	99,28%	100,00%		

  
**Everson Mesquita**  
 Eng. Civil  
 CREA-PR 16.289/D





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42)  
3635-1231



**Parecer Nº 017/2019 - ENGENHARIA**

**Obra: Implantação Asfáltica – Contrato 029/2018 – SAM 73 Lote 01**

**Assunto: Aditamento de prazo ao Contrato 029/2018.**

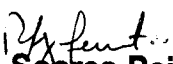
Considerando a impossibilidade de execução do contrato dentro do prazo original da obra em tela;

Esta fiscalização emite parecer favorável ao **ADITAMENTO DE PRAZO** em 180 (cento e oitenta) dias para execução e vigência contratual, conforme solicitado pela empresa.

Encaminha-se para análise o pleito, tendo em vista a solicitação de **ADITIVO DE PRAZO**, de tal modo que possam ser tecnicamente exequíveis os serviços em condições satisfatórias ao estabelecimento, atendendo a demanda inicial que originou o processo.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 12 de abril de 2019.

  
**Rodrigo Soares Peixoto**  
Engenheiro Civil – CREA PA 17.092/D  
Fiscal da Obra

  
**Leoni Luiz Meletti**  
Engenheiro Civil – CREA PR 9.990/D  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 12 de abril de 2019

À  
**DEOCLECIO DE NEZ**  
Secretário de Finanças

Assunto: Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência.

Prezado Secretário,

A Secretaria de Obra e Urbanismo por meio de seu parecer Administrativo vem solicitar Termo Aditivo de Prazo de Execução e Vigência referente ao Contrato nº 029/2018, firmado com a empresa D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA, originado da concorrência n.º 002/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de recape asfáltico de vias urbanas.

Esta tem como objetivo a execução de ações relativas ao Plano de Ações Articuladas ambas neste município, mediado pelo fiscal do contrato, o Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA-PA 17.092/D.

Na qualidade de Gestor deste contrato, recebo o parecer favorável do fiscal do contrato referente à solicitação de aditivo de prazo solicitado pela empresa.

Desta forma para o bom cumprimento e qualidade nos serviços ora contratados por esta Municipalidade sou **Favorável ao Aditamento** da execução bem como da vigência do contrato de execução por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento do prazo de execução e vigência.

Atenciosamente,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 12 de abril de 2019

**DE:** Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**PARA:** Departamento de Licitação

Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2018 D&D PAVIMENTAÇÕES, INSCRITO NO CNPJ 13.561.077/0001-82 REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2018-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Prazo de execução e vigência de 180 (cento e oitenta) dias para ambos, ao Contrato Administrativo nº029/2018, referente a concorrência 002/2018-PMLS que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.

O referido aditivo é necessário para que se possa realizar medição final bem como pagamento para encerramento da obra e contrato.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente

  
DEODÉCIO DENEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 2º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 029/2018 da licitação modalidade concorrência nº. 002/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 2º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 029/2018 da licitação modalidade concorrência nº. 002/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 029/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 03 volumes.
- b) Ainda:
  - b.1 Minuta do 2º Termo aditivo e extrato referente ao contrato já citado.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.561.077/0001-82, datado em 12 de abril de 2019,.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Kellyn Niedzwiedzki, 12 de abril de 2019.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti e Rodrigo Soares Peixoto, 12 de abril de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

## II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção da qualidade dos serviços.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



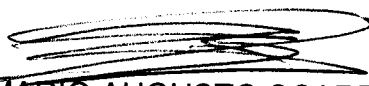
### 2º Aditivo

**Prazo: 180 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência e execução em 11 de outubro de 2019.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 12 de abril de 2019.

  
MÁRIO AUGUSTO SCARPARI  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA (nomeação) 205/2017



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**2º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por **CHRISTINA DALMINA**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.050.759-85, residente na Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Marechal Cândido Rondon-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **09 de abril de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

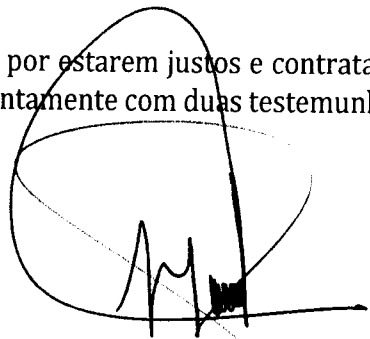
Fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, finalizando em **28 de janeiro de 2020** e o prazo de **execução** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, finalizando em **11 de outubro de 2019** conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Laranjeiras do Sul, 12 de abril de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**CHRISTINA DALMINA**  
D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.510-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018

2º TERMO ADITIVO – PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por **CHRISTINA DALMINA**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.050.759-85.

**PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



**Correio**  
DO POVO DO POVO

O Jornal da Cantu  
www.correiodopovo.com.br



**Publicação oficial**

Edição

29 de Agosto de 2019

Continuação

**NOTA 08 - INVESTIMENTOS**

Registrados no curso de aquisição

2019	2018
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RI	5.471
Sicredi Participações S.A.	4.248
Outras Participações e Investimentos	1
Sicredi Fundos Garantidores	1
Total	9.720

**NOTA 09 - IMOBILIZADO DE USO E INTANGÍVEL**

2019

Taxas anuais de depreciação % corrigido	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
			2019	2018
Imobilizado de Uso	14.290	(4.910)	9.380	7.281
Terrenos	728		728	859
Edificações	115		115	115
Instalações	4%	(27)	639	639
Móveis e equipamentos	10%	(924)	2.990	2.222
Sistema de comunicação	10%	(398)	893	126
Sistema de processamento de dados	20%	(1.106)	2.251	1.736
Sistema de segurança	10%	(230)	1.443	332
Sistema de transporte	20%	(401)	448	348
Intangível (I)		(311)	432	3.232
Intangível (II)		(2.857)	1.843	3.232
Confirmação		(6.970)	3.370	3.232
Outros ativos intangíveis		(177)	372	10.513
Total	21.460	(6.587)	12.873	10.513

(i) Valores reclassificados de Adiantamentos para pagamento de nossa conta para Outros Ativos Intangíveis, no sub grupo Intangível referente aos investimentos em tecnologia para desenvolvimento de softwares que já estão em uso pela Cooperativa, bem como investimentos para aquisições de imobilizado na Confirmação sendo amortizado com base nos benefícios econômicos futuros incorporados aos ativos quando consumidos pela entidade, por meio do seu uso.

**NOTA 10 - OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS**

Os empréstimos são apresentados a seguir:

2019	2018
Emprestimos no País - outras instituições	4.248
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RI	1
Total Circulante	1
Total	9.720

**NOTA 11 - OUTRAS OBRIGAÇÕES - DIVERASAS**

As obrigações diversas, classificadas no passivo no grupo de outras obrigações estão assim compostas:

2019	2018
Obrigações por convênios oficiais	2019
Provisão para pagamentos a efetuar	10
Provisão para passivos contingentes (Nota 12)	2.482
Provisão para garantias financeiras prestadas (I)	70
Pendências a regularizar	2.464
Operações com cartões	30
Demas diversos	15.329
Credores diversos	590
Total circulante	1.219
(II) Referem-se a cobrições assumidas pelas Cooperativas na regularização de operações de seus cooperados junto ao Banco.	22.171
Total	16.294

**NOTA 12 - PASSIVOS CONTINGENTES**

A cooperativa possui passivos contingentes em andamento, sendo que os valores estimados e suas respectivas movimentações e provisorios estão demonstrados no quadro a seguir, conforme a natureza dos passivos:

Saldo Inicial	Aumento do Período	Baixa/ Reversão de Provisão	Saldo Final
07/01/2019	10	10	30/06/2019
Total	80	10	70
Natureza	80	(20)	70
Cível	80	(20)	70
Total	80	(20)	70

Em 30 de junho de 2019, a Cooperativa possuía também processos de natureza Cível, cuja probabilidade de perda é possível no montante estimado de R\$ 99 (2018 - R\$ 606), respectivamente.

**NOTA 13 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

a) Capital Social

2019	2018
Capital Social	3.809
Reserva de Retenções	3.809
Total	3.809

b) Capital Social e dividido em quotas-partes de valor equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem um voto, independente do número de suas quotas-partes, e o compositos:

2019	2018
Total de associados	33.620
Em 30 de Junho de 2019, a cooperativa aumentou seu capital social no montante de R\$ 99 (2018 - R\$ 106), sendo R\$ 1.256 (2018 - R\$ 1.009) via integralização de quotas-partes. No mesmo período houve baixas de capital, através do resgate de quotas-partes, no montante de R\$ 1.157 (2018 - R\$ 1.115).	28.751
Total	25.389

**NOTA 14 - OUTROS INGRESSOS E RECEITAS OPERACIONAIS**

2019	2018
Recuperação de encargos e despesas	225
Ingressos de depósitos intercooperativos (I)	3.372
Reversão de provisões operacionais	1.671
Outras rendas operacionais	457
Total	5.731
(II) Referem-se a receita com administração financeira, que é resultante da aplicação dos recursos captados, junto à Cooperativa Central	5.214
Total	4.938

**NOTA 15 - OUTROS DISPÊNDIOS E DESPESAS OPERACIONAIS**

Descontos concedidos em negociação e crédito:

2019	2018
Contribuições Cooperativistas	724
Contribuição Sicredi Fundos Garantidores	103
Contribuição Sicredi Participações S.A.	310
Cooperativa Central Sicredi PR/SP/RI	222
Repassos da administração financeira	2.881
Repassos administradores de Cartões	1.866
Outras provisões operacionais	345
Outras despesas operacionais	312
Total	24
Total	125
	991
	1.183
	1.292
	977
	4.938

**NOTA 16 - OBRIGAÇÕES EM GARANTIAS PRINCIPAIS**

As garantias prestadas pela Cooperativa sob a forma de obrigações estão assim compostas:

Beneficiários de garantias prestadas (I):

- Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa possui participação de 25,389%.
- Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa possui participação de 25,389%.
- Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa possui participação de 25,389%.
- Banco Cooperativo Sicredi S.A., em que a Cooperativa possui participação de 25,389%.

**NOTA 17 - GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O Sistema Sicredi considera o gerenciamento na condução de suas atividades e negócios, absoluta consonância com os preceitos desta maneira, possui áreas especializadas destes riscos, centralizadas no Banco Cooperativo Central Sicredi, com o objetivo de gerenciar os principais riscos operacionais, bem como o de crédito. A descrição da estrutura com o gerenciamento de riscos pode ser acessado p sicredi.com.br, no caminho "Sobre nós, Relator de Riscos".

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

Secretaria de Administração e Planejamento  
Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETORES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJEIRAS DO SUL - PR**

Rua Manoel de Ribas, nº 3170 - Bairro São Francisco - CEP: 85503-130 - Fone: 42.3635.5311 - Fax: 42.3635.5311 - E-mail: cmdd@laranjeirasdosul.pr.gov.br



**PAVIMENTAÇÕES**

Ofício nº 09/2019 – Contrato 029/2018 - PMLS

Marechal Cândido Rondon, em 09 de dezembro de 2019.

Para  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Município de Laranjeiras do Sul/PR

C/C Eng. **RODRIGO SOARES PEIXOTO**  
Fiscal da Obra

Ref.: Pedido de Aditivo de Prazo do Contrato nº 029/2018

Ilustríssimo Senhor,

Relacionado ao CONTRATO Nº 029/2018, que firmamos com o Município de Laranjeiras do Sul para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, solicitamos a **PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA PARA A DATA DE 28/04/2020**, conforme a Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA. Justifica-se o solicitado pela necessidade de Medição Final – incluindo a elaboração do “as built” da obra, nos termos do parágrafo “f”, alínea “f4” da Cláusula Oitava – DA FORMA DE PAGAMENTO. Tal Medição Final já fora por nós solicitada em 12/08/2019.

Há ainda o tempo necessário para a vistoria da SEDU, o trâmite para a liberação dos recursos para o pagamento da referida Medição Final e de Serviços Não Previstos – Cláusula Décima Segunda do Contrato.

Por fim há a questão do pagamento do Reequilíbrio Contratual, previsto na legislação e igualmente já solicitado junto ao Município.

Atenciosamente,

Recebido  
11/12  
2019

  
**Neuri Dalmina**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42)  
3635-1231



**Parecer N° 028/2019 - ENGENHARIA**

**Obra: Implantação Asfáltica – Contrato 029/2018 – SAM 73 Lote 01**

**Assunto: Aditamento de prazo de vigência ao Contrato 029/2018.**

Considerando a impossibilidade de fechamento da medição final, e de reequilíbrio financeiro do contrato dentro do prazo original da obra em tela;

Esta fiscalização emite parecer favorável ao **ADITAMENTO DE PRAZO** em 90 (noventa) dias para vigência contratual, conforme solicitado pela empresa.

Ressalto ainda, que caso haja serviços contratuais a serem executados, os mesmos ficaram impedidos de serem finalizados, tendo em vista que não existe mais prazo para a execução. Desta maneira, tais serviços serão glosados e deverão ser aplicadas as sanções legais à empresa.

Encaminha-se para análise o pleito, tendo em vista a solicitação de **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, de tal modo que possam ser tecnicamente exequíveis os serviços em condições satisfatórias ao estabelecimento, atendendo a demanda inicial que originou o processo.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 12 de dezembro de 2019.

*Rodrigo Soares Peixoto*  
**Rodrigo Soares Peixoto**  
Engenheiro Civil – CREA PA 17.092/D  
Fiscal da Obra

*Leoni Luiz Meletti*  
**Leoni Luiz Meletti**  
Engenheiro Civil – CREA PR 9.990/D  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42)  
3635-1231



**Parecer Nº 028/2019 - ENGENHARIA**

**Obra: Implantação Asfáltica – Contrato 029/2018 – SAM 73 Lote 01**

**Assunto: Aditamento de prazo de vigência ao Contrato 029/2018.**

Considerando a impossibilidade de fechamento da medição final, e de reequilíbrio financeiro do contrato dentro do prazo original da obra em tela;

Esta fiscalização emite parecer favorável ao **ADITAMENTO DE PRAZO** em 90 (noventa) dias para vigência contratual, conforme solicitado pela empresa.

Ressalto ainda, que caso haja serviços contratuais a serem executados, os mesmos ficaram impedidos de serem finalizados, tendo em vista que não existe mais prazo para a execução. Desta maneira, tais serviços serão glosados e deverão ser aplicadas as sanções legais à empresa.

Encaminha-se para análise o pleito, tendo em vista a solicitação de **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, de tal modo que possam ser tecnicamente exequíveis os serviços em condições satisfatórias ao estabelecimento, atendendo a demanda inicial que originou o processo.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 12 de dezembro de 2019.

*R.S. Soares Peixoto*  
**Rodrigo Soares Peixoto**  
Engenheiro Civil – CREA PA 17.092/D  
Fiscal da Obra

*Leoni Luiz Meletti*  
**Leoni Luiz Meletti**  
Engenheiro Civil – CREA PR 9.990/D  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 16 de dezembro de 2019.

À  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário de Finanças e Orçamento

ASSUNTO: Aditivo de Prazo de Vigência.

Prezado Secretário,

A Secretaria de Obras e Urbanismo por meio deste fiscal de Contratos nomeado na portaria 090/2019 de 06 de maio de 2019, emitir parecer favorável ao aditamento de Prazo por mais 90 (noventa) dias ao Contrato 029/2018 oriundo da Concorrência 02/2018 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, para vistorias da SEDU para medição final da obra e elaboração de “as built”.

Estas têm como objetivo a execução de ações relativas ao Plano de Ações Articuladas ambas neste município, mediado pelo Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA-PA 17.092/D, fiscal de obra.

Atenciosamente,

  
Zaíra de Araújo  
847.557.846-20  
Fiscal de Contratos



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 16 de dezembro de 2019.

**DE:** Secretaria de Finanças e Orçamento  
**PARA:** Departamento de Licitação  
Departamento de Contabilidade  
Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018 REFERENTE À CONCORRÊNCIA 02/2018-PMLS.

Solicito por meio deste Aditivo de Vigência para 90 (noventa) dias ao Contrato Administrativo acima citado, referente a Concorrência 02/2018 que tem por objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CONFORME LOTE.

O aditivo se justifica devido o prazo de vigência estar encerrando no próximo dia 28/01/2020 a obra encontra-se finalizada aguardando vistoria da SEDU para medição final e trâmites de liberação de pagamento.

Solicito ao Departamento de Licitação a minuto do Contrato e à Procuradoria jurídica parecer sobre o referido aditivo.

Atenciosamente,

  
Deoclécio De Nez  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



### PARECER JURÍDICO - ADITIVO

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 3º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 029/2018 da licitação modalidade concorrência nº. 002/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 3º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 029/2018 da licitação modalidade concorrência nº. 002/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas.

Passo a análise jurídica do caso.

#### I - RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato 029/2018.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 03 volumes.

b) Ainda:

b.1 Minuta do 3º Termo aditivo e extrato referente ao contrato 029/2018.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



b.2 Memorando Interno advindo do Secretario de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 16 de dezembro de 2019.

b.3 Documento de solicitação de aditivo de prazo pela parte interessada, D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 13.561.077/0001-82 datado em 09 de dezembro de 2019,.

b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Zaira de Araujo, 16 de dezembro de 2019.

b.5 Parecer Técnico - Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti, 12 de dezembro de 2019, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

### II - PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...) II - superveniência de fato*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.

Deste modo, o presente procurador somente pode verificar se possui as minutas apresentadas, a regularidade formal.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) M



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Sobre o aditivo:

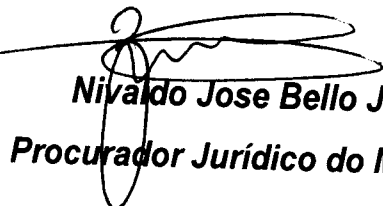
### 3º Aditivo

**Prazo: 90 dias de prorrogação, término do novo prazo de vigência em 27 de abril de 2020.**

### III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 17 de dezembro de 2019.

  
**Nivaldo Jose Bello Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**3º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por **CHRISTINA DALMINA**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.050.759-85, residente na Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Marechal Cândido Rondon-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **09 de abril de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

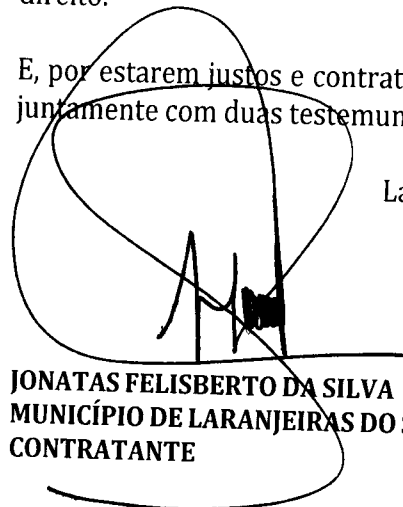
Fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais **90 (noventa) dias**, finalizando em **27 de abril de 2020**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.


## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


Laranjeiras do Sul, 17 de dezembro de 2019.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
**CHRISTINA DALMINA**  
D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF Nº 581.368.519-72

  
**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF Nº 582.534.170-52





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018

3º TERMO ADITIVO – PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por **CHRISTINA DALMINA**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.050.759-85.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de dezembro de 2019.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.





**PAVIMENTAÇÕES**



Ofício nº 01/2020 – Contrato 29/2018

Marechal Cândido Rondon, em 27 de Fevereiro de 2020.

Para  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Município de Laranjeiras do Sul/PR

Ref.: **Solicitação de Aditivo de prazo do Contrato 29/2018**

Ilustríssimo Senhor,

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação de prazo de vigência por mais 180 dias, referente ao contrato 29/2018, firmado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a empresa D&D Pavimentações LTDA que tem por objeto a **Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas.**

**Justificativa:** negociações e pedidos de aditivos de reequilíbrio e reajuste financeiro do Contrato ainda estar em andamento.

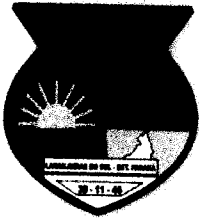
Atenciosamente,

CHRISTINA DALMINA

Representante Legal

RG nº 8.385.033-7 SSP/PR

CPF nº. 041.050.759-85



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 – Fone: (42) 3635-8100 – Fax: (42)  
3635-1231



**Parecer Nº 04/2020 - ENGENHARIA**

**Obra: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS – Contrato 029/2018**

**Assunto: Aditamento de prazo ao Contrato 029/2018.**

Considerando a impossibilidade de finalização do contrato dentro do prazo estipulado, em função dos fechamentos de medições e trâmites administrativos da obra em tela;

Esta fiscalização emite parecer favorável ao **ADITAMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** em 180 (cento e oitenta) dias para vigência contratual, conforme solicitado pela empresa.

Encaminha-se para análise o pleito, tendo em vista a solicitação de **ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, para o atendimento da demanda inicial que originou o processo.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 28 de fevereiro de 2020.

**Rodrigo Soares Peixoto**  
Engenheiro Civil – CREA PA 17.092/D  
Fiscal da Obra

**Leoni Luiz Meletti**  
Engenheiro Civil – CREA PR 9.990/D  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2020.

À  
**DEOCLECIO DE NEZ**  
Secretário de Finanças

Assunto: Termo Aditivo de Prazo de vigência.

Prezado Secretário,


A Secretaria de Obra e Urbanismo por meio de seu parecer Administrativo vem solicitar Termo Aditivo de Prazo de Vigência referente ao Contrato nº 029/2018 oriundo da Concorrência 02/2018, firmado com a empresa D & D PAVIMENTACOES LTDA.

Estas têm como objetivo a execução de ações relativas ao Plano de Ações Articuladas ambas neste município, mediado pelo fiscal de obras o Engenheiro Civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA-PA 17.092/D.

Na qualidade de Fiscal deste contrato nomeada na Portaria 067/2020 de 03 de março de 2020, recebo o parecer favorável referente o aditivo de prazo de vigência contratual solicitado pela empresa, tendo em vista que o prazo de vigência encerra no próximo dia 27/04/2020 restando apenas realizar medição final e pagamento.

Desta forma para o bom comprimento e qualidade nos serviços ora contratados por esta Municipalidade sou **Favorável ao Aditamento da vigência** do contrato no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do vencimento do prazo de vigência.

Atenciosamente,

  
**Aletéia de Oliveira Dutra**  
050.652.039-03



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

**Estado do Paraná**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 23 de Março de 2.020.

## **MEMORANDO INTERNO 177/2020**

De: **Leoni Luiz Meletti**  
Engenheiro Civil  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Para: **Everaldo Scheis**  
Diretor do Departamento de Licitação

**Prezado Senhor Diretor:**

Através do presente, informo que a servidora Zaira de Araújo não responde mais por FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria de Obras e Urbanismo, passando a ser a servidora Aleteia de Oliveira Dutra, inscrita na CPF nº 050.652.039-03, conforme Portaria nº 067/2020, matrícula 045691.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 841484/2016, PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO.:TP: 012/2018 CONTRATO ADM: 056/2018 BARRACÃO PRÉ MOLDADOS JARDIM PANORAMA TP: 019/2019 CONT. ADM 158/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO GINÁSIO DE ESPORTES BANCÁRIOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 839490/2016, PROGRAMA GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS. TP: 11/2018 CONT. ADM: 55/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MELHORIAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DR. VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES – LARANJÃO – 2ª ETAPA, Contrato de Repasse nº. 874409/2018/ME/CAIXA. TP: 10/2019 CONTRATO ADM 076/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL 2 – VILA ALBERTI, CONTRATO DE REPASSE 854121/2017-MTUR/CAIXA TP: 09/2019 CONTRATO ADM: 037/2019**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

## SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107

<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 2, PROGRAMA PROINFÂNCIA.: TP 01/2019 Contrato Adm: 104/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE TRIAGEM E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.: TP 17/2019 Contrato Adm: 140/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO IMPLANTAÇÃO E RECAPE DE VIAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. TP: 014/2019 CONTRATO ADM: 112/2019.**

**CAMPO DO AGUA VERDE: TP 028/2018 CONTRATO ADM: 197/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES COMPLETA EM DIVERSAS RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.: CONCORRÊNCIA 09/2018 CONTRATOS ADM : 136/2018; 137/2018; 138/2018; 139/2018; 140/2018 E 141/2018.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COMPLETA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, EM DIVERSAS RUAS DO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. CONCORRÊNCIA 12/2018 CONTRATO ADM: 180/2018.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CINE TEATRO IGUASSU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 861620/2017-MTUR/CAIXA. : TP: 01/2019 contrato Adm: 003/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CINE TEATRO IGUASSU, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 861620/2017-MTUR/CAIXA: TP 007/2019 CONTRATO ADM: 031/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 841415/2016, PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO. TP: 013/2018 CONTRATO ADM: 065/2018**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CONFORME LOTE 01. CONCORRÊNCIA 01/2017 CONTRATO 01/2018**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8107  
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

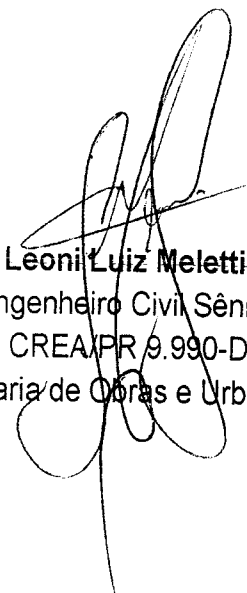


**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS. CONCORRÊNCIA 04/2018 CONT. ADM 47/2018**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL CONFORME. PROCESSO DISPENSA 09/2018 CONT. ADM 57/2018**

Sem mais para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

  
**Leoni Luiz Meletti**

Engenheiro Civil Sênior  
CREA/PR 9.990-D

Secretaria de Obras e Urbanismo





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020



**PORTARIA Nº 090/2019**

**06/05/2019**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE  
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,** usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

**I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- MARINA ARAÚJO NESI

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

**II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- LUIZ ANTONIO AYRES

Matrícula: 021121-1

- MARCOS PAULO GROSSELI

Matrícula: 034941-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

**III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA



**IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:**

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 045691-1

**V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:**

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

**VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

- SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO

Matrícula: 037745-1

**VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:**

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- ZAIRA DE ARAUJO

Matrícula: 042331-1

- OSNI ROCHA VIDAL

Matrícula: 028452-1

**VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:**

- MARCELO DA SILVA PEREDO

Matrícula: 044865-1

- ELAINE MACHADO LEOPOLSKI

Matrícula: 043052-1

- JONATAN BECKMANN COSTA

Matrícula: 045136-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

**IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:**

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Matrícula: 036226-1

- ELIZABETE IUZVIAK

Matrícula: 029751-1

**X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

- ERICO FREITAS FONTANELLA

Matrícula: 021776-1



**XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**

• **RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS**

Matrícula: 040665-1

**Art. 2º** Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

**IV** – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

**V** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

**VI** – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

**VII** – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

**VIII** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

**IX** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 184/2018 de 27 de agosto de 2018 e 157/2018 de 24 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 06 de maio de 2019.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



Laranjeiras do Sul, 27 de março de 2020.

24-10-2020

**DE:** Secretaria de Finanças e Orçamento  
**PARA:** Departamento de Licitação  
Procuradoria Jurídica

### JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 REFERENTE A CONCORRÊNCIA 002/2018**

Solicito por meio deste Aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato Administrativo acima citado, referente a Concorrência 02/2018 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.**

O referido aditivo é necessário para realização de medição final e pagamentos tendo em vista que o prazo de vigência encerra no próximo dia 27/04/2020, outra situação em análise é o pagamento de reequilíbrio solicitado pela empresa.

Sendo o que há para o momento, solicito ao departamento de Licitação a minuta do Termo Aditivo e a Procuradoria Jurídica parecer legal sobre o referido Aditivo.

Atenciosamente,

  
Deoclécio De Nez  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



**PARECER JURÍDICO - ADITIVO**

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 4º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 029/2018 da licitação modalidade concorrência nº. 002/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas.

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Assunto: Análise. Solicitação de aditivo de prazo – 4º Termo Aditivo – ao contrato administrativo sob nº. 029/2018 da licitação modalidade concorrência nº. 002/2018, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de recape asfáltico de vias urbanas.

Passo a análise jurídica do caso.

**I - RELATÓRIO:**

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do **contrato 029/2018**.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo licitatório, devidamente autuado, 03 volumes.
- b) Ainda:
  - b.1 Minuta do 4º Termo aditivo e extrato referente ao contrato já citado.
  - b.2 Memorando Interno advindo do Secretário de Finanças e Orçamento, DEOCLÉCIO DE NEZ, explanando sobre a necessidade do aditivo, 27 de março de 2020.



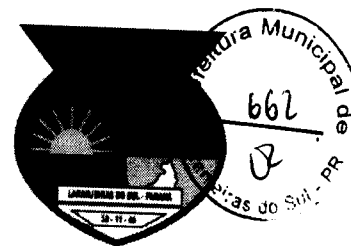
# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



b.4 Comunicado Interno da Fiscal de Contrato, Aletéia de Oliveira Dutra, 27 de março de 2020.

b.5 Parecer Técnico – Departamento de Engenharia, Leoni Luiz Meletti, 28 de fevereiro de 2020, solicitando aditivo de prazo.

É breve o relatório.

### II – PARECER

Para o exame da prorrogação pretendida e o enquadramento legal dos fatos apresentados, é imprescindível a classificação do objeto contratual, quanto à sua natureza, alcançado por este caso.

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo: (...) II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; (...) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Por sua vez, autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas, nos memorandos internos dos Secretários.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o prazo, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, pois se verifica que é uma decisão eminentemente de Gestão.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) interesse expresso da contratada na prorrogação;
- 4) limite total de vigência de 60 meses;
- 5) prestação regular dos serviços até o momento;
- 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- 7) redução ou eliminação dos custos já pagos no primeiro ano;
- 8) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 9) aprovação formal pela autoridade competente;
- 10) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada

Sobre o aditivo:

**4º Aditivo**



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



**III- CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade formal das minutas do aditivo analisadas, dando o parecer FAVORÁVEL considerando que reúnem os elementos mínimos exigidos pela legislação aplicável à espécie: Lei 8.666/1993. Ressaltando que o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos e financeiros, que escapa da análise jurídica desta Procuradoria.

Laranjeiras do Sul – PR, em 31 de março de 2020.

  
**Nivaldo Jose Belto Junior**  
**Procurador Jurídico do Município**





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



**4º TERMO ADITIVO - PRAZO - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS, DE ACORDO COM A CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/nº, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por **CHRISTINA DALMINA**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.050.759-85, residente na Rua Mato Grosso, nº 888, Apto 801, Marechal Cândido Rondon-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, celebrado em **09 de abril de 2018**, conforme segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

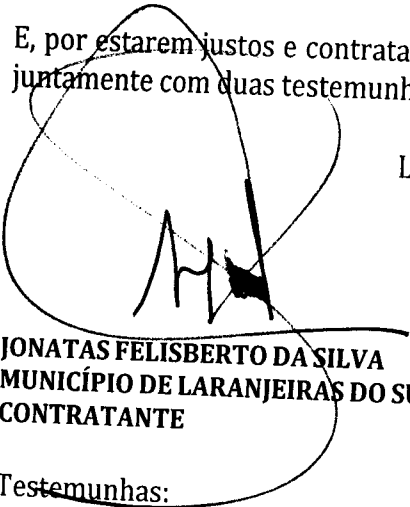
Fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais **180 (cento e oitenta) dias**, finalizando em **24 de outubro de 2020**, conforme parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Obras e Engenharia, com amparo no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8666/93.


## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e suas alterações, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, afim de que produzam um único efeito de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


Laranjeiras do Sul, 31 de março de 2020.

  
JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
CONTRATANTE

  
CHRISTINA DALMINA  
D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
GILSON FERREIRA CELLA  
CPF nº 581.368.519-72

  
DEOCLÉCIO DE NEZ  
CPF nº 582.534.179-53



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA N.º 002/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029/2018

4º TERMO ADITIVO - PRAZO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53.

**CONTRATADA: D & D PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ 13.561.077/0001-82, localizada na Rod. BR 163, Km 290,5, s/n.º, Área Rural, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por **CHRISTINA DALMINA**, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 8.385.033-7-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 041.050.759-85.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2020.

**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

